



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESAO 003/2022

**Contratação de pessoa
jurídica para prestação
de mão de obra de apoio
às atividades
operacionais
subsidiárias para
atender a demanda de
diversas da Secretarias
do Município de
Itaúba/Mt**

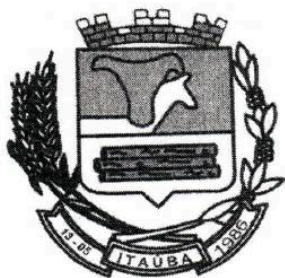
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
060/2022**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

Municipal

**I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito**

**II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHENBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 03
VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 19 de Julho de 2022.

Ao Sr. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	2.000
2	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	2.000
3	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	4.500
4	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	4.500

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba - MT, 19 de Julho de 2022.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	1.500
2	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	8.000
3	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	3.000
4	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	3.000
5	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	3.000
6	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	3.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, pátio de estacionamento, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.



ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 05
VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 19 de Julho de 2022.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	7.680
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	13.656
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	8.000
4	COLETOR DE DETRITOS	HORA	3.840
5	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	7.200
6	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	500
7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	12.084
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	24.740
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	23.190
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	7.710

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, ruas, avenidas, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Itaúba - MT, 19 de Julho de 2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 06
VISTO SERVIDOR

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	500
2	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	9.616
3	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2.646
4	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	1.850

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, Pátio do Paço Municipal, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

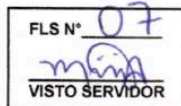
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 19 de Julho de 2022.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	500
2	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	3.000
3	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Sec. Mun de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 08
VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 19 de Julho de 2022.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Prezado Senhor,

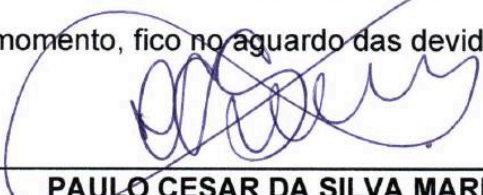
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	3.000
2	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	8.000
3	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	2.800
4	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	5.422
5	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	1.850

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação dos prédios das escolas, creche e secretaria, pátio das escolas, creche e secretaria, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

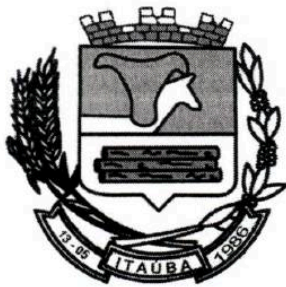

PAULO CESAR DA SILVA MARIA**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
ADESÃO Nº 003/2022

Itaúba/MT. 22 de Julho de 2022.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços 019/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.

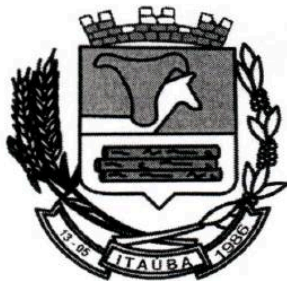
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**.

Tal solicitação visa atender a solicitação das Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração, Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e tem como justificativa que com a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias nos serviços de manutenção e conservação de prédios, ruas, avenidas, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta administração.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à cooperativa COSTA BRAVA SERVICOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S;
- Cópia do Edital do Pregão P. nº 016/2022 PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia da Publicação dos Avisos de Licitação do Pregão Presencial nº 016/2022.
- Cópia da Publicação do Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 016/2022;
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 016/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 019/2022/ PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Reg. de Preços nº 019/2022;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Cópia do Ofício nº 0335/GP/2022 - Pedido de Autorização p/ a Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 0336/GP/2022 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia do Ofício nº 096/2022 - Autorização da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 259/2022 - Autorização da PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires – COOPER VALE;
- Minuta do Contrato Administrativo de Serviços.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

22/07/22

COTAÇÃO DE PREÇO PRELIMINAR

Conforme solicitado pela, Prefeitura de ITAÚBA-MT segue abaixo cotação para execução do serviço abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	7 680	R\$ 15,75	R\$ 120 960,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	21 156	R\$ 16,10	R\$ 340 611,60
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	38 616	R\$ 22,05	R\$ 851 482,80
4	COLETOR DE DETRITOS	HORA	3 840	R\$ 19,50	R\$ 74 880,00
5	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	22 146	R\$ 17,06	R\$ 377 810,76
6	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	10 422	R\$ 20,90	R\$ 217 819,80
7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	12 084	R\$ 21,90	R\$ 264 639,60
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	31 440	R\$ 29,10	R\$ 914 904,00
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	26 190	R\$ 33,25	R\$ 870 817,50
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	10 710	R\$ 45,62	R\$ 488 590,20
	TOTAL GERAL				R\$ 4 522 516,26

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais.

Mirassol D'Oeste, 12 de JULHO de 2022.

Paulo Victor Monteiro Guimarães Eireli
CNPJ: 11.834.039/0001-20

Bem Estar Prestadora de Serviços

PAULO VITOR MONTEIRO GUIMARÃES EEP
Paulo Vitor Monteiro Guimarães
CNPJ: 11.834.039/0001-20



@bemestarps



@bemestarsa



atendimento@bemestarps.com.br

COSTA BRAVA**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Considerando solicitação do Prefeitura Municipal de Itaúba para cotação de preços de serviços terceirizados, encaminhamos abaixo planilha com os nossos preços ofertados:

Item	CARGOS/SERVIÇOS	UN.	Total de horas anual estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA / TRABALHO	7.680	R\$ 15,90	R\$ 122.112,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II		21.156	R\$ 16,20	R\$ 342.727,20
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO		38.616	R\$ 22,50	R\$ 868.860,00
4	COLETOR DE DETRITOS		3.840	R\$ 20,10	R\$ 77.184,00
	SERVENTE DE LIMPEZA		22.146	R\$ 17,25	R\$ 382.018,50
	AUXILIAR DE COZINHA		10.422	R\$ 21,60	R\$ 225.115,20
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.084	R\$ 22,78	R\$ 275.273,52
	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I		31.440	R\$ 30,66	R\$ 963.950,40
	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II		26.190	R\$ 34,25	R\$ 897.007,50
	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III		10.710	R\$ 47,30	R\$ 506.583,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.660.831,32

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais.

Sorriso/MT, 12 de julho de 2022.

**COSTA BRAVA
SERVICOS**

LTDA:05797169000138

Assinado de forma digital por
COSTA BRAVA SERVICOS
LTDA:05797169000138

Dados: 2022.07.12 08:36:32 -04'00'

COSTA BRAVA SERVIÇOS



licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

Costa Brava Serviços <diretoria@costabravaservicos.com.br>
Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

12 de julho de 2022 08:39

Olá, bom dia!

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para enviar cotação de preços conforme solicitado.

Quaisquer dúvidas estarei à disposição.

Atenciosamente,

Thiago Aldebrandt

Costa Brava Serviços Ltda.

(66) 2013-0499 / (66) 9 9668-7207

De: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 16:18
Para: diretoria@costabravaservicos.com.br
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

A

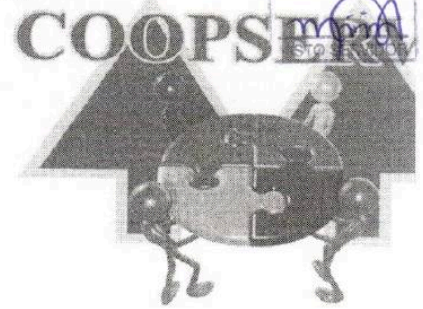
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Itaúba/MT.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Itaúba (30.06.2022).pdf
428K



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	7.680	R\$ 15,01	R\$ 115.276,80
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	21.156	R\$ 15,99	R\$ 338.284,44
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	HORA	38.616	R\$ 20,87	R\$ 805.915,92
4	COLETOR DE DETRITOS	HORA	3.840	R\$ 18,65	R\$ 71.616,00
5	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	22.146	R\$ 16,50	R\$ 365.409,00
6	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	10.422	R\$ 19,25	R\$ 200.623,50
7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	12.084	R\$ 21,02	R\$ 254.005,68
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	31.440	R\$ 28,50	R\$ 896.040,00
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	26.190	R\$ 31,85	R\$ 834.151,50
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	10.710	R\$ 43,55	R\$ 466.420,50
	TOTAL GERAL				R\$ 4.347.743,34

02.355.152/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S

Av. Adolino Bedin, Nº 664 - JD Das Americas
Cap: 78.894-132 Sorriso MT

Milton Cardoso Brito





licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>



COTAÇÃO DE PREÇOS

sandra@coopservs.com.br <sandra@coopservs.com.br>
Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

12 de julho de 2022 14:27

Segue orçamento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Itaubas.pdf**
459K



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
16
VISTO SERVIDOR

SUMÁRIO

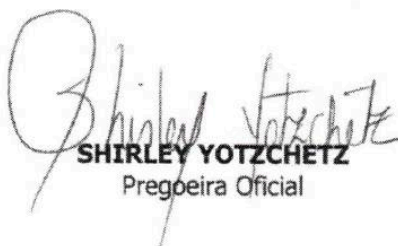
PREAMBULO

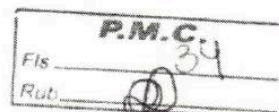
- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- L) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Cláudia/MT, 07 de Abril de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº 17
VISTO SERVIDOR

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADAS: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Abril de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

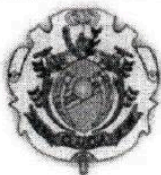
Fls. 35
Rub. 01

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100



para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.1.3. Será permitida a participação de cooperativas de trabalho. Estas serão obrigadas a apresentarem Ata de Eleição de Coordenação com modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos coordenados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (art. 10, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do MPDG).

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

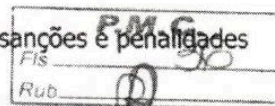
3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



3.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.7. As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.5 e 3.6 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a qual fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº 19
VISTO SERVIDOR

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso de o representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

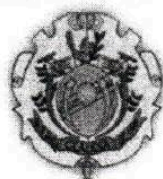
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

P.M.C.
Fis. 37
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº 20
VISTO SERVIDOR

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

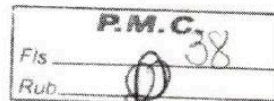
6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

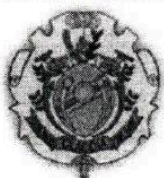
a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

b) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
21
VISTO SERV. G

d) Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, para cada item, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudiamt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

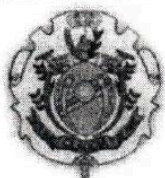
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls. 39
Prefeitura Municipal de Cláudia



FLS Nº
22
VISTO SERVIDOR

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.13 A critério do pregoeiro, após ser declarado a licitante vencedora, poderá solicitar a planilha de composição de custos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que possa ser verificada a exequibilidade da proposta, em especial no tocante a remuneração e impostos a serem pagos.

7.14 Se a oferta não for aceitável e/ou inexecutável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

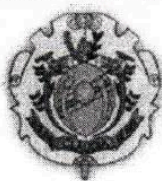
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em

P.M.C.
Fls. 40
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, contendo índices de: LG= Liquidez Geral; SG= Solvência Geral; LC= Liquidez Corrente.

As fórmulas aplicadas deverão ser as seguintes:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

d) O licitante deverá apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), resultado igual ou superior a 1,00 (um);

e) Comprovar possuir Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1, II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

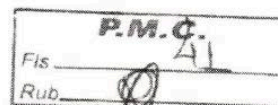
e) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

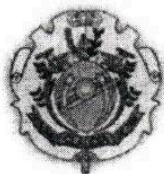
f) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. O atestado deverá comprovar que a LICITANTE gerencia serviços de terceirização





FLS Nº 24
ISTO SERVIDOR

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação¹;

a.1) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

b) Declaração formal de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Cláudia-MT, de conformidade com a NBR 9050 – ABNT, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do Contrato;

c) Declaração por meio de modelo próprio se responsabilizando e assumindo o compromisso de que todos os funcionários prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme NR nº 6 do MTE;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

h) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

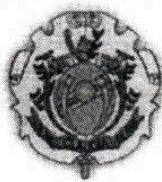
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

¹ Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. No Art. 10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante: b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
25
VISTO/SERVIDO

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer,

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
26
VISTO SERV. COB

quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os serviços registrados através deste Pregão Presencial deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Fls. _____
Rub. _____

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal dos serviços prestados.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, nos termos das minutas constantes dos **Anexos II e XII** deste edital.

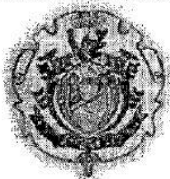
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
27
VISTO SERVIDOR

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA CARONA

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

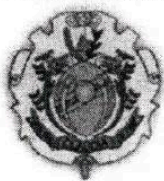
15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

P.M.C. 45
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
28
VISTO SERVIDOR

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

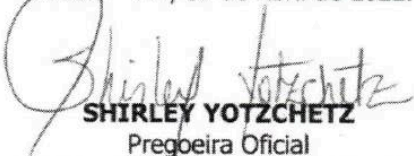
16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- L) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Cláudia – MT, 07 de Abril de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº 29
VISTO SERVIDOR

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 26/04/2022, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

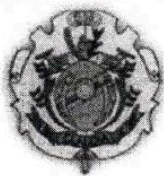
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos serviços:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	15.360		
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	42.312		
3	Auxiliar Operacional Administrativo	77.232		
4	Coletor de Detritos	7.680		
5	Servente de Limpeza	44.292		
6	Auxiliar de Cozinha	20.844		
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	24.168		
8	Oficial de Serviços Gerais I	62.880		
9	Oficial de Serviços Gerais II	52.380		
10	Oficial de Serviços Gerais III	21.420		

P.M.C. 47
Fis. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
30
VISTO SERVIDOR

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

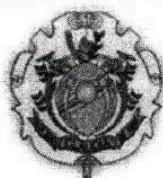
VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
31
VISTO/SERVIDOR

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

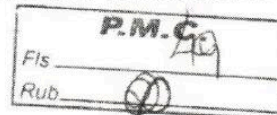
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
32
VISTO E SERVIDOR

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal dos serviços prestados.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis.	50
Rub.	

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

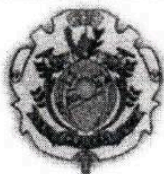
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

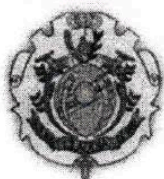
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

Fis	P.M.C. 51
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS. Nº
34
VISTO SERVIDOR

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

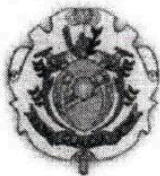
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls. 32

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
35
VISTO SERVIDOR

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

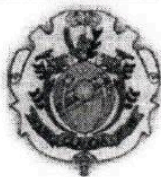
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fls	53
Rub.	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4.1 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

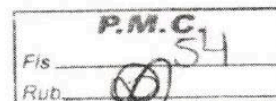
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT,



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG

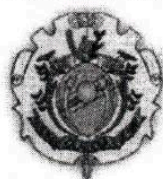
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

P.M.C.
Fls. 55
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
38
VISTO SERVIDOR

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente TR tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas para a qualidade de trabalho dos servidores, o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida. A contratação em referência refere-se a serviços a serem executados em unidades que necessitam de ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento à população, além de locais públicos que necessitam de atuação da municipalidade para manter seu bom funcionamento.

2.2. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

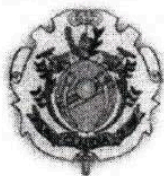
2.3. Ressalta-se ainda a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e na época chuvosa aumenta a necessidade de serviços de limpeza entre outros.

3. DO QUANTITATIVO.

3.1. O quantitativo de horas das funções licitadas estimado para a presente contratação está descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	15.360	R\$ 15,09	R\$ 231.782,40
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	42.312	R\$ 15,97	R\$ 675.722,64
3	Auxiliar Operacional Administrativo	77.232	R\$ 20,57	R\$ 1.588.662,24
4	Coletor de Detritos	7.680	R\$ 18,27	R\$ 140.313,60
5	Servente de Limpeza	44.292	R\$ 15,80	R\$ 699.813,60
6	Auxiliar de Cozinha	20.844	R\$ 18,75	R\$ 390.825,00
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	24.168	R\$ 21,38	R\$ 516.711,84
8	Oficial de Serviços Gerais I	62.880	R\$ 28,23	R\$ 1.775.102,40

P.M.C.
Fis. 56
F.L.D.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

9	Oficial de Serviços Gerais II	52.380	R\$ 31,97	R\$ 1.674.588,60
10	Oficial de Serviços Gerais III	21.420	R\$ 43,70	R\$ 936.054,00

3.2. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO, COM BASE NA MÉDIA DE ORÇAMENTOS INCLUSA NOS AUTOS LICITATÓRIOS É DE R\$ 8.629.576,32 (Oito milhões e seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

3.3. As quantidades de horas serão requisitadas conforme necessidade das Secretarias nas suas diversas atividades, podendo este número variar dentro do limite estabelecido como consta nos itens das planilhas deste termo de referência.

3.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia, a título de aceitabilidade determina que a empresa proponente deva pagar aos prestadores de serviços, no mínimo, os valores constantes na tabela abaixo, pois se entende que os valores estão de acordo com o mercado.

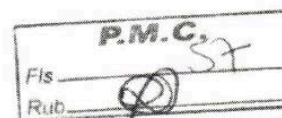
3.5. Com relação à definição dos salários-base e os demais benefícios das atividades descritas na tabela abaixo, os LICITANTES deverão observar os valores mínimos discriminados, que serão aplicados como piso salarial, respeitando o valor mínimo a ser pago ao colaborador.

REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DOS COLABORADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO A SER PAGO POR HORA TRABALHADA
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	R\$ 8,35
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	R\$ 8,95
3	Auxiliar Operacional Administrativo	R\$ 11,25
4	Coletor de Detritos	R\$ 10,15
5	Servente de Limpeza	R\$ 8,60
6	Auxiliar de Cozinha	R\$ 10,20
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R\$ 11,80
8	Oficial de Serviços Gerais I	R\$ 15,55
9	Oficial de Serviços Gerais II	R\$ 17,50
10	Oficial de Serviços Gerais III	R\$ 23,15

3.6. Os colaboradores que exercerem as atividades abaixo estarão sujeitos a recebimento de adicional de Insalubridade em grau de 40% (quarenta por cento), valor já incluso no valor mínimo da hora:

- **(X) COLETOR DE DETRITOS**



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
40
VISTO SERVIDOR

3.7. A fim de garantir o recebimento de contraprestações justas aos prestadores de serviço, a Administração estipulou valores mínimos a serem pagos, considerando a realidade do mercado local, ressaltando que em todas as hipóteses, as licitantes deverão utilizar a divisão de seus preços a fim de atingir os valores por **168 (cento e sessenta e oito) horas mensais por trabalhador.**

3.8. Os valores mínimos líquidos deverão ser respeitados, somente sendo possível a redução nos casos de faltas.

3.9. Não será aceito desconto da contribuição previdenciária sobre o valor mínimo a ser pago estipulado neste Termo Referência, qualquer que seja o vínculo do trabalhador com a licitante.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As funções e atividades que serão desempenhadas no âmbito do futuro contrato são:

4.2. DA ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; **b)** Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos, obras, estradas vicinais e logradouros públicos; **c)** Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; **d)** Varre, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes; **e)** Percorre as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões; **f)** Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário; **g)** Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; **h)** Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; **i)** Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; **j)** Executar outras atividades correlatas.

4.3. DA ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; **b)** Varre limpa e arruma as dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; **c)** Varre limpa e recolhe o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações existentes; **d)** Percorre as dependências abrindo e fechando janelas, portas e portões; **e)** Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição,

P.M.C
Fls. 38
Rub. 00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

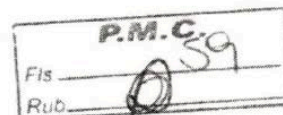
Departamento de Licitações

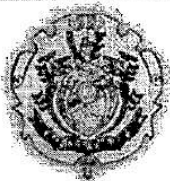
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

quando for necessário; **f)** Possibilidade de operação de equipamentos de apoio administrativo, transporta correspondências e objetos, dentro e fora das instalações; **g)** Realiza entrega de bens da administração, deslocando-os de uma unidade para outra; **h)** Atua junto a organização de arquivos de documentação; **i)** Efetua serviços de entrega de correspondência, convites e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, protocolando documentos e transmitindo mensagens orais e escritas; **j)** Auxilia no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar a estocagem dos mesmos; **k)** Auxilia na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais; **l)** Usualmente as atividades executadas são de médio conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos altamente especializados para sua execução, entretanto necessita de conhecimento operacional nas atividades como carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos, de manutenção civil e outros, seguindo orientação e normas técnicas, visando contribuir para a execução dos trabalhos; **m)** Zela pela guarda e conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os aos locais adequados; **n)** Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Secretaria Municipal Solicitante; **o)** Auxiliar nas atividades de recuperação e construção de estradas ruas e avenidas; **p)** Executar outras atividades correlatas.

4.4. DA ATIVIDADE DE AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; **b)** Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar; **c)** Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário; **d)** Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; **e)** Executar outros serviços considerados como organização administrativa operacional necessários à frequência diária; **f)** Atuar em eventuais atendimentos pessoais, arquivos de documentos, digitalização e operacionalização de equipamentos, máquinas, veículos, que visem dar andamento ao serviço público; **g)** Realizar entregas e distribuição de bens referente a projetos e programas de ordem pública; **h)** Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível; **i)** Estar à disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública; **j)** Atuar como auxiliar de atividades operacionais e administrativas, respeitando sempre o superior hierárquico no que tange a distribuição de tarefas; **k)** Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; **l)** Recolher o veículo após o serviço,





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
m) Executar outras atividades correlatas;

4.5. DA ATIVIDADE DE COLETOR DE DETRITOS:

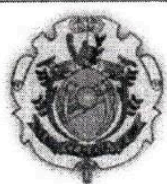
a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Varrer ruas, praças e vias públicas quando necessário; c) Recolher dejetos jogados em espaços e prédios públicos; d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade; e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado; g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará para lugares preparados para receber esse lixo; h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; i) Participar de projetos de reciclagem; j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente; k) Promover arrastões de limpeza temporários; l) Utilizar sempre equipamentos disponibilizados para manutenção das condições físicas durante a execução das coletas. m) Realizar trabalhos destinados a seleção visando a destinação de resíduos das mais diversas naturezas; n) Executar outras atividades correlatas.

4.6. DA ATIVIDADE DE SERVENTE DE LIMPEZA:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; d) Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos; e) Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; g) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário. h) Varrer, remover manchas e lustrear pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos cerâmicos, emborrachados, etc.; j) Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; k) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; l) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; m) Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; n) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; o) Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; p) Limpar os corrimãos das escadas onde houver; q) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

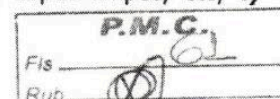
Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Administração; **r)** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. **s)** Executar outras atividades correlatas.

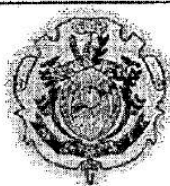
4.7. DA ATIVIDADE DE AUXILIAR DE COZINHA:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante. **b)** Preparar o cardápio observando as seguintes determinações: usar com moderação o sal, o açúcar e o óleo; utilizar somente produtos próprios para o consumo, livres de contaminação e dentro do prazo de validade, cozinhar as carnes de maneira uniforme, evitando deixá-las cruas, cozinhar o macarrão e o arroz seguindo as orientações das embalagens; **c)** Preparar o café para consumo dos funcionários das Unidades e/ou Departamentos; **d)** Preparar os cardápios no mesmo dia em que serão servidos conforme o caso; **e)** Receber e conferir a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores podendo solicitar a devolução dos mesmos, caso não atendam as especificações técnicas; **f)** Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com sua perecibilidade de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; **g)** Realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios e quando solicitado pela Nutricionista a lista de compras e a de sobras; **h)** Preparar os alimentos de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; **i)** Servir os alimentos na temperatura adequada para o consumo; **j)** Limpar e higienizar o ambiente da cozinha (piso, parede e teto) conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; **k)** Limpar e higienizar os equipamentos e utensílios da cozinha após o uso ou quando for necessário conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; **l)** Manter o ambiente da cozinha e a despensa organizados e livres de materiais desnecessários; **m)** Cumprir o que determina o Manual de Boas práticas na Manipulação dos Alimentos onde constam os cuidados higiênico-sanitários necessários, desde o recebimento dos alimentos nas Unidades até o preparo e distribuição para garantir uma alimentação de qualidade e segura; **n)** Controlar o consumo e fazer os pedidos de compra conforme calendário encaminhado com as datas previstas; **o)** Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames; **p)** Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho; **q)** Receber e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade. **r)** Lavar os bebedouros, geladeiras e frigobares, mantendo-os higienizados permanentemente. **s)** Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, copos limpos, etc; **t)** Executar outras atividades correlatas.



4.8. DA ATIVIDADE DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; **b)** Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; **c)** Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; **d)** Realizar pequenos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

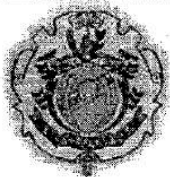
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

consertos, serviços nos automóveis, ônibus escolares, Kombi, bem como, reparos hidráulicos, eletrônicos e mecânicos em veículos, equipamentos e máquinas; e) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; f) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; g) Procede a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, bem como, engraxar as peças e equipamentos de máquinas pesadas, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; h) Auxiliar nas atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento; i) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; j) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; k) Auxilia na preparação de calçadas e ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; l) executa outras atividades correlatas.

4.9. DA ATIVIDADE DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I:

P.M.C.	
Fis	62
Rub	0

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executar tarefas que necessariamente exigem um pouco de conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; c) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; d) Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros; e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; f) Providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; g) Realiza serviços de pinturas, elétricos e hidráulicos; h) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; i) Trabalha na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; j) Ajuda no reparo de muros, telhados, cercas; k) Realizar serviços de pinturas, construção e carpintaria; l) Conserto de portas, janelas; m) Executar outras atividades correlatas; n) Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; o) Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; p) Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
45
VISTO SERVIDOR

itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; **m)** Executar outras atividades correlatas

4.10. DA ATIVIDADE DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria; **b)** Operar motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador entre outras; **c)** Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade; **d)** Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; **e)** Cuidar da limpeza e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento; **f)** Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do serviço a ser prestado, levando ao conhecimento do responsável informações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; **g)** efetuar a manutenção corretiva e preventiva do maquinário; **h)** lubrificar e substituir óleos e fluídos essenciais para o bom funcionamento do maquinário; **i)** efetuar a troca e manutenção de peças e pneus do maquinário; **j)** Executar outras tarefas correlatas;

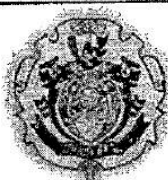
4.11. DA ATIVIDADE DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III:

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria; **b)** Operar motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador, caminhões e veículos leves entre outros; **c)** Abrir valetas, acertar taludes, proceder escavações, carregamento de terra em caminhões caçamba, fazer nivelamentos, espalhamento de cascalho, aterros, nivelção e micro nivelção greide; **d)** Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade; **e)** Realizar serviços específicos para drenagem de água em estradas vicinais e corredores e área urbana do município; **f)** Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; **g)** Cuidar da limpeza e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento; **h)** Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do serviço a ser prestado, levando ao conhecimento do responsável informações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; **i)** coordenar serviços como mestre de obras; **j)** efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos maquinários e veículos; **k)** lubrificar e substituir óleos e fluídos essenciais para o bom funcionamento do maquinário; **l)** efetuar a troca e manutenção de peças e pneus do maquinário; **m)** ser responsável por serviços mecânicos; **n)** preparação de base e sub base de pavimentação asfáltica; **o)** Executar outras tarefas correlatas;

P.M.C. 63
Fls. _____
Rub. _____

5. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal solicitando dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.

b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

c) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;

f) Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas.

g) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

h) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

i) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

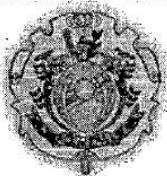
j) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

k) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

l) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Fls.	64
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
47
VISTO SERV. JOR

m) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

n) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

o) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

5.3. A Prefeitura Municipal designará servidores para execução das funções de fiscal e gestor do contrato oriundo da presente licitação.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993, contempladas eventuais prorrogações, não havendo previsão legal para a ampliação deste lapso.

6.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C.
Fis. 65
Rub. D

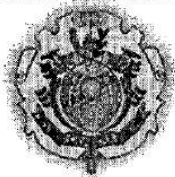
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O trabalhador alocado pela contratada para prestar os serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Cláudia-MT, inclusive em matéria trabalhista.

7.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuates.

7.3. A Contratada receberá da Prefeitura de Cláudia-MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

7.4. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

7.5. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante.

7.6. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

7.7. Os colaboradores ou cooperados que exercerem as atividades insalubres estarão sujeitos a recebimento da Contratada de adicional de Insalubridade, especificamente com relação ao Item Coletor de Detritos;

7.8. Não há atividades a serem realizadas no período noturno;

7.9. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de execução dos serviços, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.10. A vencedora deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

7.11. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

7.12. A empresa a ser contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários a fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

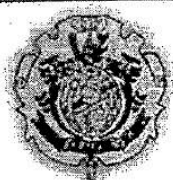
7.13. A empresa a ser contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

7.14. A empresa a ser contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.15. A empresa a ser contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.16. A empresa a ser contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total

Fis. 66
Rub. 0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
49
VISTO SERVIDO

responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

7.17. A empresa a ser contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.18. A empresa a ser contratada está obrigada a relatar a Prefeitura Municipal de Cláudia toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução e/ou a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

7.19. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

7.20. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

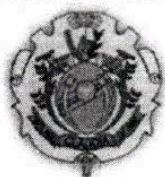
7.21. A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os serviços, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

7.22. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência da ata, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.23. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

P.M. 67	
Fis.	67
Rub.	67

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
50
VISTO E SERVIDOR

7.24. A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.25. A CONTRATADA para todos os postos de trabalho deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à adequada realização da atividade a ser executada.

7.26. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho (NR's) vigentes, garantindo a segurança e bem-estar de seus funcionários.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A fim de garantir o recebimento de contraprestações justas aos prestadores de serviço, a Administração estipulou valores mínimos a serem pagos, ressalvando que em todas as hipóteses, as empresas deverão fazer a divisão de seus preços a fim de atingir o valor da hora por **168 (cento e sessenta e oito)**.

9.2. A CONTRATANTE, além das demais obrigações a ela inerentes previstas no Edital e seus anexos, obriga-se a:

a) Disponibilizar o local e os meios materiais para a execução dos serviços;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

c) Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições e preços pactuados;

d) Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

P.M.C 68	
Fis.	
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

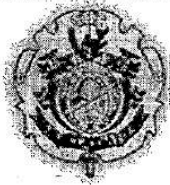
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Administração Pública deste município;
- f) Aplicar a Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.
- g) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;
- h) Evitar ordens diretas aos terceirizados a fim de evitar a configuração de subordinação jurídica entre o prestador e a tomadora de serviços na forma da lei. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa e deverão dar ciência dos cuidados a serem tomados pelos prestadores de serviços da contratada.
- i) Evitar toda e qualquer alteração, na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;

9.3. A CONTRATADA, além das demais obrigações a ela inerentes previstas no Edital e seus anexos, obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta, de acordo com as cláusulas deste instrumento e do contrato contido no edital, iniciando a execução dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da ordem de serviços.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus prestadores de serviços, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.
- c) Providenciar, junto as autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato.
- d) Designar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado.
- e) Providenciar para que todos os seus prestadores de serviço cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, instruindo-os quanto a prevenção de incêndio e implementar medidas pertinentes de proteção a segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação vigente.
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer prestador de serviços considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) Fornecer uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para todos os prestadores de serviço.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

i) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prestadores de serviços ou prepostos, tanto aos prédios e demais pertences do Contratante ou a Terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, a restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividade de risco, nos moldes da NR - 06 da portaria 3.214/1978 - MTE;

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste, sujeitará a detentora da ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações do edital e seus anexos.

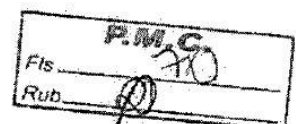
11. DA DECLARAÇÃO

11.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

11.2. Este termo de referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

Cláudia, 07 de Abril de 2022.

Jucinei Correa Da Luz
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
53
VISTO SERVIDOR

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

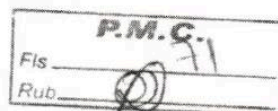
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

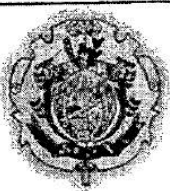
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) - situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia - MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

P.M. Cláudia
Fls. 12
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
55
VISTO SERVIDOR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

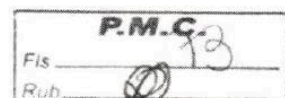
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
56
VISTO/SERVIDOR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº.....

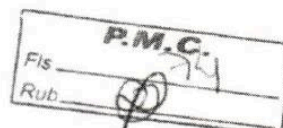
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
57
VISTO SEU
MMA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
58
VISTO SERVIDOR

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "G"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

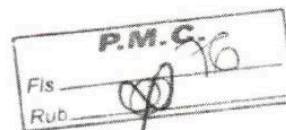
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
59
VISTO
SERVIDOR

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

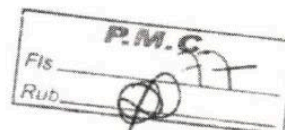
- ☐ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

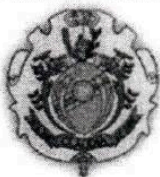
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100



ANEXO XI

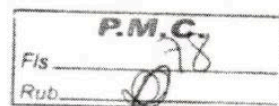
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

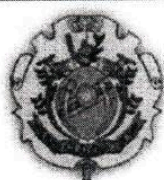
A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial nº **016/2022**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

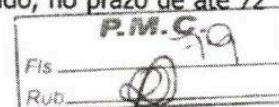
3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2022.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
62
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. **P.M.C. 80**

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para as Secretarias Municipais, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(56) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Administração

(309) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Municipal de Saúde(MAC)

(315) 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde(UDR)

(275) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde(Psf'S)

(347) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde(Vigilância)

(487) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(362) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

(425) 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Criança).

(108) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
63
VISTO SERVIDOR

(145) 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(586) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(519) 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(587) 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

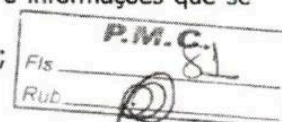
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Iniciar a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
64
VISTO SERVIDOR

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

P.M.C.
Fls. 82
Rub. 01

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
65
VISTO E SERVIDOR

- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- - CPF nº -----, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do serviço entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

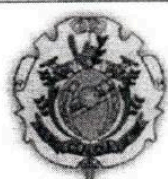
12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, ... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

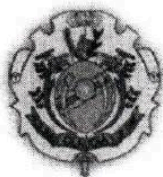
EMPRESA
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

P.M.C.
Fls. 84
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

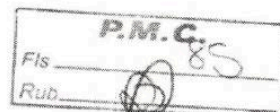
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Abril de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 07 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac's/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da upa 24h, para atendimento das Unidades de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT". Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DECERTO MUNICIPAL Nº 19/2022

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 3.948

Errata ao Decreto Municipal nº 19/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.948, de 28/03/2022, em decorrência de erro de digitação.

- No item inciso V do artigo 1º, *onde se Lê:*

V. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fátima Maria de Oliveira Santos

Suplente: Benedita Silene de Campos

Leia-se

V. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fátima Maria de Oliveira Santos

Suplente: Rosângela Suneize de Siqueira Silva;

Chapada dos Guimarães, em 07 de março de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT. Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (Inicial); 15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)".

ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 437.365,06 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; CNPJ 15.319.010/0001-61.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, realizado com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT, conforme **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO termo de referência EM ANEXO**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Abril de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 07 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO Nº 023/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA. Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: Nº 42.066.831/0001-06, estabelecida à Rua Quatro, nº 05, Bairro Morada Do Ouro – Setor Oeste, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-020, neste ato representada por seu representante legal o Srº. ERIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO, portador do RG. Nº 1344276 SSP/RN e CPF nº 837.942.474-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes: 1. Cláusula Primeira – Objeto 1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITEM 01, da Ata de Registro De Preços nº 006/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 005/2022 da



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2432
Divulgação segunda-feira, 11 de abril de 2022
- Página 114
Publicação terça-feira, 12 de abril de 2022

Inscritos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Cararana-MT:

2-Gabrito Oficial:

- 01 B
- 02 D
- 03 D
- 04 ANULADA
- 05 C
- 06 A
- 07 C
- 08 A
- 09 D
- 10 C
- 11 D
- 12 C
- 13 D
- 14 C
- 15 D
- 16 B
- 17 A
- 18 B
- 19 D
- 20 D

Cararana-MT, 07 de abril de 2022.

Adirna Rosa Guimaraes Koester
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA NA ESCOLA DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, torna público, através da sua Presidente Hemilín F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação acima, por não haver empresas interessadas para o certame, portanto fica prorrogado o cartame, para o dia 27 de Abril de 2022, às 08h00min, o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 07 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN F. TIEDT
Presidente da C.P.L.

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

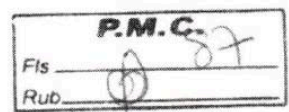
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT, conforme CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO termo de referência EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 26 de Abril de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 07 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR E IMPLEMENTOS CONFORME CONVENIO SUDECO 898376/2020, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51, perfazendo o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.656.349/0001-67, perfazendo o valor total de R\$ 149.279,95 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Processo Administrativo nº 511/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SEMEN BOVINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 00.771.945/0001-07, perfazendo o valor total de R\$ 24.193,50 (vinte e quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Colniza - MT, 31 de março de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BENEFICIADORA DE CEREJAS, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0426/2021, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT". Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de abril de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.bllcompras.com / www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 08 de abril de 2022.

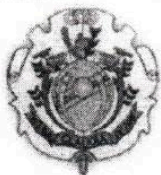
MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1146/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 de abril de 2022, às 15:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL Compras, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.bllcompras.com / www.colniza.mt.gov.br/servicos/editatweb. Quaisquer dúvidas contatar



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
30
VISTO SERVIDOR

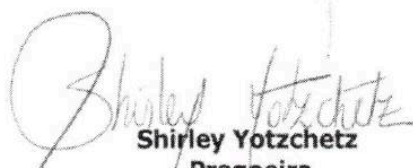
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**"

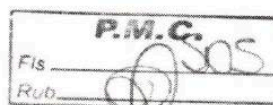
Cláudia/MT, 26 de Abril de 2022.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



05/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 263/2022
De 19 de abril de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Dores Inácia Colling Hoffmann** e
dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e §
1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora **Dores Inácia Colling Hoffmann**, por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 02 de maio de 2022 a
31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da
remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/01/2021 a
16/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou
afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 264/2022
De 19 de abril de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Abadia Pereira da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e §
1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Abadia Pereira da Silva**,
ocupante do cargo de **Recepcionista Hospitalar**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no
período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da
remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2021 a
31/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou
afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS

"EXCLUSIVO PARA ME – EPP"
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial,
torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, que a sessão para
recebimento de envelopes, anteriormente marcada para o dia 28/04/2021 às 13h30min (Horário de
Brasília), em razão da impugnação apresentada, por conveniência, interesse da administração e
em virtude de alterações e readequação do edital, nos termos do Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, fica
prorrogada para o dia 10/05/2022, às 13h30min (horário de Brasília). A abertura ocorrerá na Sala
de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo com as readequações
estará à disposição dos interessados na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico
licitacoes@canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 26 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitura de
células SISMEK 8001 e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **MS DIAGNOSTICA** estabelecida à Av. João Eugênio
Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, Quinhão 12 e 14 – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº
00.970.175/0003-93.

Valor total: R\$ 95.845,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e
cinco reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa
apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26
da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 26 de abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 001/2021
Edital de Convocação Nº 023/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo
Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento
de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Mitchelly Neres da Fonseca Carvalho	Professor	001/2021
Valdson Sousa e Silva	Professor	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da
publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do
cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

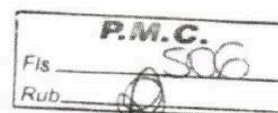
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para
conhecimento dos interessados, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."

Cláudia/MT, 26 de Abril de 2022.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



I - Atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - Multa de mora sobre o valor do imposto devido atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 10. O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão do valor da Taxa de Limpeza Pública/Coleta de Lixo lançada em seu nome.

Parágrafo único. O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTE, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, situada na Avenida São Paulo, 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, o Sr. CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0827899-7 SSP MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, 1.065, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 020/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 020/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2. Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços contratados, em mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em 01 de Maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam RATIFICADAS em todo teor e forma as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, comprometendo-se ambas as partes ao fiel cumprimento de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Cláudia/MT, 29 de abril de 2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT."

Cláudia/MT, 26 de Abril de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 134/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Marcelo Vacaro De Aquino (Titular) e Ato Batista Guimaraes (Suplente), fiscais do Contrato nº 063/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 008/2022. Vigência: 25/04/2022 até 25/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TER-



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Departamento de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
73
mfm
LISTO SERVICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 02 de MAIO de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis.	510
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo representante legal Sr.º José Roberto Vieira, portador do CIRG n.º 000787835 SSP/MT e CIC n.º 558.536.681-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	15.360	R\$ 14,60	R\$ 224.256,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	42.312	R\$ 15,45	R\$ 653.720,40
3	Auxiliar Operacional Administrativo	77.232	R\$ 19,90	R\$ 1.536.916,80
4	Coletor de Detritos	7.680	R\$ 17,69	R\$ 135.859,20
5	Servente de Limpeza	44.292	R\$ 15,30	R\$ 677.667,60
6	Auxiliar de Cozinha	20.844	R\$ 18,14	R\$ 378.110,16
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	24.168	R\$ 20,68	R\$ 499.794,24
8	Oficial de Serviços Gerais I	62.880	R\$ 27,31	R\$ 1.717.252,80
9	Oficial de Serviços Gerais II	52.380	R\$ 30,93	R\$ 1.620.113,40
10	Oficial de Serviços Gerais III	21.420	R\$ 42,31	R\$ 906.280,20

TOTAL: R\$ 8.349.970,80 (Oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO
TELES
PIRES:21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES
PIRES:21679098000125
Data: 2022.03.02 14:29:09 -0300

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 511



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/05/2022 até 02/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal dos serviços prestados.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

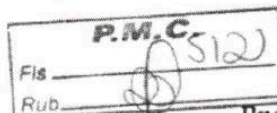
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ADESÃO

14.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4.1 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022** e a proposta da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO
TELES PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES: 21679098000125
Dados: 2022.05.02 14:16:59 -04'00'

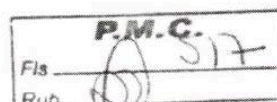
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

José Roberto Vieira
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**
CPF: 024.043.331.94

Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**
CPF: 046.300.551.18



Prefeitura Municipal de Cláudia

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL LAGOINHA DE BAIXO, TRECHO 01 CDG260: ENTRONCAMENTO DA MT 251 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA MT 515. COORDENADA INICIAL: 15°27'59.77S - 55°38'28.17W. TÉRMINO: 15°16'17.15S - 55°32'42.67W EXTENSÃO: 29,50km, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL LAGOINHA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA TRECHO 01 CDG260: ENTRONCAMENTO DA MT 251 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA MT 515. COORDENADA INICIAL: 15°27'59.77S - 55°38'28.17W. TÉRMINO: 15°16'17.15S - 55°32'42.67W EXTENSÃO: 29,50 km	LUIS CARLOS DE FREITAS CREA-MT: 03.117/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA
CREA-MT: 49331

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenharia Civil

PORTARIA Nº 16

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL DO TUCUM, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, TRECHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO TUCUM, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL DO TUCUM, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, TRECHO: CDG 111 e CDG 187. Coordenada Inicial: 15°07'25,15"S 55°09'11,04"O - Coordenada Final: 15°09'20,76"S 55°19'34,82"O - com extensão de 23,00 Km - largura 6,00m	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA
CREA-MT: 49331

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenharia Civil

PORTARIA Nº 17

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO MAMEDE E DO QUILOMBO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO MAMEDE E DO QUILOMBO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO MAMEDE - INICIO: 15°05'51,39771287"S - 55°40'09,535222"O/ FINAL: 15°07'48,32733"S - 55°40'01,76604"O, trecho com extensão de 8,5k. E DA ESTRADA VICINAL DO QUILOMBO - INICIO: 15°01'00,02998"S - 55°42'16,39984"WP711/ FINAL: 15°05'04,420856"S - 55°32'26,38641"W P879, trecho com extensão de 21km, ambas no município de Chapada dos Guimarães/MT.	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA
CREA-MT: 49331

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenharia Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo representante legal Sr.º José Roberto Vieira, portador do CIRG n.º 000787835 SSP/MT e CIC n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	15.360	R\$ 14,60	R\$ 224.256,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	42.312	R\$ 15,45	R\$ 653.720,40
3	Auxiliar Operacional Administrativo	77.232	R\$ 19,90	R\$ 1.536.916,80
4	Coletor de Detritos	7.680	R\$ 17,69	R\$ 135.859,20
5	Servente de Limpeza	44.292	R\$ 15,30	R\$ 677.667,60
6	Auxiliar de Cozinha	20.844	R\$ 18,14	R\$ 378.110,16
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	24.168	R\$ 20,68	R\$ 499.794,24
8	Oficial de Serviços Gerais I	62.880	R\$ 27,31	R\$ 1.717.252,80
9	Oficial de Serviços Gerais II	52.380	R\$ 30,93	R\$ 1.620.113,40
10	Oficial de Serviços Gerais III	21.420	R\$ 42,31	R\$ 906.280,20

TOTAL: R\$ 8.349.970,80 (Oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/05/2022 até 02/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal dos serviços prestados.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar a(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previs-

ta no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO

14.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4.1 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2022 e a proposta da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPER-
VALE

José Roberto Vieira

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 335/GP/2022

Itaúba-MT, 13 de julho de 2022.

À EMPRESA:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE

CNPJ/MF Nº 21.679.098/0001-25

Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar 1, Bairro Centro-Sul, CEP. 78.896-009 - Sorriso/MT

ATT: SR: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 019/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	7.680	14,60	112.128,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	21.156	15,45	326.860,20
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	38.616	19,90	768.458,40
4	COLETOR DE DETRITOS	HORA	3.840	17,69	67.929,60
5	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	22.146	15,30	338.833,80
6	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	10.422	18,14	189.055,08
7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	12.084	20,68	249.897,12
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	31.440	27,31	858.626,40
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	26.190	30,93	810.056,70
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	10.710	42,31	453.140,10
TOTAL GERAL					4.174.985,40

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

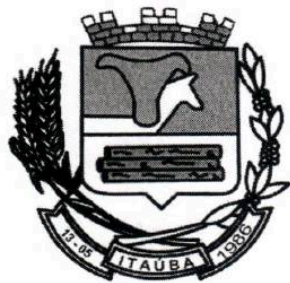

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

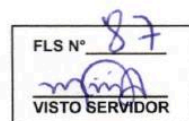
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 336/GP/2022

Itaúba-MT, 13 de julho de 2022

AO EXMO.

SR. ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

AV. GASPAR DUTRA - S/Nº - CEP 78.540-000 - CLÁUDIA-MT

FONE: (66) 3546-3100

● **Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 019/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022**, que trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

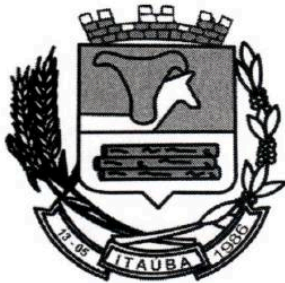
CNPJ/MF Nº 21.679.098/0001-25

Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar 1, Bairro Centro-Sul, CEP. 78.896-009 - Sorriso/MT

Email: coopervaleadm@hotmail.com

Telefone Fixo: (66) 3545-1622

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	7.680	14,60	112.128,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	21.156	15,45	326.860,20
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	38.616	19,90	768.458,40
4	COLETOR DE DETRITOS	HORA	3.840	17,69	67.929,60
5	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	22.146	15,30	338.833,80
6	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	10.422	18,14	189.055,08
7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	12.084	20,68	249.897,12
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	31.440	27,31	858.626,40
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	26.190	30,93	810.056,70
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	10.710	42,31	453.140,10
	TOTAL GERAL				4.174.985,40



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Ofício n. 096/2022 – PRESIDÊNCIA/COOPERVALE

Sorriso/MT, 07 de junho de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

Av. Tancredo Neves, n. 799– Centro

Itaúba/MT - CEP: 78.510-000

Assunto: Ref. ao Ofício n. 313/GP/2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Ao tempo de saudar Vossa Excelência com cordialidade e apreço, considerando o Ofício n. 313/GP/2022, que manifestou interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 019/2022 do Pregão Presencial n. 016/2022.

Servimo-nos do presente expediente para **autorizar a referida adesão**, cuja contratada é esta Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires – COOPERVALE (CNPJ: 21.679.068/0001-25), nos termos que segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO/	VALOR TOTAL/R\$
1	7.680	Auxiliar de Serviços Gerais I	Hora	R\$ 14,60	R\$ 112.128,00
2	21.156	Auxiliar de Serviços Gerais II	Hora	R\$ 15,45	R\$ 326.860,20
3	38.616	Auxiliar Operacional Administrativo	Hora	R\$ 19,90	R\$ 768.458,40
4	3.840	Coletor de Detritos	Hora	R\$ 17,69	R\$ 67.929,60
5	22.146	Servente de Limpeza	Hora	R\$ 15,30	R\$ 338.833,80
6	10.422	Auxiliar de Cozinha	Hora	R\$ 18,14	R\$ 189.055,08
7	12.084	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Hora	R\$ 20,68	R\$ 249.897,12
8	31.440	Oficial de Serviços Gerais I	Hora	R\$ 27,31	R\$ 858.626,40
9	26.190	Oficial de Serviços Gerais II	Hora	R\$ 30,93	R\$ 810.056,70
10	10.710	Oficial de Serviços Gerais III	Hora	R\$ 42,31	R\$ 453.140,10
TOTAL:					R\$ 4.174.985,40

Respeitosamente,


JOSE ROBERTO VIEIRA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 259/2022/GAB

Cláudia-MT, 19 de Julho 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos através deste em resposta a solicitação do Município, onde nos solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2022 em referência ao Pregão Presencial nº 016/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA**. Em tempos informamos que permitiremos a adesão conforme solicitado. A Liberação no site do TCE- PUG, será feita imediatamente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, manifestamos o desejo de colaboração mútua sempre que possível, ficamos à disposição para maiores informações necessárias,

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS MENDES DE PAIVA

PROF. CARLOS MENDES DE PAIVA

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 3201878-9

DATA DE EMISSÃO 13/04/2018

FLS Nº 1

JOSE ROBERTO VIEIRA

DEDIRRANDO VIEIRA

CLARICE FERRER VIEIRA

IGUATEMI-MS

DATA DE NASCIMENTO 15/07/1974

CASAM, 11359 LIV.041 FLS.080 TOLEDO-PR

556 536 081-53

LEI Nº 7.116 DE 29-08/83

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - N
CÓDIGO DA SERVENTIA

2º Ofício Rua Reno, 1000, Centro, São José do Rio Preto - SP CEP: 13.200-000 Fone: (16) 3345-2000

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ata de Notas e Registro

Selo Digital SJY 4120 Valor R\$3,10

Qdd. Cartório 174 Cod. Ata: 06

Sorriso - MT 12 de fevereiro de 2020 Hora: 10:36

Amanda Lopi

Cartório Registrador ☐ Nelson Francisco F. de Mello ☒ Alexandre Vitor e Francisco M. de Mello

Cartório ☐ Alex Paulo Costa ☐ Roberto C. Santos ☐ Edson C. Zamboni ☐ Jordana B. de Mello ☐ Marilene de S. Oliveira

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 16:00 horas, na sala de reuniões da empresa Amazônia Contabilidade, sito à Avenida Porto Alegre, nº. 2614, Sala 02 - Bairro Centro, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, reuniram-se para Assembleia Geral com a finalidade de Constituição de uma sociedade cooperativa, denominada de Cooperativa de Trabalho, que contou com a presença de 08 (oito) associados, conforme assinatura dos presentes lançadas ao final desta ata, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 01) VANILMA BEZERRA RIBEIRO, brasileira, natural da cidade de Itaituba-PA, Auxiliar Administrativo, solteira, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 64974 série 00014 DRT/MT, e CPF Nº 881.206.351-91, filha de Edvaldo Barbosa Ribeiro e Terezinha Bezerra Pires, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Sudoeste, 4134 - Bairro Taiamã, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; 02) LEANDRO JOSÉ VIEIRA, brasileiro, natural da cidade de Mundo Novo-MS, Operador de máquina, solteiro, portador do RG nº 001.657.383 SEJSP/MS, e CPF Nº 028.995.551-38, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Sudoeste, Q 20 Lote 05, S/n - Bairro Taiamã, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; 03) JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, natural da cidade de Jacareí-MS, Técnico Administrativo, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 000787835 SSP/MS, e CPF Nº 558.536.681-53, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Sudoeste, 4134 - Bairro Taiamã, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; 04) VARLEI PAVINATTO, brasileira, natural da cidade de Tenente Portela-RS, Jardineiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 3.570.206-7 IIP/PR, e CPF Nº 285.281.400-59, filho de Alvinio Pavinatto e Sueli Zuchetto Pavinatto, residente e domiciliado na Avenida Blumenau, 620, Bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; 05) REJANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, natural da cidade de Planalto-PR, Zeladora, solteira, portadora do RG nº 1822800-3 SSP/MT, e CPF Nº 991.458.201-04, filha de Laurindo dos Santos e Adélia dos Santos, residente e domiciliado na Rua Detroid, s/n, Bairro Jardim Califórnia, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; 06) CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, Serviços gerais, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 3124, Bairro Bela Vista, município de Sorriso - MT, CEP 78.890-000, portador do CPF: 680.062.334-20 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 9333 Série 00030, DRT/DF, filho de Maria José da Conceição, nascido em 21/07/1969, natural de Ouricuri-PE; 07) OCIONE SANTOS CABRAL, brasileira, natural da cidade de Jacunda-PA, Zeladora, solteira, portadora da RG nº 4898438 PC/PA e CPF Nº 779.198.822-49, filha de Antônio Pessoa Cabral e Otacilia Santos Cabral, residente e domiciliado na Rua Tomas de Aquino, s/n Bairro São Francisco, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; 08) EUGÊNIO SALLES, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado Travessa Capricórnio, nº. 135, Jardim Alvorada, município de Sorriso - MT, CEP 78.890-000, portador CPF: 117.550.658-33 e RG. 22.180.495-X

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-65D87-05F84-6489F-9E03A-FBC07-FCBEC
Cuiabá, 08/01/2015

Nádia Baíros
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Aluísio da Silva Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Requerente: Benedito Aluísio da Silva - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36080 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTE:

Representante: ☐ Benedito Aluísio da Silva ☐ Alexandre Jonathan da Silva ☐ Benedito Aluísio da Silva ☐ Alexandre Jonathan da Silva
☐ Ana Paula Costa ☐ Benedito Aluísio da Silva ☐ Alexandre Jonathan da Silva ☐ Benedito Aluísio da Silva

SSP/SP, filho de Emilio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira, nascido em 07/03/1970, natural de São João-PR. Iniciada a Assembleia foi designado para coordenar e presidir os trabalhos o Sr. Leandro José Vieira, que convidou a mim Sra. Vanilma Bezerra Ribeiro, para secretariar e lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o estatuto da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo, o qual, após as alterações deliberadas pela Assembleia Geral, foi devidamente aprovado e segue transcrito na íntegra:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, fica constituída, na data de 10 de novembro de 2014, esta sociedade cooperativa, que se regerá por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente tendo:

- Sede e administração na Rua das Videiras, 635, Sala 02 - Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000.
- Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso;
- Área de atuação em todo território nacional podendo se estender aos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil;
- Prazo de duração indeterminado;
- Exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 (primeiro) de Janeiro e término em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A COOPERATIVA tem como objetivo congrega pessoas, dentro da competência profissional de cada um, na sua área de ação, para com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, promover a mais ampla defesa de seus interesses econômicos, podendo para tanto:

- Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupos de cooperados com entidades públicas ou privadas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128175-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-F8CC7-FC8BC
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Bairos
Secretária Geral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 12 de janeiro de 2018. Hora: 12:43
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36081 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

Exemplares: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Iracema da Rosa Sales ☐ Priscilla Mayra ☐ Natália Bairos
☐ Ana Paula Costa ☐ Edson Roberto da Silva ☐ Natália Bairos

- b) Prestar serviços nas áreas de: higienização, manipulação de alimentação, conservação de bens imóveis, telefonia, recepção, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, água, telefonia, segurança e vigilância, construção civil e afim, poda de árvores, jardinagem, limpeza de prédios e vias públicas, leitura de medidor de água e energia elétrica, entrega de malotes, serviços de marcenaria, carpintaria, ferramentaria, digitalização, programação e serviços de suporte em rede de comunicação de dados para computadores, assessoria administrativa, reforço escolar temporário, operação e manutenção de máquina leve e pesada, manutenção em veículos leve e pesados, treinamento e desenvolvimento de pessoas nas áreas em que seus sócios possuam competência profissional.
- c) Participar de licitações públicas ou privadas;
- d) Realizar convênios e contratos com instituições públicas e privadas;
- e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
- f) Promover assistência aos cooperados e funcionários da COOPERATIVA;
- g) Firmar, em nome de seu quadro social, contratos, convênios ou ajustes, atendendo as áreas de habilitação e competência técnica de seus associados, previstas na letra "b", deste artigo;
- h) Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, materiais e equipamentos para o consumo e trabalho;
- i) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas;
- j) Quando forem necessários investimentos em determinadas atividades de grupos de cooperados, a subscrição de capital será diretamente proporcional à atividade em questão, ao seu volume de produção e/ou a expressão econômica de cada associado, desde que tenha sido previamente aprovado pela Assembleia Geral.
- k) Estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado anteriormente e com a aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previsto na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Parágrafo 2º - As atividades identificadas com o objeto social da COOPERATIVA, previstas no inciso II do caput do art. 4º da Lei 12.690 de 19 de Julho de 2012, quando prestadas fora do estabelecimento da COOPERATIVA, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

CAPITULO III

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCBEC
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Balthus
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abílio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathas da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 12 de Janeiro de 2018 Hora: 12:43

2º Ofício Extrajudicial do Estado de Mato Grosso - Alto de Notícias e Registro

Cod. Cartório: 174 Cod. Alto: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTE

Exemplares: ☐ Arquivado em Juízo ☐ Arquivado em Cartório ☐ Arquivado em Juízo ☐ Arquivado em Cartório ☐ Arquivado em Juízo ☐ Arquivado em Cartório

DOS ASSOCIADOS

Art.3º - Poderão associar-se à COOPERATIVA todos os (as) profissionais com conhecimento e habilidade nas áreas de:

Prestar serviços nas áreas de: higienização, manipulação de alimentação, conservação de bens imóveis, telefonia, recepção, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, água, telefonia, construção civil, segurança e vigilância, poda de árvores, jardinagem, limpeza de prédios e vias públicas, leitura de medidor de água e energia elétrica, entrega de malotes, serviços de marcenaria, carpintaria, ferramentaria, digitalização, programação e serviços de suporte em rede de comunicação de dados para computadores, assessoria administrativa, reforço escolar temporário, operação e manutenção de máquina leve e pesada, manutenção em veículos leve e pesados, treinamento e desenvolvimento de pessoas nas áreas em que seus sócios possuam competência profissional.

, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto, estejam registrados e/ou filiados, quites com suas associações e conselhos profissionais, quando a atividade assim exigir e não se dediquem à atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

Parágrafo 1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas;

Parágrafo 2º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela COOPERATIVA, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios não membros do Conselho de Administração da COOPERATIVA.

Parágrafo 3º - Aceita a proposta, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula.

Parágrafo 4º - Satisfeitos os requisitos do Artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- Participar de todas as atividades que constituam os objetivos da COOPERATIVA, com ela operando em todos os setores;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressaltando os casos previstos neste Estatuto;
- Consultar na sede da COOPERATIVA, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral;
- Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-F8CC7-FCBEC
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Bairro
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Araújo da Silva - Tabellão suplente: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

SELO DE CONTROLE DO JUIZ DE SORRISO - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
PODER JUDICIÁRIO - Mato Grosso do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174 BAY 36083 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Com. Atto: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinaturas: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Benedito Araújo da Silva ☐ Francisco Mayer ☐ Mathias de Silva Góes
☐ Ana Paula Costa ☐ Cristiane Rocha ☐ Luciana Figueiredo de Souza

- e) Propor ao Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, medidas que julgar convenientes, de interesse da COOPERATIVA;
- f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da COOPERATIVA;
- g) Pedir demissão;
- h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a COOPERATIVA, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
- i) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de acidente de trabalho.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto nas alíneas "k" e "l" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

Art. 5º - São obrigações dos associados:

- a) Subscriver e integralizar as cotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração;
- b) Prestar os serviços objeto de contrato da COOPERATIVA e realizar com ela, as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA;
- d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a COOPERATIVA;
- e) Participar das Assembleias Gerais;
- f) Participar ativamente da vida societária da COOPERATIVA;
- g) Prestar à COOPERATIVA, esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultaram associar-se;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- i) Responder pelos compromissos da COOPERATIVA, depois destes terem sido judicialmente exigidos daquela, e até o valor das suas cotas partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderá subsidiariamente até o valor das cotas partes subscrita e proporcionalmente à sua participação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-F8CC7-FCBCC
Cuiabá, 08/01/2015

Narciza Bairois
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Renedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathas da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi

SELO DE CONTROLE DE REPRESENTAÇÃO
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVIDOR
Sendo: Sorriso - MT, 12 de Janeiro de 2018
Hora: 12:43
Protocolo do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36084 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Exercitantes: ☐ Araceli de Jesus Silva ☐ Carlos Roberto de Jesus Silva ☐ Priscilla Mayer ☐ Márcia da Silva Gomes
☐ Ana Paula Costa ☐ Roberto Carlos de Jesus Silva ☐ Luciana Rodrigues de Jesus

- j) Não exercer, dentro da COOPERATIVA, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

Art. 6º - O associado que mantiver relação empregatícia com a COOPERATIVA, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das cotas partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na COOPERATIVA, durante o ano. Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as contas dos exercícios em que se deu o desligamento.

Art. 8º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 9º - O herdeiro do associado falecido tem direito às cotas partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPERATIVA, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

Art. 10º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11º - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

- Deixar de exercer por dois anos sucessivos, na área da COOPERATIVA, as atividades que facultou associar-se;
- Praticar atos que desabonem o conceito da COOPERATIVA;
- Deixar de cumprir disposição emanada da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da COOPERATIVA;
- Deixar de prestar os serviços contratados através da COOPERATIVA, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;
- Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da COOPERATIVA, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la;
- Levar a COOPERATIVA a tomar medidas de caráter judicial objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

Art. 12º - A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado no livro de matrícula, assinada pelo Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCBEC
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Bairos
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Ricardo Abadio da Silva - Tabellão: Edilson de Oliveira - Tabellão: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi

SELO DE CONTROLE DIG. Apresentado
PODER JUDICIÁRIO - Baitão - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
CÓDIGO DA SERVENTIA: Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36085 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06 Cons. Jta: www.tjmt.jus.br/selos

Exemplos: ☐ Alexandre José de Souza ☐ Roberto dos Santos ☐ Francisco de Souza ☐ Antônio de Souza ☐ João de Souza ☐ Maria de Souza ☐ João de Souza

Parágrafo 1º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado no prazo de trinta dias, por processo que comprove o seu recebimento.

Parágrafo 2º - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso junto ao Conselho de Administração, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13º - O Conselho de Administração excluirá o associado por:

- a) Morte da pessoa física;
- b) Incapacidade civil não suprida.
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art. 14º - Na ocorrência de: demissões, eliminações ou exclusões, caberão ao associado, somente o direito à restituição do capital que integralizou acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado, e as sobras, se houverem.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da COOPERATIVA;

Parágrafo 2º - A COOPERATIVA poderá restituir o capital e as sobras, a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no Parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, e abatendo-se todos os débitos porventura existentes em nome do Cooperado demitido, eliminado ou excluído.

CAPITULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15º - O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais) para a COOPERATIVA e nem R\$ 100,00 (cem reais) para o cooperado.

Parágrafo Único - O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterà as assinaturas do Presidente da COOPERATIVA, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

Art. 16º - Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da COOPERATIVA.

Art. 17º - O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou parcelada, a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, no caso da constituição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBC07-FCB8C
Cuiabá, 08/01/2015

Neclay Bairros
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandr Junthas da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - M
CÓDIGO DA SERVENTIA: 1

Soriso - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Tabelião do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36086 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Exonerados: ☐ Alexandre Lourenço ☐ Antonio Dias Mendes ☐ Antonio Marcos ☐ Benedito Abadio da Silva
☐ Paulo Roberto ☐ Tarciso Carlos Schlegel ☐ Tarciso Junthas da Silva

Art. 18º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a COOPERATIVA receber bens avaliados previamente e depois de homologado pela Diretoria.

Art. 19º - Sobre cada contrato da COOPERATIVA será retida um Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da COOPERATIVA. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 20º - O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21º - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da COOPERATIVA e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e serão tomados **por maioria absoluta de voto** dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Parágrafo 2º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais.

Parágrafo 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pelo plenário, e ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

Art. 22º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente da COOPERATIVA.

Parágrafo 1º - Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

Art. 23º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: S1CBA-F3723-85007-05F84-6400F-9E03A-FBCC7-FCESC
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Bairo
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - CORRISO - MT

Tabella: Ruanildo Abadio da Silva - Tabella: Ruanildo Abadio da Silva

AUTENTICAÇÃO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Corrido - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36087 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulte: www.tjmt.jus.br/eeis

Assinatura: ☐ Alexandre de Souza ☐ Roberto Diniz de Souza ☐ Alexandre de Souza ☐ Alexandre de Souza ☐ Alexandre de Souza ☐ Alexandre de Souza

publicação em jornal de circulação regular, editado no município da sede da COOPERATIVA, e/ou comunicação aos associados por intermédio de circulares;

Art. 24º – Dos Editais das Assembleias Gerais, deverá constar:

- Denominação da COOPERATIVA, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral” ordinária, extraordinária ou especial conforme o caso;
- O dia e a hora da convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado será sempre o da sede social;
- A sequência ordinal das convocações;
- O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quórum” de instalação;
- Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Art. 25º – Não havendo “quórum” de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Nas Assembleias Gerais, o “quórum” para instalação será o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
- metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- 50% (cinquenta por cento) dos sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Parágrafo 2º - Para efeito da verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença.

Art. 26º – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo Secretário, que lavrará a Ata.

Parágrafo 1º - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o vice-presidente, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

Parágrafo 2º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 27º – É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos demais membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da COOPERATIVA ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar diretores e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 5140009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-F8C07-FC8BC
Cuiabá, 08/01/2015

9

Natália Bairos
Secretária Geral

2º Ofício
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribunal Regional Eleitoral do Brasil - Tribunal Eleitoral do Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

SELO DE CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO
PODER JUDICIÁRIO - SORRISO - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
CÓDIGO DA SERVENTIA: Selo Digital BAY 36088 Valor: R\$ 2,70
Cod. Centário: 174 Cod. At: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinaturas: ☐ Alexandre José Vitor ☐ Marcos Vinícius Santos ☐ Francisco Meyer ☐ Mariana de Oliveira Santos
☐ Ana Paula Costa ☐ Edilson Carlos Scherer ☐ Jackson Possessor de Melo

conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta dias.

Art. 28º - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

Parágrafo 2º - O associado indicado escolherá dentre os demais, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembleia Geral.

Art. 30º - Prescreve em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizarão, anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.
- Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos Obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FB0C7-FCBSC
Cuiabá, 08/01/2015

10

Nádia Baimos
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abuelo da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36089 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 / Cod. Atto: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVEN

Exemplos: ☐ Autenticar e Validar ☐ Assinar com Assinatura Digital ☐ Assinar com Assinatura Digital e Selo ☐ Assinar com Assinatura Digital e Selo e Código de Verificação ☐ Assinar com Assinatura Digital e Selo e Código de Verificação e Selo de Controle

DIRETOR SECRETARIO E FINANCEIRO, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração;

Parágrafo 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da COOPERATIVA;

Parágrafo 4º - Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

Parágrafo 5º - A COOPERATIVA responderá pelos atos a que se refere o Parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

Parágrafo 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 36º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da COOPERATIVA, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

Parágrafo 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

Parágrafo 3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer COOPERADO, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

Art. 37º - É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Diretor Financeiro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/120176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCBEC 12
Cuiabá, 08/01/2015

Naclay Bairros
Secretária Geral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião Substituto Alexandre Jousiane da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorrito - MT, 12 de janeiro de 2018. Hora: 12:43
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36081 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIG: 41
PODER JUDICIÁRIO - 41
CÓDIGO DA SERVENTIA: 17

Exatidão ☐ Alexandre José ☐ Maria Rita Mendes ☐ Francisco Mayer ☐ Márcio de Silva ☐ Queiroz
☐ New Pires ☐ Pedro C. ☐ Pedro C. ☐ Jussara ☐ Jussara

Art. 41º – Fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como, para realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal, em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

Art. 42º – Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Supervisionar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
- Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da COOPERATIVA;
- Assinar em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

Art. 43º – Ao Vice-Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- Promover e organizar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
- Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- Coordenar e supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança da COOPERATIVA;
- Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrativas e financeiras da COOPERATIVA, de sua atribuição;
- Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-65D07-05F84-6489F-9E03A-F8CC7-FCBCC 14
Cuiabá, 08/01/2015

Narciza Baitros
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SERRISO - MT

Tribunal Superior Eleitoral do Brasil - Tribunal Superior Eleitoral do Brasil

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Serra - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Belo Digital: BAY 36093 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/eios

SELO DE CONTROLE DIG.
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

Exercícios: ☐ Assessoria Jurídica ☐ Assessoria Técnica ☐ Assessoria de Planejamento ☐ Assessoria de Gestão ☐ Assessoria de Comunicação ☐ Assessoria de Relações Públicas ☐ Assessoria de Marketing ☐ Assessoria de Recursos Humanos ☐ Assessoria de Tecnologia da Informação ☐ Assessoria de Meio Ambiente ☐ Assessoria de Segurança ☐ Assessoria de Saúde ☐ Assessoria de Cultura ☐ Assessoria de Esportes ☐ Assessoria de Lazer ☐ Assessoria de Turismo ☐ Assessoria de Transportes ☐ Assessoria de Saneamento ☐ Assessoria de Energia ☐ Assessoria de Telecomunicações ☐ Assessoria de Radiodifusão ☐ Assessoria de Televisão ☐ Assessoria de Rádio ☐ Assessoria de Cinema ☐ Assessoria de Teatro ☐ Assessoria de Música ☐ Assessoria de Dança ☐ Assessoria de Artes Visuais ☐ Assessoria de Artes Cênicas ☐ Assessoria de Literatura ☐ Assessoria de História ☐ Assessoria de Geografia ☐ Assessoria de Sociologia ☐ Assessoria de Psicologia ☐ Assessoria de Filosofia ☐ Assessoria de Ciências Exatas ☐ Assessoria de Ciências da Terra ☐ Assessoria de Ciências da Vida ☐ Assessoria de Ciências da Saúde ☐ Assessoria de Ciências Sociais ☐ Assessoria de Ciências Humanas ☐ Assessoria de Ciências da Comunicação ☐ Assessoria de Ciências da Arte ☐ Assessoria de Ciências da Cultura ☐ Assessoria de Ciências da Educação ☐ Assessoria de Ciências da Política ☐ Assessoria de Ciências da Economia ☐ Assessoria de Ciências da Administração ☐ Assessoria de Ciências da Engenharia ☐ Assessoria de Ciências da Arquitetura ☐ Assessoria de Ciências da Urbanismo ☐ Assessoria de Ciências da Paisagem ☐ Assessoria de Ciências da Conservação ☐ Assessoria de Ciências da Restauração ☐ Assessoria de Ciências da Museologia ☐ Assessoria de Ciências da Bibliotecologia ☐ Assessoria de Ciências da Documentação ☐ Assessoria de Ciências da Arquivologia ☐ Assessoria de Ciências da Biblioteconomia ☐ Assessoria de Ciências da Biblioteconomia e Documentação ☐ Assessoria de Ciências da Biblioteconomia e Arquivologia ☐ Assessoria de Ciências da Biblioteconomia e Documentação e Arquivologia ☐ Assessoria de Ciências da Biblioteconomia, Documentação e Arquivologia

de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;

- h) Coordenar e supervisionar as áreas de Pessoal e Serviços Gerais da COOPERATIVA;

Art. 44º - Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Organizar e administrar a área financeira da COOPERATIVA, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;
- c) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da COOPERATIVA;
- e) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas de matrícula de cooperados e da documentação em geral da COOPERATIVA;
- g) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
- h) Secretariar os trabalhos da COOPERATIVA nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 45º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Caso a Cooperativa esteja constituída por até 19 sócios, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/2012.

Parágrafo 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 36º, deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 5140009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCBCC
Cuiabá, 08/01/2015

Nancya Bairos
Secretária Geral

2º Ofício
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Assis da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorrito - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
PODER JUDICIÁRIO - Tabelião do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Cód. Cartório: BAY 36094 Valor: R\$ 2,70
Cód. Cartório: 17470 Cód. Alto: 66 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DO JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

- e) Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal, o Conselheiro que sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas durante o ano.

Art. 49º – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da COOPERATIVA e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPITULO VIII DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 50º – O Balanço Geral da COOPERATIVA será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51º – As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% para a Reserva Legal;
- b) 5% para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Fica delegado ao Conselho de Administração, a decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 52º – A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da COOPERATIVA.

Parágrafo Único – Além do percentual de 10% das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor da Reserva Legal:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não operacionais.

Art. 53º – A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES - destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Parágrafo Único – Os serviços a serem atendidos pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES – poderão ser executados mediante convênio com entidade públicas e privadas.

Art. 54º – Tanto a Reserva Legal, quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES - são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da COOPERATIVA, e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6469F-9E03A-FBCC7-FCB8F7
Cuiabá, 08/01/2015

Narciza Baimros
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - PORRISO - MT

Endereço: Rua dos Andradas, 100 - Centro - Cuiabá - Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Porrís - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Município: Porrís - MT
Código: BAY 36096 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DO
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

Exemplos: ☐ Ministério Público ☐ Defensoria Pública ☐ Poder Judiciário ☐ Ministério da Saúde ☐ Ministério da Educação ☐ Ministério da Justiça

☐ **Executive** ☐ **Marketing & Sales** ☒ **Finance & Accounting** ☐ **Product Support** ☐ **Manufacturing & Quality**

Art. 62º - Esta COOPERATIVA será registrada e filiada à OCB/MT - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

Art. 63º - Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judiciais.

Na sequência, cada cooperado subscreveu o montante de 100 (cem) quotas partes do capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo assim um total de R\$ 100,00 (cem reais) por associado, resultando um total integralizado a vista de R\$ 800,00 (oitocentos reais), constituindo-se o capital inicial da Cooperativa. Em seguida o Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à mesma, foram eleitos por aclamação para comporem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** com mandato compreendido entre 10/11/2014 à 09/11/2018 de os seguintes Cooperados: **Diretor Presidente: Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, Diretor Administrativo Financeiro: Sr. CARLOS ANTONIO PEIRA DOS SANTOS, Secretário: Sr. EUGENIO SALES**, e para comporem o **CONSELHO FISCAL**, para fiscalizar o 1º (primeiro) exercício, com mandato compreendido entre 10/11/2014 à 09/11/2015, foram eleitos como **MEMBROS EFETIVOS** os seguintes Cooperados: **Sra. OCIONE SANTOS CABRAL, Sra. REJANE CRISTINA DOS SANTOS e o Sr. VARLEI PAVINATTO**. Todos os Cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, e que declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades civis. Declaram, ainda, que não existe parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os diretores e conselheiros de administração e fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e nada mais tendo a declarar, o Presidente eleito, Sr José Roberto Vieira, agradeceu a confiança nele depositada e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, com sede localizada no município de Sorriso, na Rua das Videiras, nº 635 - Sala 02, Bairro Centro, CEP: 78.890-000, Estado de Mato Grosso, e com objetivo Social de: congregar pessoas, dentro da competência profissional de cada um, na sua área de ação, para com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, promover a mais ampla defesa de seus interesses econômicos, podendo para tanto:

Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupos de cooperados com entidades públicas ou privadas;
Prestar serviços nas áreas de: higienização, manipulação de alimentação, conservação de bens imóveis, telefonia, recepção, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, água, telefonia, construção civil, poda de árvores, jardinagem, limpeza de prédios e vias públicas, leitura de medidor de água e energia elétrica, entrega de malotes, serviços de marcenaria, carpintaria, ferramentaria, digitalização, programação e serviços de suporte em rede de comunicação de dados para computadores, assessoria



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-F8CC7-FCBEC
Cuiabá, 08/01/2015 19

Narciza Bairos
Secretária Geral



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abaello da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Janssens da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 1

Sorriso - MT, 12 de Janeiro de 2018 Hora: 12:43
Tabelião do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 36098 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 179 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Exercícios: ☐ Alexandre Janssens da Silva ☐ Benedito Abaello da Silva ☐ Francisco de Assis ☐ João Carlos de Almeida ☐ João Carlos de Almeida ☐ João Carlos de Almeida



administrativa, reforço escolar temporário, operação e manutenção de máquina leve e pesada, manutenção em veículos leve e pesados, treinamento e desenvolvimento de pessoas nas áreas em que seus sócios possuam competência profissional.
Participar de licitações públicas ou privadas;
Realizar convênios e contratos com instituições públicas e privadas;
Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
Promover assistência aos cooperados e funcionários da COOPERATIVA;
Firmar, em nome de seu quadro social, contratos, convênios ou ajustes, atendendo as áreas de habilitação e competência técnica de seus associados, previstas na letra "b", deste artigo;
Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, materiais e equipamentos para o consumo e trabalho;
Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas;
Quando forem necessários investimentos em determinadas atividades de grupos de cooperados, a subscrição de capital será diretamente proporcional à atividade em questão, ao seu volume de produção e/ou a expressão econômica de cada associado, desde que tenha sido previamente aprovado pela Assembleia Geral.
Estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado anteriormente e com a aprovação pela Assembleia Geral. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente, deu por encerrado os trabalhos, e eu, Vanilma Bezerra Ribeiro, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo coordenador dos trabalhos, pelos membros dos CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO e FISCAL eleitos nesta Assembleia e todos os Cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir esta Sociedade Cooperativa, declaro que esta ata é cópia fiel do livro de atas da Cooperativa. Sorriso /MT, 10 de novembro de 2014.

Ryom

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Leandro José Vieira]
LEANDRO JOSÉ VIEIRA
Coordenador da Assembleia

[Handwritten signature of Vanilma Bezerra Ribeiro]
VANILMA BEZERRA RIBEIRO
Secretária da Assembleia



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO

[Handwritten signature of José Roberto Vieira]
JOSE ROBERTO VIEIRA
Diretor Presidente

[Handwritten signature of Carlos Antonio Pereira dos Santos]
CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CBA-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBC07-FCBEC
Cuiabá, 08/01/2015

Nedja Bairros
Secretária Geral

2º Ofício
2º Ofício EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tribuna: Recurso Alameda do Silve - Trabalho realizado: Alexandre Janssen de Silve
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Escritório do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Oficial: BAY 36098 Valor: R\$ 2,70
Cód. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVEN

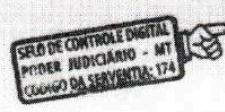
☐ Cartório ☐ Ato de Notas e Registro ☐ Trabalho realizado ☐ Recurso Alameda do Silve ☐ Trabalho realizado ☐ Recurso Alameda do Silve ☐ Trabalho realizado ☐ Recurso Alameda do Silve



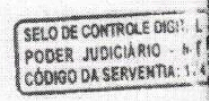
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Beol, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.090-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (81210) Termo: 636744, JOSE ROBERTO VIEIRA (34791) Termo: 636748
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 R\$ 10,00 Selo ANP - 55695
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Selo ANP - 59596
 Sorriso-MT, 17 de dezembro de 2014 16:06:19
 CIRLE
 Tabelião substituto: ☐ Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: ☐ Alexandre Jose Vieira ☐ Doris Das Graças Santos ☐ Francisco Mayer
☐ Ana Paula Cruz ☐ Maria Cristina Sobrinha ☐ Jordana Rodrigues de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Beol, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.090-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: VANILMA BEZERRA RIBEIRO (11729) Termo: 636908 LEANDRO JOSE VIEIRA (79846), Termo: 636907
 Selo ANP - 60256 R\$ 5,00
 Selo ANP - 60257 R\$ 5,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 10:17:14
 ADRIANA
 Tabelião substituto: ☐ Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: ☐ Alexandre Jose Vieira ☐ Doris Das Graças Santos ☐ Francisco Mayer
☐ Ana Paula Cruz ☐ Maria Cristina Sobrinha ☐ Jordana Rodrigues de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Beol, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.090-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 BAY 36100 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Escreventes: ☐ Alexandre Jose Vieira ☐ Doris Das Graças Santos ☐ Francisco Mayer
☐ Ana Paula Cruz ☐ Maria Cristina Sobrinha ☐ Jordana Rodrigues de Mello



Eugenio Sales
EUGENIO SALES
Diretor Secretário

CONSELHO FISCAL ELEITO

Dionísio Santos Cabral
DIONE SANTOS CABRAL
Membro Efetivo

Ryane Cristina dos Santos
REJANE CRISTINA DOS SANTOS
Membro Efetivo

Varlei Pavinatto
VARLEI PAVINATTO
Membro Efetivo

Vanilma Bezerra Ribeiro;
VANILMA BEZERRA RIBEIRO;
FUNDADORA

Leandro José Vieira;
LEANDRO JOSÉ VIEIRA;
FUNDADOR

Juliano Tramontina
OAB/MT 4728-B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51CSA-P3723-85007-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCBCC
Cuiabá, 08/01/2015

21

Natália Baimos
Secretária Geral

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tribunal: Raimundo Alencar de Sá - Tribunal: Raimundo Alencar de Sá

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorrito - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Selo Digital: BAY 3610T Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinaturas: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Cristiano dos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Mariana de Sá Quintanilha
☐ Ana Paula Costa ☐ Douglas Cristiano Ribeiro ☐ Jéssica Evangelina de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: OCIONE SANTOS CABRAL (70951)
 Termo: 636957
 Selo ANP - 60534 R\$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 11:11:51
 JORDANA MELO

Tabelião substituto:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alexandre José Viana ☐ Thiana Dias Santos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Ana Paula Costa ☐ Edineide Cristina Scherer ☐ Jussara Bragagnoli de Melo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: REJANE CRISTINA DOS SANTOS (40582)
 Termo: 636915
 Selo ANP - 60316 R\$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 10:23:41
 ADRIANA

Tabelião substituto:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alexandre José Viana ☐ Thiana Dias Santos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Ana Paula Costa ☐ Edineide Cristina Scherer ☐ Jussara Bragagnoli de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO (34747)
 Termo: 636753, EUGENIO SALES (35362) Termo: 636752
 Selo ANP - 59613
 Selo ANP - 59514

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 R\$ 10,00
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 17 de dezembro de 2014 16:08:28
 CIRLE

Tabelião substituto:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alexandre José Viana ☐ Thiana Dias Santos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Ana Paula Costa ☐ Edineide Cristina Scherer ☐ Jussara Bragagnoli de Melo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: VANILMA BEZERRA RIBEIRO (11729)
 Termo: 636906 LEANDRO JOSE VIEIRA (79846), Termo: 636907
 Selo ANP - 60266 R\$ 5,00
 Selo ANP - 60267 R\$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 10:17:16
 JORDANA

Tabelião substituto:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alexandre José Viana ☐ Thiana Dias Santos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Ana Paula Costa ☐ Edineide Cristina Scherer ☐ Jussara Bragagnoli de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 12 de janeiro de 2018 Hora: 12:43
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: BAY 36102 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escreventes: ☐ Alexandre José Viana ☐ Thiana Dias Santos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Ana Paula Costa ☐ Edineide Cristina Scherer ☐ Jussara Bragagnoli de Melo



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº
115
mmp
INSTRUMENTO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51400009929

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000180771

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SORRISO

Local

1 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, realizada no dia 24.10.2019, no Centro de Eventos Ari José Riedi, na Av. Blumenau, s/n, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local escolhido devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa e nos locais mais comumente frequentados pelos cooperados a partir do dia 06.10.2020; publicado no Jornal Diário do Estado, edição do dia 14.10.2020, conforme pagina n. 05; e através de circulares enviadas individualmente a todos os cooperados pela Convocação Circular n. 012/2020, enviada no dia 06.10.2020. Às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 187 associados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, o Sr. Presidente, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, deu início a Assembleia Geral Extraordinária e Especial, e após dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa a Diretora Financeira, Sr.^a ELISAMA GOMES DOS SANTOS, que ficou encarregada de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente fez a leitura do Edital de Convocação acima descrito e logo deu início à ordem do dia **em regime de Assembleia Geral Extraordinária: I – Apresentação do atual momento da COOPERVELE**; O Sr. Presidente fez um balanço do ano de 2019, apresentou as conquistas realizadas, como o ingresso em novos municípios, em que pese a saída de alguns, e os desafios de 2020, onde informou que a cooperativa vem sendo fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com relação ao cumprimento da legislação vigente; **II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte**; O Sr. Presidente apresentou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019. A seguir o Sr. Presidente convocou a assessoria contábil da Cooperativa, Contador Sr. Domingos Peres de Souza, para apresentar o balanço patrimonial e a demonstração das sobras ou perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Com a palavra o Sr. Domingos Peres de Souza apresentou o Balanço Geral da Cooperativa, que registrou o Ativo e Passivo no valor de R\$ 16.779.361,09 (dezesesseis milhões e setecentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), sendo que o resultado líquido apurado no exercício resultou em sobras no valor de R\$ 5.792.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais); Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa, Sr. Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, que apresentasse o resumo dos trabalhos do Conselho Fiscal, bem como procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre os relatórios apresentados. Com a palavra o Coordenador expôs os trabalhos realizados e fez a leitura do parecer no sentido da regularidade e da aprovação das contas do exercício de 2019. Finda a apresentação do relatório e parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das contas apresentadas pelo Conselho de Administração e um secretário para redigir as decisões que forem tomadas e que deverão ser incluídas na Ata da Assembleia Geral. Em

1-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

decorrência, foram indicados para compor a mesa e para presidir e secretariar os trabalhos os cooperados: Sr. Gustavo Nascimento Santos, como presidente da mesa, e a Sr.^a Roseli Leonora dos Anjos como Secretária. Neste momento, retiram-se da mesa os membros do Conselho de Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, e assumem os trabalhos os cooperados escolhidos. Após a discussão e os debates a Assembleia aprovou por unanimidade a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019, sendo que foi respeitado o impedimento de os membros dos Conselhos participarem da deliberação da prestação de contas. Após a aprovação, retornam à mesa os membros do Conselho de Administração para continuidade dos trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente apresentou o plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte e, após os esclarecimentos necessários, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Sr. Presidente observou que as contas aprovadas registraram sobras no valor de R\$ 5.792.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais), sendo descontados as reservas legais estatutárias no valor de R\$ 579.200,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais) e para o Fundo de Assistência Técnica Educacional – FATES o valor de R\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), ficando o valor de **R\$ 4.923.200,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e duzentos reais)** a disposição da Assembleia que aprovou a distribuição aos associados proporcionalmente. **IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;** Após as providências de praxe, colocaram os nomes à disposição da Assembleia os seguintes cooperados: Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, Francisca Nilvanda Lima do Nascimento, Gustavo Nascimento Santos, Roseli Leonora dos Anjos, Jurandir Oliveira da Silva e Benedita Ferreira de Araújo. Verificada a votação o presidente declarou eleitos para o cargo de Conselheiros Fiscais, para fiscalizar o exercício de 2020, com mandato até 31.03.2021. Como **MEMBROS EFETIVOS: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Boa Esperança II, Sorriso/MT, CEP: 78.897-142; **GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Peixoto de Azevedo/MT, portador do CPF. 031.562.631-33 e CNH. 05861816414 Detran MT, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.895-444; **ROSELI LEONORA DOS ANJOS**, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.898-137; e como **MEMBROS SUPLENTE: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.898-040; **Benedita Ferreira de Araújo** brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.895-020; **LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Faxinal/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72,

2-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

residente e domiciliada na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.895-070. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente passou ao item **V – Adequação do quadro de sócios:** **a) Inclusão de novos sócios;** Não houve a inclusão de novos sócios; **b) Exclusão ou Demissão de sócios;** Não houveram casos de exclusão ou demissão para deliberar. Ainda nesse assunto, foi constatado em 31.12.2019, conforme Balanço Patrimonial, um **total de capital integralizado no valor de R\$ 681.100,00 (seiscentos e oitenta e um mil e cem reais)** que deverá ser atualizado junto à Receita Federal do Brasil – RFB. **VI – Alteração e consolidação do Estatuto Social:** o Sr. Presidente justificou a necessidade e importância de alteração e consolidação do Estatuto Social da cooperativa, sendo que foram propostas e aprovadas as seguintes alterações:

- Alterado o art. 1º, alínea “a”:

a) Sede e administração na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro Sul, 1º andar, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.896-009;

- Alterado o art. 2º, *caput*:

Art. 2º. A COOPERATIVA tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis; na construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica e hidráulica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; guarda patrimonial; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas ou não; serviços domésticos e de lavanderia; auxílio no combate a endemias; imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

- Alterado o Art. 5º, Parágrafo único:

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na COOPERATIVA está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/71) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a realização de pré-assembleias e, se possível e a critério do Conselho de Administração, a realização de assembleia em meio digital (art. 43-A, da Lei n. 5.764/71).

-Alterado o art. 10, § 2º:

O contratante da COOPERATIVA, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

- Alterado o art. 23, § 3º:

3-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 3º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, a critério do Conselho de Administração, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e, se a relevância dos itens recomendar, também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser preferencialmente discutidas em Pré-Assembleias, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração com a presença dos Coordenadores de Trabalho de cada localidade.

- Alterado o art. 23, § 5º:

§ 5º. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelos ocupantes da mesa, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da COOPERATIVA e, ainda, por quantos mais o quiserem.

- Alterado o art. 24, § 2º, *caput*:

§ 2º. As Pré-Assembleias serão convocadas:

- Alterado o art. 25:

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular e, em especial, comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

- Inserido o parágrafo único ao art. 25:

Parágrafo Único. As Pré-Assembleias serão convocadas mediante comunicação aos cooperados e editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados.

- Alterado o art. 26, alínea "a":

a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Pré-Assembleia", conforme o caso;

- Excluído o parágrafo único do art. 29.

- Alterado o art. 30:

Art. 30. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Alterado o art. 31:

Art. 31. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

- Alterada a Seção V:

"DAS PRÉ-ASSEMBLEIAS"

- Alterado o art. 37, *caput*, § 1º e 2º e excluídos os demais §:

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração convocará pré-assembleias para discutir os assuntos das assembleias-gerais em cada localidade de atuação da COOPERATIVA.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 1º. As pré-assembleias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, com convocação mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis das Assembleias Gerais.

§ 2º. Nas pré-assembleias serão discutidos e aprovados os assuntos e a pauta das Assembleias Gerais e, se houver, serão pautados novos assuntos a serem discutidos e referendados nas Assembleias Gerais, sempre por decisão da maioria.

- Alterado o art. 38:

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de PRESIDENTE, DIRETOR OPERACIONAL e DIRETOR FINANCEIRO, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

- Alterado o art. 40, § 1º:

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Operacional e o Diretor Operacional pelo Diretor Financeiro.

- Alterado o art. 41, alínea "a":

a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

- Alterado o art. 42:

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano.

- Alterado o art. 49:

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

- Alterado o art. 51, parágrafo único:

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias durante o ano.

- Alterado art. 54, alínea "b":

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

- Alterado o art. 56 e seu parágrafo único:

Art. 56. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da COOPERATIVA.

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

- Alterado o art. 57:

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou

5-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

Aprovadas as alterações, restou lido e aprovado o Estatuto Social Consolidado, que vai transcrito na íntegra ao final da presente ata. **VII – Outros assuntos de interesse social:** Foram passadas informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, motivo pelo qual a alíquota da contribuição previdenciária é de 20% (vinte por cento) e explicações sobre o problema que vem causando inconsistência nas informações disponibilidade no sistema “Meu INSS”. Encerrados, passou-se para as deliberações **em regime de Assembleia Geral Especial: I – Gestão da cooperativa;** foram passadas ainda informações gerais sobre os convênios e sobre a solicitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. **II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;** foram explicados os direitos e deveres dos associados, principalmente sobre afastamentos por atestados médicos. **III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;** o Sr. Presidente reforçou o compromisso de sempre estar em busca do fortalecimento da cooperativa, seja com a prospecção de novos contratos, seja com a boa relação com os clientes já existentes e reiterou o compromisso de sempre estar participando das licitações. **IV – Contratos firmados;** o Sr. Presidente informou sobre os contratos formalizados pela cooperativa, que vem aumentando o número de clientes, também foram informados quais contratos se encerraram; **V – Organização do Trabalho;** No tocante a organização do trabalho, os associados foram informados sobre a necessidade de autorização para controle da prestação de serviços através de anotação, para facilitar a fiscalização pelos nossos contratantes, sendo que foi referendado por todos tal possibilidade. Ainda, o Sr. Presidente pediu para que os associados tenham zelo na prestação de serviços e que se organizem para informar aos Coordenadores de Trabalho eventuais ausências com antecedência. Tendo a palavra livre, não houveram manifestações. Por fim, foi solicitado 10 (dez) associados voluntários para leitura e assinatura da ata, sendo que os sócios cooperados se dispuseram: Ivoneide Chaves Araújo, Eva Celina Pereira dos Santos, Maria Regina Soares da Silva, Carlos Antônio Pereira dos Santos, Rosimar da Cruz Pereira, Raquel da Silva Oliveira, Gessi Oliveira da Silva, Fabiana Evangelista Carneiro Schons, Anderson Lima de Souza e Luis Jorge Torres do Nascimento. Dessa forma, o Presidente declarou que estiveram presentes 187 (cento e oitenta e sete) cooperados e que suas assinaturas constam do Livro de Presenças dos Associados em Assembleias Gerais. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada pela comissão previamente eleita, conforme segue. Eu, Elisama Gomes dos Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Sorriso, 05 de outubro de 2019. “ESTA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERVELE”.

6-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Presidente: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Diretor Operacional: EUGÊNIO SALES

Diretora Financeira: ELISAMA GOMES DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL:

Membro efetivo: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Membro efetivo: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

Membro efetivo: ROSELI LEONORA DOS ANJOS

Membro suplente: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA

Membro suplente: BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO

Membro suplente: LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO

7-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Comissão escolhida para assinatura da ata:

1. Ivoneide Chaves Araújo: _____
2. Eva Celina Pereira dos Santos: _____
3. Maria Regina Soares da Silva: _____
4. Carlos Antônio Pereira dos Santos: _____
5. Rosimar da Cruz Pereira: _____
6. Raquel da Silva Oliveira: _____
7. Gessi Oliveira da Silva: _____
8. Fabiana Evangelista Carneiro Schons: _____
9. Anderson Lima de Souza: _____
10. Luis Jorge Torres do Nascimento: _____

8-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO

9-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Faxinal/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72, residente e domiciliada na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO

10-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, apontador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890,00, inscrito no CPF/MF n. 031.562.631-33 e portador da CNH n. 05861816414-Detran/MT, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Santana do Nascimento, nascido em 01/06/1991, natural de Peixoto de Azevedo-MT. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

11-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 **JULIO FREDERICO MULLER NETO** **SECRETÁRIO GERAL** **pág. 13/65**

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA

12-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

13-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **ROSELI LEONORA DOS ANJOS**, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

ROSELI LEONORA DOS ANJOS

14-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24.10.2020

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º. A sociedade com denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** é uma sociedade cooperativa do ramo trabalho, de prestação de serviços, com natureza civil, constituída na data de 10 de novembro de 2014, que se regerá por este Estatuto, pelos princípios cooperativistas e nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 12.690/12 e a Lei n. 5.764/71, tendo:

- Sede e administração na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro Sul – 1º Andar, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: **78.896-009**;;
- Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, podendo nos contratos a serem firmados escolher qualquer outro Foro, se assim lhe convier;
- Área de atuação em todo território nacional, podendo, quando convier, se estender aos países que mantém relações diplomáticas com o Brasil;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. A **COOPERATIVA** tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis; na construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica e hidráulica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; guarda patrimonial; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas ou não; serviços domésticos e de lavanderia; auxílio no combate a endemias; imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

§ 1º. Com base na colaboração recíproca e com o objetivo de promover a ampla defesa de seus interesses econômicos e sociais, visando garantir a consecução de seu objeto social a **COOPERATIVA** poderá:

15-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupo de cooperados com entidades públicas ou privadas;
- b) Participar de licitações públicas ou privadas;
- c) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
- d) Captar novos sócios cooperados e manter seus cadastros atualizados;
- e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
- f) Fornecer assistência necessária aos seus sócios cooperados e funcionários;
- g) Organizar a prestação de serviços de modo a bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
- h) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- i) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- j) Proporcionar, via convênios com empresas, benefícios de interesse coletivo dos sócios cooperados;
- k) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
- l) Adquirir e fornecer aos seus sócios cooperados materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, podendo estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, desde que os parâmetros tenham sido ajustados e aprovados previamente em assembleia;
- m) Adquirir e/ou locar bens necessários à realização das atividades da cooperativa;
- n) Instalar escritórios de apoio e representação, inclusive com a criação de filiais se necessário, em qualquer local de sua área de atuação, para viabilizar a prestação de serviços e execução de contratos;
- o) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- p) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- q) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- r) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.
- s) A **COOPERATIVA** poderá a qualquer tempo, abrir filiais, apresentando este estatuto, sendo que para baixar será aprovado em assembleia.

§ 2º. Nos contratos, convênios, ajustes e protocolos celebrados, a **COOPERATIVA** representará seus sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária e dará quitação em nome do quadro associativo.

16-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 3º. A **COOPERATIVA** atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

§ 4º. Os sócios cooperados realizarão as atividades da **COOPERATIVA** em conformidade com este Estatuto.

§ 5º. A **COOPERATIVA** deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 3º. A entidade é uma **COOPERATIVA**, logo não visa fins lucrativos. É uma sociedade simples, regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados e na prestação de serviços sendo que não existe vínculo empregatício entre a mesma e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela, conforme previsto no art. 442, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. As atividades identificadas no objeto social da **COOPERATIVA**, quando prestadas fora de seu estabelecimento, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS COOPERADOS
SEÇÃO I
DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 4º. Poderá livremente associar-se a **COOPERATIVA** qualquer pessoa que atue ou deseje atuar nas áreas de ação e objeto da sociedade relacionadas no art. 2º deste estatuto social, concorde com os objetivos e com os deveres e responsabilidades dos sócios cooperados previstos neste estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da cooperativa.

Art. 5º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na **COOPERATIVA** está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/71) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a realização de pré-assembleias e, se possível e a critério do Conselho de Administração, a realização de assembleia em meio digital (art. 43-A, da Lei n. 5.764/71).

17-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 6º. Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela **COOPERATIVA**, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios cooperados não membros do Conselho de Administração da cooperativa.

§ 1º. Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas-partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente na Ficha ou Livro de Matrícula.

§ 2º. Satisfeitos os requisitos do *caput* do presente artigo, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS**

Art. 7º. São direitos dos associados:

- a) Realizar com a **COOPERATIVA** as operações que constituam seu objetivo, em conformidade com este Estatuto e com as normas estabelecidas em Assembleia Geral;
- b) Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que obedecidas as condições estatutárias;
- d) Propor ao Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOPERATIVA** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, colocados à disposição do sócio cooperado na sede da cooperativa;
- f) Pedir demissão;
- g) Participar de todos os eventos promovidos pela **COOPERATIVA**;
- h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a **COOPERATIVA**, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
- i) Efetuar retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas e suas atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de vida e de acidente de trabalho.

18-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

**SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 8º. São obrigações dos associados:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto;
- b) Contribuir com taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- c) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela **COOPERATIVA** e com as quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
- d) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pela cooperativa;
- e) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa;
- f) Comunicar à **COOPERATIVA**, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo, sob pena de eliminação do quadro social nos termos deste estatuto;
- g) Ressarcir pontualmente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à **COOPERATIVA** ou a terceiros, exceto por deliberação em contrário em assembleia;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
- i) Colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da **COOPERATIVA** e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento na prestação dos serviços;
- j) Participar das Assembleias Gerais e da vida societária da cooperativa;
- k) Prestar esclarecimentos à cooperativa sobre atividades que lhe facultaram associar-se;
- l) Zelar pelo patrimônio moral e material da **COOPERATIVA**, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- m) Responder pelos compromissos da **COOPERATIVA**, depois destes terem sido judicialmente exigidos, até o valor das suas quotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderão subsidiariamente até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;
- n) Não exercer, dentro da **COOPERATIVA**, atividades que impliquem em discriminação racial, sexual, política, religiosa ou social.

Art. 9º. Fica impedido de votar, bem como será privada de voz nas Assembleias Gerais o sócio cooperado que:

- a) Tenha ingressado na **COOPERATIVA** após convocação de Assembleia Geral;

19-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 21/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- b) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, desde sua admissão até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

Art. 10. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor de sua quota-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na **COOPERATIVA** durante o ano.

§ 1º. A responsabilidade do sócio cooperado como tal, pelos compromissos com a cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º. O contratante da **COOPERATIVA**, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a **COOPERATIVA**, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 12. O herdeiro do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao *de cujus*, assegurando-lhes o direito de ingresso na **COOPERATIVA**, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

**SEÇÃO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado por um dos membros da Diretoria.

Art. 14. Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Deixar de exercer por dois anos consecutivos na **COOPERATIVA** as atividades que facultou associar-se;
- b) Praticar atos que desabonem o conceito e a reputação da **COOPERATIVA**;
- c) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a **COOPERATIVA** que possam prejudica-la nas suas atividades e negócios sociais;
- d) Deixar reiteradamente de cumprir disposição emanada de lei, deste Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da **COOPERATIVA**;
- e) Deixar de prestar os serviços contratados através da **COOPERATIVA** sem justificativa aceitável, a critério do Conselho de Administração;

20-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- f) Desrespeitar outros sócios cooperados ou contratantes de serviços da **COOPERATIVA**;
- g) Vier exercer atividade que entre em conflito com os interesses da **COOPERATIVA** ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- h) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COOPERATIVA** ou houver levado a **COOPERATIVA** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 1º. A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado na Ficha ou Livro de Matrícula, assinado por um dos membros da Diretoria.

§ 2º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação, com as razões de decisão, será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o sócio cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do recorrente. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha ou Livro de Matrícula, em termo assinado pelo Presidente da cooperativa, será notificado o sócio cooperado.

§ 4º. Compete à **COOPERATIVA**, para efeito de aplicação da alínea “g” do presente artigo, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

Art. 15. O Conselho de Administração excluirá o sócio cooperado:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na **COOPERATIVA**.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do sócio cooperado por morte ou incapacidade, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do mesmo, aos herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 16 deste Estatuto.

Art. 16. Na ocorrência de demissões, eliminações ou exclusões caberá ao associado somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado e às sobras, se houverem.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da **COOPERATIVA**.

21-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 23/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 2º. A **COOPERATIVA** poderá restituir o capital e as sobras a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, devendo abater-se todos os débitos que porventura existirem em nome do sócio cooperado demitido, eliminado ou excluído.

§ 3º. A forma de restituição obedecerá a critérios determinados pela Diretoria da **COOPERATIVA**, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número em que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a continuidade da entidade.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 17. O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais) para a **COOPERATIVA** e nem R\$ 100,00 (cem reais) por sócio cooperado.

Parágrafo Único. O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterà as assinaturas do Presidente da **COOPERATIVA**, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

Art. 18. Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da **COOPERATIVA**.

Art. 19. O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes, a critério do Conselho de Administração ou entendimento consignado em Assembleia Geral.

Art. 20. Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a **COOPERATIVA** receber bens avaliados previamente e depois de homologados pela Conselho de Administração.

Art. 21. Sobre cada contrato da cooperativa será retida uma Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da **COOPERATIVA**. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 22. O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

22-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 23. A Assembleia Geral dos sócios cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da **COOPERATIVA** e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tem poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação ou que estão estejam direta ou indiretamente com eles relacionados.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, a critério do Conselho de Administração, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e, se a relevância dos itens recomendar, também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser preferencialmente discutidas em Pré-Assembleias, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração com a presença dos Coordenadores de Trabalho de cada localidade.

§ 4º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5º. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelos ocupantes da mesa, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da **COOPERATIVA** e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Art. 24. As Assembleias Gerais, Ordinária, Extraordinária e Especial serão normalmente convocadas pelo Presidente da **COOPERATIVA**.

§ 1º. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

§ 2º. As Pré-Assembleias serão convocadas:

a) Pelo Presidente;

23-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- b) Pelo coordenador de trabalhos da **COOPERATIVA** na localidade, eleito conforme prevê o art. 3º, parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular e, em especial, comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

Parágrafo Único. As Pré-Assembleias serão convocadas mediante comunicação aos cooperados e editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados.

Art. 26. Nos editais de convocação das Assembleias, deverá constar:

- a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Pré-Assembleia", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, bem como o endereço da sua realização que, salvo motivo devidamente justificado, será sempre o local da sede social da **COOPERATIVA** ou noutro indicado pelo Presidente;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) O número de sócios cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.
- f) A pauta dos trabalhos e deliberações.

Art. 27. Não havendo quórum para instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

§ 1º. O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

Alterado os incisos I, II e III:

I – 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados com direito a voto;

II – 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais 01 (um) dos sócios cooperados com direito a voto; e

III – 3ª (terceira) e última convocação com a presença mínima de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

§ 2º. Para efeito da verificação do quórum de que trata este artigo, o número de sócios cooperados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro e/ou Folha de Presença.

24-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 28. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por pessoa especialmente designada por ele, que lavrará a Ata da Assembleia, na forma do art. 23 deste Estatuto.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o Diretor Operacional, a quem incumbirá a escolha de pessoa para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

§ 2º. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um sócio cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 29. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

Art. 30. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 31. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32. Prescreve em quatros anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão do exercício;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

25-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

III – Eleição, a cada 04 (quatro) anos, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, ajudas de custo, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço patrimonial, do demonstrativo de sobras e perdas e as demais peças contábeis apresentadas pelos órgãos de Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.

Art. 35. É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança no objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do Liquidante.

Parágrafo único. Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL**

Art. 36. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros especificados no edital de convocação, sobre os seguintes assuntos:

- I – Sobre gestão da cooperativa;
- II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;

26-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- IV – Contratos firmados;
V – Organização do trabalho.

**SEÇÃO V
DAS PRÉ-ASSEMBLEIAS**

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração convocará pré-assembleias para discutir os assuntos das assembleias-gerais em cada localidade de atuação da **COOPERATIVA**.

§ 1º. As pré-assembleias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, com convocação mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis das Assembleias Gerais.

§ 2º. Nas pré-assembleias serão discutidos e aprovados os assuntos e a pauta das Assembleias Gerais e, se houver, serão pautados novos assuntos a serem discutidos e referendados nas Assembleias Gerais, sempre por decisão da maioria.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de PRESIDENTE, DIRETOR OPERACIONAL e DIRETOR FINANCEIRO, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º. É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º. O sócio cooperado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da cooperativa;

§ 4º. Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

27-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança ID8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 29/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 5º. A **COOPERATIVA** responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

§ 6º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 39. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§ 1º. O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da **COOPERATIVA**, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por sócio cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

Art. 40. É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Operacional e o Diretor Operacional pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros conselheiros ou na vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º. Os substitutos eleitos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 41. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

28-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da **COOPERATIVA**, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o conselheiro que faz a denúncia pública antes de se esgotarem os procedimentos internos da **COOPERATIVA**, ou seja, a apuração dos fatos juntos aos companheiros de Conselho e, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados a **COOPERATIVA**.

Art. 43. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer a taxa de manutenção da cooperativa;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida por este Estatuto e pela Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- e) Contratar os serviços de auditoria independente;
- f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários especiais podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo contratado;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro da cooperativa;
- h) Estabelecer normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da cooperativa, ou ainda, por tipo de atividade;
- i) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- j) Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
- k) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como tomar toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, dentro dos seus poderes legais e estatutários;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei e deste Estatuto.

Art. 44. Fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal,

29-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados; elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de credito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papeis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

Art. 45. Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da cooperativa;
- e) Assinar sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de credito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.
- h) Estruturar sozinho ou em conjunto com os demais diretores programas de captação de novos negócios, visando ampliar as fontes de trabalho para os sócios cooperados;

Art. 46. Ao Diretor Operacional cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- c) Promover e organizar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- d) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- e) Coordenar e, supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança, da cooperativa;
- f) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrativa e financeira da cooperativa, de sua atribuição;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, de pagamento;

30-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, leras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;

- h) Coordenar e supervisionar as áreas de pessoal e serviços gerais da **COOPERATIVA**;

Art. 47. Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Operacional em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Organizar e administrar a área financeira da cooperativa, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;
- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com o Presidente ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas e livros de matrícula dos sócios cooperados e da documentação em geral da cooperativa;
- g) Dirigir e executar os serviços que à forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- h) Secretariar os trabalhos nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 48. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos sócios cooperados em atividade e em pleno gozo de seus direitos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Caso a **COOPERATIVA** esteja constituída por até 19 (dezenove) sócios cooperados, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/12.

§ 2º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 39 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

31-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões em um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou por 1/5 dos cooperados;

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos conselheiros fiscais presentes.

§ 5º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

Art. 50. Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição de preenchimento dos cargos vagos.

Art. 51. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Exercer eficaz vigilância sobre todas as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos mantendo o devido sigilo;
- b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;
- c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e requerer a convocação de Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes;
- d) Solicitar a contratação de auditoria independente;

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias durante o ano.

32-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 52. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da **COOPERATIVA** e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

Art. 53. O balanço Geral da **COOPERATIVA** será levantado coincidentemente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54. As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para a Reserva Legal;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 55. A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da **COOPERATIVA**.

Parágrafo Único. Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço dos exercícios, reverterem em favor da Reserva Legal:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não operacionais.

Art. 56. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da **COOPERATIVA**.

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 58. Além de previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

Art. 59. Quando no exercício verificarem-se prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

**CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 60. A **COOPERATIVA** se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 07 sócios cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade quando:

- a) Houver deliberação espontânea dos sócios cooperados manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 07 (sete) previsto em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelecê-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por altearão de sua forma jurídica.

Art. 61. Ocorrendo a dissolução da cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da **COOPERATIVA** seguida da expressão “em liquidação”.

Art. 62. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento passivo.

Art. 63. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

**CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 64. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

34-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 36/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 65. Esta cooperativa será registrada e filiada à OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

Art. 66. Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente, ficando integralmente revogado o Estatuto Social anteriormente aprovado.

Art. 67. Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judiciais.

Após análise e discussão de todas as alterações, o mesmo foi aprovado e consolidado por todos os presentes, nada mais havendo a tratar, segue assinado pelo Conselho de Administração.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

Presidente: José Roberto Vieira

Diretor Operacional: Eugênio Sales

Diretora Financeira: Elisama Gomes dos Santos

35-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Benedita Ferreira de Araújo

BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, apontador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890,00, inscrito no CPF/MF n. 031.562.631-33 e portador da CNH n. 05861816414-Detran/MT, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Santana do Nascimento, nascido em 01/06/1991, natural de Peixoto de Azevedo-MT.

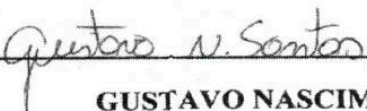
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Jurandir Oliveira da Silva *José Roberto Vieira*

JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO, brasileira, casada, nascida em 18.06.1970, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72, residente e domiciliado na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

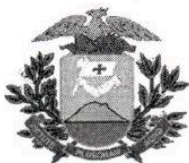
Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Lourdes Apa Bertoli Pinheiro

LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 46/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Paulo H.C. de M. de Jesus

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 47/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 48/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSELI LEONORA DOS ANJOS, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Roseli L. dos Anjos

ROSELI LEONORA DOS ANJOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 50/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDERSON LIMA DE SOUZA, brasileiro, desquitado, nascido em 21.03.1984, portador do documento de identidade de RG n. 83055103-SSP/MT e CPF/MF n. 006.508.361-03, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, n. 313, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Anderson Lima de Souza

ANDERSON LIMA DE SOUZA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 21.07.1969, portador do documento de identidade de RG n. 30264529-SSP/MT e CPF/MF n. 680.062.334-20, residente e domiciliado na Rua Primavera, n. 1533, Bairro Bela Vista, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Carlos Antônio Pereira dos Santos

CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVA CELINA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 09.09.1951, portadora do documento de identidade de RG n. 56825-SSP/MT e CPF/MF n. 550.039.231-04, residente e domiciliado na Rua Gramado, n. 175, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



Eva Celina Pereira dos Santos

EVA CELINA PEREIRA DOS SANTOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS, brasileira, casada, nascido em 11.05.1984, portador do documento de identidade de RG n. 2204200-8-SSP/MT e CPF/MF n. 006.836.173-46, residente e domiciliado na Rua D, n. 14, Distrito de Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 **JULIO FREDERICO MULLER NETO** **SECRETÁRIO GERAL** **pág. 54/65**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS, brasileira, casada, nascido em 11.05.1984, portador do documento de identidade de RG n. 2204200-8-SSP/MT e CPF/MF n. 006.836.173-46, residente e domiciliado na Rua D, n. 14, Distrito de Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 **JULIO FREDERICO MULLER NETO**
SECRETÁRIO GERAL

pág. 55/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GESSI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, nascido em 04.02.1971, portador do documento de identidade de RG n. 674148-SSP/MT e CPF/MF n. 411.267.341-87, residente e domiciliado na Rua Alfa, n. 34, Bairro Fraternidade, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Gessi O. da Silva

GESSI OLIVEIRA DA SILVA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IVONEIDE CHAVES ARAÚJO, brasileira, divorciada, nascida em 13.10.1973, portadora do documento de identidade de RG n. 3086316-3-SSP/MT e CPF/MF n. 882.449.703-91, residente e domiciliado na Rua Lúzia, n. 94, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

IVONEIDE CHAVES ARAÚJO

IVONEIDE CHAVES ARAÚJO

Patricia de Oliveira Mota

2º Ofício
Rua Bento, 1080, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3541-7508
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira e firma de IVONEIDE CHAVES
(34423) Termo: 1213195

Selo BMO - 80332 R\$ 06.80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nascido em 27.06.1966, portador do documento de identidade de RG n. 27513270-SSP/MT e CPF/MF n. 292.670.053-91, residente e domiciliado na Rua Taquari, n. 39, Bairro Vila Bela, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

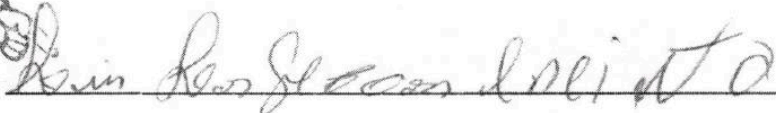
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

OFÍCIO
SORRISO



LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA REGINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 27.04.1965, portadora do documento de identidade de RG n. 967222-2-SSP/MT e CPF/MF n. 836.082.731-15, residente e domiciliado na Rua 03, casa 82, Bairro União, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Maria Regina Soares da Silva
Maria Regina Soares da Silva

MARIA REGINA SOARES DA SILVA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1976, portadora do documento de identidade de RG n. 23256827-1-SSP/MT e CPF/MF n. 005.269.481-08, residente e domiciliado na Rua São Matheus, n. 94, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

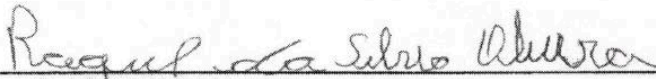
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSIMAR DA CRUZ PEREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 02.02.1981, portadora do documento de identidade de RG n. 13156241-SSP/MT e CPF/MF n. 706.585.951-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Setembro, n. 33, Bairro Mario Raiter, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



ROSIMAR DA CRUZ PEREIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, de NIRE 5140000992-9 e protocolado sob o número 20/138.554-6 em 07/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2318233, em 09/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/138.554-6.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 63/65



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Cuiabá, quarta-feira, 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2020, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 20/138.554-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 64/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

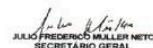
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 09 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 65/65



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400009929

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2239318866

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SORRISO

Local

6 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o resultado líquido apurado no exercício resultou em sobras no valor de R\$ 8.936.913,65 (oito milhões e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa, Sr. Gustavo Nascimento Santos, para que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre os relatórios apresentados. Com a palavra o Coordenador fez a leitura do parecer no sentido da regularidade e recomendando a aprovação das contas do exercício de 2021. Finda a apresentação do relatório e parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das contas apresentadas pelo Conselho de Administração. Em decorrência, foi indicada para compor a mesa e presidir os trabalhos a cooperada: Wanete Saldana Teixeira Pagno, como presidente da mesa. Neste momento, retirou-se da mesa os membros do Conselho de Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, assumindo os trabalhos a cooperada escolhida. A Assembleia aprovou por unanimidade a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2021, sendo que foi respeitado o impedimento de os membros dos Conselhos participarem da deliberação da prestação de contas. Após a aprovação, retornam à mesa os membros do Conselho de Administração para continuidade dos trabalhos. **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Sr. Presidente observou que as contas aprovadas registraram sobras no valor de R\$ 8.936.913,65 (oito milhões e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), sendo descontados as reservas legais estatutárias no valor de R\$ 1.879.764,22 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e para o Fundo de Assistência Técnica Educacional – FATES o valor de R\$ 939.882,11 (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), restando o valor de R\$ 6.117.267,32 (seis milhões e cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), nesse ponto, o Sr. Presidente pediu a palavra para explicar sobre a delicada situação da cooperativa no Município de Rondonópolis/MT, onde resta uma dívida superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o que impossibilita a distribuição das sobras naquela localidade. Dessa forma, a Assembleia Geral aprovou a distribuição das sobras registradas aos associados proporcionalmente, ressaltando a distribuição dos valores de Rondonópolis com o recebimento da dívida da administração municipal. **IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo;** O Secretário da Assembleia Geral apresentou a chapa única com os candidatos: **JOSÉ ROBERTO VIEIRA – Presidente, EUGÊNIO SALES – Diretor Operacional e REJANE CRISTINA DOS SANTOS – Diretora Financeira**, que foi aprovada em unanimidade por aclamação. Portanto, foram **eleitos e empossados** para o exercício do **quadriênio (04 anos) de 10.11.2022 a 09.11.2026** os Senhores **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 15/07/1974, portador do Documento de Identidade de RG n. 000787835 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Noemia Tonello Dalmolin, s/n., qd. 01, lt. 08, Res. Ilha Bela, em Sorriso/MT, CEP: 78.892-450; **EUGÊNIO SALES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do Documento de Identidade de RG n. 22180495-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, n. 383, Jardim Primavera, em Sorriso/MT, CEP: 78.893-036; e **REJANE CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, em união estável, trabalhadora autônoma, portadora

2-4

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

do Documento de Identidade de RG n. 1822800-3-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 991.458.201-04, residente e domiciliada na Rua Alencar Bortolanza, n. 1349, Bairro Nova Aliança, Sorriso/MT, CEP: 78.890-299. **V – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;** Após as providências de praxe, colocaram os nomes à disposição da Assembleia os seguintes cooperados: Carlos Antônio Pereira dos Santos, Adriana Cristina Desordi, Varlei Pavinatto, Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, Wanete Saldana Teixeira Pagno, João Raimundo Campos e Sandra Lúcia Teodoro Pinheiro Peçanha. Realizada a votação, foram eleitos para os cargos de Conselheiros Fiscais, para fiscalizar o exercício de 2022, com mandato até 31.03.2023 os associados: **PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Boa Esperança II, em Sorriso/MT, CEP: 78.897-142; **JOÃO RAIMUNDO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG de n. 06593461-SSP/MT e CPF/MF n. 458.935.431-49, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Julho, s/n, qd. 31, casa 08, Bairro Mário Raiter, Sorriso/MT, CEP: 78.891-072; e **WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade de RG n. 5517339-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.609.319-21, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n. 1766, apto. 01, Bairro Parque Universitário, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **como membros titulares;** **ADRIANA CRISTINA DESORDI**, brasileira, solteira, portadora do RG de n. 09929819-SJ/MT e CPF/MF n. 947.255.511-04, residente e domiciliada na Rua do Sol, n. 1144, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; **POLIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 7882338-SSP/SC e CPF/MF n. 059.253.901-64, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Bairro Industrial 1ª Etapa, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; e **SANDRA LÚCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA**, brasileira, casada, portadora do RG n. 16734580-SSP/MT e CPF/MF n. 004.664.611-60, residente e domiciliada na Rua Iraí, n. 133, Bairro Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **como membros suplentes.** Todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente passou ao item **VI – Adequação do quadro de sócios:** a) **Inclusão de novos sócios;** não houve a inclusão de novos sócios; b) **Exclusão ou Demissão de sócios;** não houveram casos de exclusão ou demissão para deliberar. **VII – Adequação do capital social;** nesse assunto foi constatado em 31.12.2021, conforme Balanço Patrimonial, um **total de capital integralizado no valor de R\$ 894.900,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)** que deverá ser atualizado junto à Receita Federal do Brasil – RFB e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT. **VIII – Outros assuntos de interesse social:** Foram repassadas informações gerais sobre a cooperativa, sendo que o Presidente fez seu discurso de encerramento pedindo para que os associados não critiquem a cooperativa, pedindo para que aqueles que não concordam com a forma de trabalho da cooperativa, para que conversem, busquem saber a razão de tais situações e não simplesmente fiquem maculando a imagem da cooperativa. Tendo a palavra livre, houveram questionamentos com relação aos 15 (quinze) primeiros dias de atestado, sobre reajuste nos valores de repasse por produção cooperativista, questionamentos sobre a data de pagamento

3-4

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

das sobras e elogios à administração da cooperativa. Por fim, o Presidente declarou que estiveram presentes 143 (cento e quarenta e três) cooperados e que suas assinaturas constam do Livro de Presenças dos Associados em Assembleias Gerais. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada, conforme segue. Eu, Alexandre Eduardo Barbosa Simões, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo demais membros eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Sorriso, 26 de março de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Presidente: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Diretor Operacional: EUGÊNIO SALES

Diretora Financeira: REJANE CRISTINA DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL:

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

JOÃO RAIMUNDO CAMPOS

WANETE SALDANHA TEIXEIRA PAGNO

POLIANA DA SILVA

SANDRA LÚCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA

ADRIANA CRISTINA DESORDI

SECRETÁRIO:

ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.593.211-35	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMOES	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REJANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, em união estável, portadora do CPF n. 991.458.201-04 e R.G. n. 1822800-3-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Alencar Bortolanza, n. 1349, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, nascida em 09.05.1977.

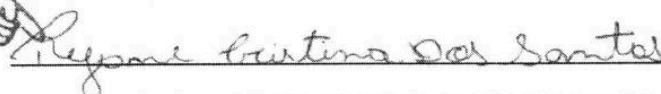
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO



REJANE CRISTINA DOS SANTOS

Outorgante



Ana Maria de Albuquerque F. Azevedo
Tabeliã e Registradora Interina

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-078 - Fone/Veículo: (66) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: REJANE CRISTINA
DOS SANTOS (40582) Termo: 1358117

Selo BSY - 20226 R\$ 07,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 06 de maio de 2022 10:12:56

GIUSEPPE

Substituto: ☐ Francieli Mayer ☐ Exceção: ☐ Mariana Lixinski Rego ☐ Diogo Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Diéte Cristine Salame ☐ Leni B. Ballo ☐ Jordana B. de Mello ☐ Patrícia de Oliveira Mota



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6D6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EUGÊNIO SALES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 117.550.658-33 e R.G. n. 3078087-0-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, casa n. 02, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, It. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

EUGÊNIO SALES

EUGÊNIO SALES

Outorgante



Anna Maria de Albuquerque F. Azevedo
Tabeliã e Registradora Interina

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Rua Bené, 1008, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.390-078 - Fone: WhatsApp (66) 3545-7500.
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES
(35362) Termo: 1358115

Selo.BSY - 20221 RS 07.90

Cod. Certório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 06 de maio de 2022 10:11:32

GIUSEPPE

Substituto: ☐ Francieli Meyer Escreventes: ☐ Adriane Lixinaki Rego ☐ Dineia Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Dirlele Cristine Schene ☐ Leni B. Bello ☐ Jordana B. de Mello ☐ Patrícia de Oliveira Mota



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6D6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n. 1766, Parque Universitário, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 058.609.319-21 e R.G. n. 5517339-SSP/SC, nascida em 25.05.1985.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

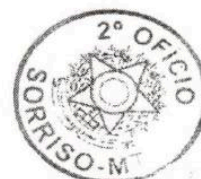
PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Wanete Saldana Teixeira Pagno
WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO
Outorgante



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78.896-070 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartoriojossorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: WANETE SALDANA
TEIXEIRA PAGNO (91026) Termo: 1352016
Selo:BSJ - 16493 R\$ 07,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:29:41

EVELLYN

Substitutos: ☐ Francieli Mayer ☐ Alex Sandro B. dos Santos
Escriturantes: ☐ Adriano Lixinski Rego ☐ Diriete Cristiane Schron ☐ Lami S. Bello ☐ Jordana B. de Melo ☐ Patrícia de Oliveira Mota

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

MT

Nome: **WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5517339 SSP/DF SC**

CNPJ: **058.609.319-21** DATA NASCIMENTO: **25/05/1985**

FILIAÇÃO: **JOSE SALDANA RIBEIRO**

JOSEFA TEIXEIRA RIBEIRO

PERMISSÃO: **REGISTRAR** ACC: **REGISTRAR** CAT. PAB: **AB**

Nº REGISTRO: **030303077** VALIDADE: **03/03/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **03/03/2016**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2323592352

OBSERVAÇÕES:

Wanete ST Pagno

LOCAL: **CUIABÁ, MT** DATA EMISSÃO: **03/03/2022**

02794572036
M3681851818

MATO GROSSO

Rua Nere, 1999, Centro, Sorriso, MT - CEP: 78.906-046 - Fone/WhatsApp: (66) 3545-7900
Hudson Fesakillo J. Alpeito Natta - Notário e Registrador
www.sccartorio.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BSJ - 16545 Valor: R\$3,70 (três)
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:48

Evangelina Quem

Substituto: ☐ Francisco Mayer ☐ Desconhecido ☐ Adriano Camargo ☐ Manoel Paulo Costa ☐ Dora D. S. Santos
☐ Cristiano Yudi Tamashani ☐ Dielcio Cristiano Bohner ☐ Carlos R. Bello ☐ Jordana R. de Mello ☐ Fabiana de Oliveira Mota

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO RAIMUNDO CAMPOS, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Rua 19 de Julho, s/n, quadra 31, casa 08, Bairro Mário Raiter, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 458.935.431-49 e R.G. n. 06593461-SSP/MT, nascido em 03.05.1966.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

João Raimundo Campos

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Outorgante



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bene, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78106-078 - Fone/WhatsApp: (61) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Inteiro
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de JOAO RAIMUNDO
CAMPOS (54556) Termo: 1352026
Selo.BSJ - 16521 R\$ 07.90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:40:13

EVELLYN

Substituta: ☐ Francieli Mayer Escriventes: ☐ Adriano Eduardo Rego ☐ Dinéia Dias Sanches Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Diriete Cristine Sobene ☐ Laila B. Ballo ☐ Jordana B. de Mello ☒ Patrícia de Oliveira Melo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

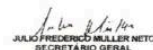
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 21/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua Iraí, n. 133, Bairro Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 004.664.611-60 e R.G. n. 16734580-SSP/MT, nascida em 16.08.1979.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Sandra Lucia Teodoro P. Peçanha
SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA
Outorgante



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Rua René, 1009, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-078 - Fone/WhatsApp: (61) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Intermunicipal
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de SANDRA LUCIA
TEODORO PINHEIRO PEÇANHA (71650) Termo: 1352154
Selo BSJ - 16962 R\$ 7.90

Cod. Ato(s): 22
Cod. Cartório: 174
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios
Sorriso-MT, 18 de abril de 2022 09:07

JURIT

Substituído: Francieli Meyer Escrivão: Adriane Lixinski Raga Dinéia Dias Sanchez Santos
Julio Frederico Muller Neto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLDIO MENDES DE MATA

WILSON TEODORO PINHEIRO
CECILIA AIDLI PINHEIRO

DATA NASCIMENTO: 18/08/1979
ASSINATURA: S. P. Aguiar

LE Nº 7.315 DE 20 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 004.684.611-60

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2019

REGISTRO CIVIL: SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PECANHA
CASAM. 2271 UVB-10 FLS. 71 SORRISO-MT

690 d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POLIANA DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora autônomo, residente e domiciliado na Rua São José, n. s/n, Bairro Industrial 1ª Etapa, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 059.253.901-64 e R.G. n. 7882338-SSP/SC, nascida em 18.01.1995.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado poderes para assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, para assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Poliana da Silva

POLIANA DA SILVA

Outorgante



SELO DE CONTROLE DIGITAL
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 174

Rua René, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-078 - Contato: WhatsApp (66) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Inteiro - www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: POLIANA DA SILVA
(131845) Termo: 1352039

Selo BSJ - 16539 R\$ 07,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:47:40

Ofício
Extrajudicial

EVELLYN

Substituto: ☐ Francieli Mayez Escrivães: ☐ Adriano Leticia Rego ☐ Dinêzio Dias Benches Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Dirlete Cristiane Schone ☐ Leoni B. Bello ☐ Jordana B. de Matos ☐ Patrícia de Oliveira Mota

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.882.338 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/ABR/2017

NOME POLIANA DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA DA SILVA

NATURALIDADE ZÉ DOCA MA DATA DE NASCIMENTO 18/01/1995

DOC ORDEM CERT. NASC. 7449 LV A-2-14 FL 125 CART. MORAES FILHO - ZÉ DOCA MA

CNPJ 059.253.901-64

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

POLIANA DA SILVA

ASSINELA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Rua Bela, 1.880 F.º 2º, S.º 101 - Foz de Vênus - Foz de Vênus - MT - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 344-7330

Autenticação

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.ign.jus.br/selos

Valor: R\$31,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Atc: 06

Sendo: MT 13 de abril de 2022 Hora: 14:48

SELO DE CONTROLE DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO - MT

CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 29/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS, brasileiro, em união estável, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 034.065.511-90 e R.G. n. 20407742-SSP/MT, nascido em 22.09.1990.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

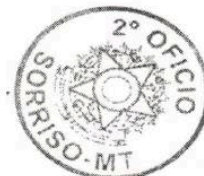
Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Outorgante



SELO DE CONTROLE JUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Hene, 1000, Centro, Sorriso - MT - CEP: 78390-078 - Fone/WhatsApp: (66) 3545-7590
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: PAULO HENRIQUE
CUSTODIO DE MATOS DE JESUS (91357) Termo: 1352014
Selo: BSJ - 16482 R\$ 07.90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:26:35

EVELLYN

Substituído: ☐ Francieli Mayer ☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Dirleto Cristine Soares ☐ Lani B. Bello ☐ Jordana B. de Mello ☒ Patrícia de Oliveira Melo

Escritores: ☐ Adriane Liraenzi Flego ☐ Dinete Dias Sanchez Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ARBITRADA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO HENRIQUE CUSTODIO DE MATOS DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20407742 SSP MT

CPF 034.065.511-90 DATA NASCIMENTO 22/09/1990

FILIAÇÃO JOSE MARIA DE JESUS

LEILA MEIRE CUSTODIO DE MATOS

Nº REGISTRO 05823529734 VALIDADE 05/05/2023 HABILITAÇÃO 25/05/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SORRISO, MT DATA EMISSÃO 17/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

04101132700
MT634462466

MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bento, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 75.506-040 - Fone/WhatsApp: (65) 3445-7400
Hudson Franklin Polpato Malta - Notário e Registrador
www.cartorio-sorriso.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tnt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BSJ 18544 Valor: R\$3,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:48

Evelyn Guerra
Substituta
Cristiane Yveli Souza
Dilene Graciele Scherer
Loreli B. Bello
Jordana B. de Mello
Dileta D. P. Santos
Paulista de Oliveira Mota

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADRIANA CRISTINA DESORDI, brasileira, solteira, trabalhadora autônomo, residente e domiciliado na Rua do Sol, n. 1144, Bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 947.255.511-04 e R.G. n. 09929819-SJ/MT, nascida em 04.06.1972.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado poderes para **assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022**, em nome da outorgante, para assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Adriana Cristina Desordi

ADRIANA CRISTINA DESORDI

Outorgante



SELO DE CONTROLE DA
PODER JUDICIÁRIO -
CÓDIGO DA SERVENTIA -

Rua Bene, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.596-078 - Func/WhatsApp: (66) 3545-7500
Pedro Ira Silva Santos - Tabelião e Registrador Público
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: ADRIANA CRISTINA
DESORDI (47979) Termo: 1352022
Selo: BSJ - 16517 R\$ 07.90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:38:12

Ofício
Extrajudicial

EVELLYN

Substituída: ☐ Francieli Mayer ☐ Alexandre Lúcio de Rego ☐ Dinéia Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Dirlete Cristine Schene ☐ Leni B. Bello ☐ Jordane B. de Mello ☐ Patrícia de Oliveira Mota

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS Nº
215
VISTO SERPRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323919281

NOME: ADRIANA CRISTINA DEBORTI

DOC. IDENTIDADE DO TITULADOR: 09929819 RJ MT

CNPJ: 067.255.511-04 DATA NASCIMENTO: 04/06/1971

PRONOME: ANTONIO DEBORTI

RESERVA DEBORTI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 725

V. REGISTRO: 04/05/2022 VALIDADE: 11/05/2025 06/11/2025

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULADOR: *Adriana Cristina Debori*

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA PASSAGEM: 01/04/2022

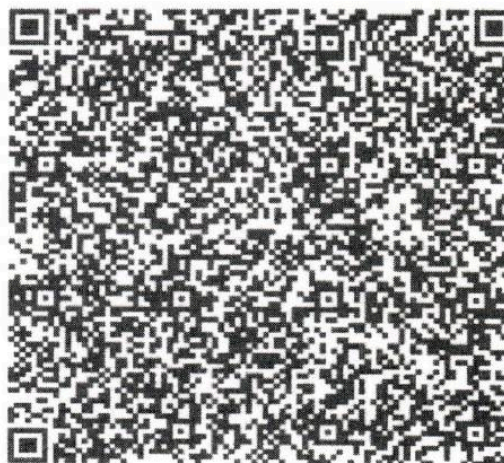
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08657417804
MT653286465

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Beato, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 76.896-006 - Fone: (66) 2545-7300
Márcia Priscila Polidoro - Sorriso - MT - Notária e Registradora

A presente fotocópia foi conferida a sua autenticidade via internet. Dou fé. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Notas e Registro

Selo Digital: BSJ 18557 Valor: R\$ 31,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 e 08

Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:51

Evellyn Guerni

Substituída: ☐ Erichelai Mayer Escrevente: ☐ Amanda Luchini Neto ☐ Ana Paula
☐ Cristiano Yvel Moura ☐ Rute Christian Sobert ☐ Laila G. Silva ☐ Jordana R.

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

Patricia de Oliveira Mota
Escrevente Autorizada

FLS Nº
216
min

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0992981-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/95

NOME ADRIANA CRISTINA DESORDI

FILIAÇÃO ANTONIO DESORDI

TEREZINHA DESORDI

NATURALIDADE FRANCISCO BELTRÃO-PR DATA DE NASCIMENTO 04/06/1972

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A8 FLS. 133V

TERM 8530 FRANCISCO BELTRÃO-PR

CP * * * * *

Santa Maria Juazeiro 2VIA-022

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA



Adriana Cristina Desordi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANA CRISTINA DESORDI

Nº de inscrição
947255511-04

Data do Nascimento
04/06/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Adriana Cristina Desordi

ADRIANA CRISTINA DESORDI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/12/99



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº
217
VISTO SERVIDOR

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

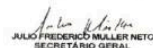
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/42



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, de CNPJ 21.679.098/0001-25 e protocolado sob o número 22/089.103-6 em 30/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2545118, em 08/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.593.211-35	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMOES	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/089.103-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.103-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2022, às 11:14.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.103-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 08 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 42/42

**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES, situado na Rua Tenente Lira, n.º 230, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local locado devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 78 associados, conforme livro de presença, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n.º 51400009929, em sessão de 07/01/2015. Para compor a mesa foram convidados o Presidente, Sr. José Roberto Vieira, sendo que o mesmo presidiu a assembleia, o Sr. Eugênio Sales, Diretor Operacional, o Sr. Carlos Antônio Pereira dos Santos, Diretor Financeiro, a Sr.ª Vanessa Cristina Justiniano, o Sr. Varlei Pavinatto, a Sr.ª Rejane Cristina dos Santos, o Sr. Gustavo Nascimento Santos, que secretariou os trabalhos, o Sr. Arlito Francisco da Silva, gerente administrativo, o Sr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, assessor jurídico e o Sr. Domingos Peres de Souza, contador. Conforme edital de convocação afixado no mural da sede da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires em 06/09/2018, publicado no Diário Oficial n.º 27.342 em 12/09/2018, página 183 e publicado no Diário Regional de Sinop e Região Norte do Mato Grosso em 12/09/2018 e 13/09/2018, edições 4068 e 4069, sendo que também foram convidados através da Convocação Circular n.º 003/2018, enviada a todos os cooperados na data de 10/09/2018. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, sob a presidência do Sr. José Roberto Vieira, em **regime de Assembleia Geral Extraordinária** com a seguinte ordem do dia: **I – Inclusão de novos sócios; II – Exclusão de sócios; III – Eleição e posse do Conselho Administrativo; IV – Outros assuntos de interesse social.** Após a composição da mesa, O presidente Sr. José Roberto Vieira iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, apresentou os colaboradores da cooperativa presentes, apresentou a situação atual da COOPERVELE no mercado e, conforme edital, seguiu para o item **I – Inclusão de novos sócios**, com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a inclusão dos associados, já matriculados, na Junta Comercial que seguem: **Ailane Pereira dos Santos**, brasileira, em união estável, nascida em 09/09/1988, inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.279.501-93 e portadora da CNH n.º 06358185233-DETRAN/MT, filha de Raimundo Pereira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Peixoto de Azevedo, n.º 1160, Res. Village, em Sorriso/MT, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Antônia Silva de Souza**, brasileira, separada, nascida em 03/12/1968, inscrita no CPF/MF sob o n.º 883.813.901-68, portadora da Cédula de RG n.º 1211018-3-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Turmalina, n.º 1602, Bairro Industrial, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elinaldo da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 08/09/1991, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.766.122-57, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 33334210-SSP/RR, residente e domiciliado na Travessa São Comes, s/n, Bairro São Matheus, em Sorriso-MT, filho de Lindalva da Silva Sousa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elisama Gomes dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n.º 2473066-1-SSP/MT, portadora

IVONEI - Samosa - Geri - Glindilo C N Lindley Anderson
 Elisama Varfo - Sais Libao Antena



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

da CTPS n. 1810965-0030-MT, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Gessi Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 04/02/1971, inscrito no CPF/MF sob o n. 411.267.341-87, portador da Cédula de Identidade de RG n. 674148-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Alfa, n. 34, Bairro Fraternidade, em Sorriso-MT, filho de Sebastião Almeida da Silva e Tereza da Silva Oliveira Teixeira, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonei de Souza Gonçalves**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.628.089-75, portador da Cédula de Identidade de RG n. 1830253-0-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Anastácia, n. 1868, Bairro São José, em Sorriso-MT, filho de Eugênio da Silva Gonçalves e Isabel de Souza Gonçalves, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonete Silva de Souza**, brasileira, casada, nascida em 05/07/1975, inscrita no CPF/MF sob o n. 941.008.373-72, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 0147310020005-SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Chapecó, s/n, qd. 15, It. 24, Centro, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Jonas Mendes do Carmo**, brasileiro, casado, nascido em 11/02/1955, inscrito no CPF/MF sob o n. 407.005.261-53, portador da Cédula de Identidade de RG n. 853524-MT/MT e da CNH n. 06203388960-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, Qd. 21, Casa 10, bairro Nova Aliança, em Sorriso-MT, filho de Francisco Santiago do Carmo e Maria Mendes do Carmo, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **José Rodrigues do Nascimento**, brasileiro, em união estável, nascido em 17/03/1977, inscrito no CPF/MF sob o n. 922.235.321-87, portador da Cédula de Identidade de RG n. 0731722-0-SESP/MT, residente e domiciliado na Rua São Benedito, n. 1999, Bairro São José I, em Sorriso-MT, filho de Gerson Rodrigues do Nascimento e Maria Pereira do Nascimento, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Maria Antônia Barbosa Costa Ramos Fernandes**, brasileira, divorciada, nascida em 06/05/1988, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.335.671-96, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1942899-5-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, Casa 21, Lote 24, bairro Mario Raiter, em Sorriso-MT, filha de Carlos Vitor da Costa e Maria dos Remédios Barbosa Costa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Pâmela Suelen Pinto de Aguiar**, brasileiro, solteira, nascida em 13/06/1991, inscrita no CPF/MF sob o n. 042.364.491-29, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2327604-5-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Quatro, n. 35, bairro São Domingos, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Ximenes de Aguiar e Irene da Silva Pinto, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Vanessa Cristina Justiniano**, brasileiro, casada, nascida em 06/12/1984, inscrita no CPF/MF sob o n. 002.397.221-16, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1410738-4-SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, n. 720, bairro Nova Aliança II, em Sorriso-MT, filha de Lúcia Cristina Justiniano, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma;

*Benedita
Salvo
Anelton
Gerson
Gessi
Jonas
Vanessa
Pâmela
Ivonei
Vanessa
Pâmela
Ivonei*



FLS Nº 224
mmt
VISTO SERVIÇO
Evidência

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Wendna Kely da Silva Lima Castilho Felix, brasileira, casada, nascida em 29/10/1985, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.464.781-90, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1692694-3-SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1093, Jardim Itália, em Sorriso-MT, filha de Valdemir Ferreira Lima e Maria Celma da Silva Lima, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **William Raspini**, brasileiro, casado, nascido em 06/02/1991, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.171.651-40, portador da Cédula de Identidade de RG n. 19656262-SSP/MT e da CNH n. 04830563294-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/n, quadra 20, lote 71, bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, filho de Albino Raspini e Viema Tomaz Raspini, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; seguiu-se para o item **II – Exclusão de sócios**, com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a exclusão de associados que ingressaram vierem a ingressar com ações judiciais contra a cooperativa na Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 14, alínea “g”, do Estatuto Social, pelo Conselho Administrativo. Dessa forma, foram excluídos do quadro societário da cooperativa os associados: Marlene Rodrigues, Janete da Aparecida Padilha Araújo, Ronaldo Dias Padilha, André Luiz de Almeida Dias, Maria Dalva Lima da Silva, Juliana Schaedler, Ana Maria dos Santos, Maykelly Daiana Kuhn, Lezilda de Lima Alcântara Silva, Vanessa Correia Lima, Alcides Almeida dos Santos, Daiane de Souza Ribeiro, Katia Moraes Soares, Valdomiro Almeida dos Santos, Cornélio Martins Pires, Gilberto Alves da Costa, Neiva Maria Trasel dos Santos, Olímpio Daniel, Clair da Silva Valardão da Rosa, Nélcio Nascente Nunes, Jairo de Jesus, Darci Moreira, Wedisney Martins Camargo, Andrea da Costa Bastos, Renata Thais Duminelli, Ozeas de Jesus, Aparecida de Jesus dos Santos Xavier, Claudiane Cruz do Nascimento, Geraldo Laurindo Neto, Cícera Corina Gomes, Karina Alves da Silva, Jesus Aparecida Gomes da Silva, Marcelo Machado, Maria de Fátima Caetano, José Afonso dos Reis, Rafael Luiz Wasmuth, Ana Cláudia da Silva de Oliveira Dias, Paula Angélica da Silva Vieira, Evanildo Laurindo, Eclesiaste Pereira da Silva, Francisco das Chagas de Amorim Araújo, Francisco Matos da Silva, Gilmar Vitor de Oliveira, João Vitor de Oliveira, Luiz Carlos Felix, Gustavo Henrique de Oliveira, Alexandre da Silva Souza, Silmar Games Antunes, Wildegran Vitorino de Melo, Maria de Fatima Caetano, Alquimedes Alves dos Santos, Wellington Ramos, Oscar Francilino de Miranda, Eva da Costa Silva, Nathalia da Costa Silva, Francisca Costa Batista, Alfredo Domingos da Costa Souza, Geovana Dornel Sousa, Luciano Camargo, Edilaine Soares, Clemilson Brasil, Adivaldo Albina de Souza, Eliseu Soares de Lima, Helena Maria Vebele, Widegran Vitorino de Melo, Edvaldo de Souza Ribeiro e Kátia Moraes Soares; **IV – Eleição e posse do Conselho Administrativo**, foi chamada para presidir a votação a Presidente da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Administrativo Sr.^a Vanessa Cristina Justiniano, foi apresentada a chapa única com os candidatos: **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** – Diretor Presidente, **EUGÊNIO SALES** – Diretor Operacional e **ELISAMA GOMES DOS SANTOS** – Diretora Financeira, que foi aprovada em unanimidade por aclamação com quórum de deliberação de 78 associados. Portanto, foram eleitos e empossados para o exercício do quadriênio (04 anos) de 10/11/2018 a 09/11/2022 os Senhores **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, portador da Cédula de Identidade de RG n. 787835-SSP/MS, da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. 02597056801-DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53,

Benedita
Larbo Anderson Pamela
Antoniice
1507
Donato
Alivaldo GU
Gernig
Eugenia
Elisama
IVONEI



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

técnico administrativo, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, Res. Ilha Bela, em Sorriso-MT, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira; **EUGENIO SALES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1970, trabalhador autônomo, portador da Cédula de Identidade de RG n. 3078087-0-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, n. 383, Bairro Primavera em Sorriso-MT, filho de Emílio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira; e **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2473066-1-SSP/MT, portadora da CTPS n. 1810965-0030-MT, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos; seguiu-se para o item **IV – Assuntos gerais**, o responsável pelo Departamento Jurídico passou informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, em seguida, passou-se a palavra aos associados presentes, O Sr. Denilson questionou sobre o valor de desconto ao INSS sobre a produção, que foi de R\$ 600,00 (seiscentos reais), foi respondido que o associado prestador de serviço através de Cooperativa de Trabalho deve recolher 20% sobre sua produção, conforme Ato Declaratório Interpretativo da Receita Federal. O Sr. Rubens pediu a palavra para informar que pretende se afastar da prestação dos serviços no mês de dezembro, para ir visitar a família, ao passo que lhe foi informado que este deveria informar com antecedência ao Coordenador de Trabalho. Os associados foram informados sobre a necessidade de tratar com cordialidade os colaboradores da cooperativa, pois a mesma possui regras administrativas que devem ser observadas. O Sr. Arlito Francisco da Silva passou informações gerais sobre os convênios e sobre a solicitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Por fim, foi solicitado que o plenário escolhesse uma comissão de 10 (dez) associados para leitura e assinatura da ata, sendo eleitos os sócios cooperados: Gessi Oliveira da Silva, Pâmela Suelen Pinto de Aguiar, Elinaldo da Silva, Anderson Lima de Souza, Ivonei de Souza Gonçalves, Ivonete Silva de Souza, Benedita Ferreira de Araújo, Alex Cassal Galhardo, Caio Santos Monteiro e Gustavo Nascimento Santos. Declaramos para os devidos fins que esta ata é cópia fiel do livro de atas da COOPERVELE. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada pela comissão previamente eleita, conforme segue.

Eu, Gustavo Nascimento Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelos membros do Conselho Administrativo.

Ivonei

Gessi
Elinaldo
Anderson
Ivonete
Benedita
Alex
Caio
Gustavo

FLS Nº 225
mim
FOTO SERV. OR
Anderson
Antonia
RIS



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Conselho Administrativo:

2º OFÍCIO
SORRISO

Director Presidente: José Roberto Vieira

2º OFÍCIO
SORRISO

Eugênio Sales

Director Operacional: Eugênio Sales

2º OFÍCIO
SORRISO

Elisama Gomes dos Santos
Directora Financeira: Elisama Gomes dos Santos

Comissão Eleitoral:

2º OFÍCIO
SORRISO

Varlei Pavinatto
Membro da Comissão Eleitoral: Varlei Pavinatto

2º OFÍCIO
SORRISO

Antônia Silva de Souza
Membro da Comissão Eleitoral: Antônia Silva de Souza

2º OFÍCIO
SORRISO

Vanessa Cristina Justiniano
Membro da Comissão Eleitoral: Vanessa Cristina Justiniano

Beverita
Anderson Pamela
Laird

IVONEI
Laila Clemente
Gessi Clemente GN
Vanessa



JUCEMAT
Folha nº 40
E

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: ELISAMA GOMES DOS SANTOS (104823), Termo: 1006774
Selo: BEI - 47261 R\$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Atc(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018 09:15:50
Adriane
Escritórios: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Dirlei Dias Sanchez Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Mathheus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirleia Cristina Sabosa ☐ Jordana Bergmann de Mello ☐ Tábella substituta: Alexandre Jonathan de Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES (35362), Termo: 1006784
Selo: BEI - 47289 R\$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Atc(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018 09:22:33
Adriane
Escritórios: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Dirlei Dias Sanchez Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Mathheus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirleia Cristina Sabosa ☐ Jordana Bergmann de Mello ☐ Tábella substituta: Alexandre Jonathan de Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO (34747), Termo: 1006726
Selo: BEI - 47074 R\$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Atc(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 16:30:10
Jabnael
Escritórios: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Dirlei Dias Sanchez Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Mathheus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirleia Cristina Sabosa ☐ Jordana Bergmann de Mello ☐ Tábella substituta: Alexandre Jonathan de Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE ROBERTO VIEIRA (34791), Termo: 1006672
Selo: BEI - 46805 R\$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Atc(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 15:28:44
Jabnael
Escritórios: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Dirlei Dias Sanchez Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Mathheus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirleia Cristina Sabosa ☐ Jordana Bergmann de Mello ☐ Tábella substituta: Alexandre Jonathan de Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: VANESSA CRISTINA JUSTINIANO (22074), Termo: 1006627 ANTONIA SILVA DE SOUZA (40383), Termo: 1006629
Selo: BEI - 46605 R\$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Atc(s): 22 Selo: BEI - 46606 R\$ 06,42
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 14:52:13
Angelica
Escritórios: ☐ Alexandre José Vieira ☐ Dirlei Dias Sanchez Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Mathheus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirleia Cristina Sabosa ☐ Jordana Bergmann de Mello ☐ Tábella substituta: Alexandre Jonathan de Silva

**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Comissão escolhida para assinatura da ata:

1. Gessi Oliveira da Silva: Gessi O. da Silva  2º OFÍCIO SORRISO
2. Pâmela Suelen Pinto de Aguiar: Pâmela Suelen Pinto de Aguiar  2º OFÍCIO SORRISO
3. Elinaldo da Silva: Elinaldo da Silva  2º OFÍCIO SORRISO
4. Anderson Lima de Souza: Anderson Lima de Souza  2º OFÍCIO SORRISO
5. Ivonei de Souza Gonçalves: Ivonei de Souza Gonçalves  2º OFÍCIO SORRISO
6. Ivonete Silva de Souza: Ivonete Silva de Souza  2º OFÍCIO SORRISO
7. Benedita Ferreira de Araújo: Benedita  2º OFÍCIO SORRISO
8. Fábio Fernando Ferreira: Fábio Fernando Ferreira  2º OFÍCIO SORRISO
9. Caio Santos Monteiro: Caio Santos Monteiro  2º OFÍCIO SORRISO
10. Gustavo Nascimento Santos: Gustavo N. Santos  2º OFÍCIO SORRISO



LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
(CNPJ nº 21.679.098/0001-25) NA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SORRISO-MT NO DIA
22.09.2018.

Antônia Ribeiro Lameiro Fontina
Miguel Dias da Silva
Maria Izabel Guagnini
Valdemir Ferreira Lima
Gustavo Oliveira da Silva
Gustavo Ferreira Barbosa
Murondir Oliveira da Silva
Silvana da Silva
Calinaldo da Silva
Joãozinho Oliveira da Silva
Rondineir Lima da Silva
Frederico de Souza Gonçalves
Dimitris Francisco da Silva
Camela Suelin Rente da Silva
Maria Sousa Lima
Tacioma dos Santos
Primar Barbosa
Hedrinha Rodrigues
Rupina Cristina dos Santos
Roberto Carlos da Silva
João Carlos Silva da Rosa
Valdeir dos Santos
Rômulo Alves da Costa
Washington Soares
Marta Maria Riquelme
Maria Francisca da Conceição Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 114

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BEI - 22851
Cod. Carimbo: 174
Sorriso - MT, 29 de setembro de 2018. Hora: 14:58
Angelica Silva



- 27- Isotias dos Santos da Silva S. Antonio de S. Silva
- 28- Venete Silva da Souza Doneli Silva de Souza
- 29- Bonedito Ferreira de Araujo BEVEDITA
- 30- Alex Kummer Neri Kummer
- 31- Wellington Lima de Oliveira Uellen Atanu de Oliveira
- 32- Ronaldo Silva Furtos Leandro Silva Furtos
- 33- Liane Jolles de Araujo Azevedo de Azevedo
- 34- Maria Regina Soares de Silva Maria Regina
- 35- José da Silva Rodrigues José da Sousa Rodrigues
- 36- João Batista dos Santos João Batista dos Santos
- 37- Claudemir Ribeiro Claudemir Ribeiro
- 38- José Rodrigues do Nascimento José Rodrigues do Nascimento
- 39- João Maria Gomes de Silva João M. Gomes
- 40- Antuini Bernade Dias Brito B. 12/07
- 41- Gudmar Jipes de Jipe Leiden de Jipe
- 42- Francisco Pereira da Conceição Francisco Pereira da Conceição
- 43- Francisco Gomes Rodrigues Francisco Gomes Rodrigues
- 44- Maria Huberiana de Souza Maria Huberiana
- 45- Blacir Machado Lordeiro Blacir Machado Lordeiro
- 46- Daniel Luiz de Silva Daniel Luiz de Silva
- 47- Elisama Gomes dos Santos Elisama Gomes dos Santos
- 48- Anisilben Jolles da Souza Anisilben Jolles da Souza
- 49- Joanne de Souza Oliveira Joanne de Souza Oliveira
- 50- Jandson Santos da Souza Jandson Santos da Souza
- 51- Delicia Benta de Silva Delicia Benta de Silva
- 52- José Gerson Pereira José Gerson Pereira
- 53- Anderson Joaquim Lopes ANDERSON AQUINO LOPES
- 54- Francisca Soares de Souza Francisco S. dos
- 55- Jorjane Aparecida Ferreira Jorjane Aparecida Ferreira
- 56- Quimara dos Santos Quimara dos Santos
- 57- Maria dos Santos P. G. dos Santos Maria dos Santos P. G. dos Santos
- 58- Francisco J. Pereira do Nascimento

SELO DE CONTROLE
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Seção de Notas e Registro
Selo Digital BEI 22648 Valor R\$2,04
Cod. Canção 174 Cod. Atq. 06
Sócio - M. 28 de setembro de 2018 Hora 14:50
Angelica Silva



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Karli Adriane Neumann Silve. Rali A. N. Silva
 Anderson Claiton Pereira. Leo Silve. Anderson Claiton P. de Silva
 Jennifer Beatriz Batista R.C. de Andrade. Jennifer Beatriz Ritos.
 Maria Antonia B. Costa. Romer Hummel. Mario Antonio C.R. Jurenda
 Mario- dos Remedios Barbosa Costa
 Felix Rosalei Galhardo. Felix Rosalei Galhardo
 Amador Campos do Rosa. Amador Campos do Rosa
 Raimundo Marques de Souza. Raimundo
 Tomas Mendes do Carmo. Tomas Mendes do Carmo
 Raimir Ferreira Castilho. Raimir Ferreira Castilho
 Gustavo Nascimento Santos. Gustavo N. Santos
 Valdecir Camilo da Silva. Valdecir Camilo da Silva
 Antonia Silva de Souza. Antonia de Souza
 Eugenio Sales Eugenio Sales
 Carlos Parimatto. Carlos Parimatto
 Carlos Antonio Pereira dos Santos. Carlos dos Santos
 Vanessa Brito. Vanessa Brito
 William Rospini. William Rospini
 Rex Roberto Queiro. Rex Roberto Queiro
 Luis Santos Montano. Luis Santos Montano

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do originário que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e Registro: 22649
 Selo Digital: BEI - 22649 Valor: R\$2.841,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
 Sorriso - MT, 28 de setembro de 2018 Hora: 14:50
 Angelica Silva



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, natural da cidade de Brasília/DF, trabalhadora autônoma, solteira, portadora da cédula de identidade de RG n. 2473066-1-SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleita membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO
SORRISO

Elisama Gomes dos Santos
ELISAMA GOMES DOS SANTOS



UCEMAT
F.B. N° 301
M

FLS N°
234
mfm
VISTO REPRODOR

2º Ofício
Tabelião: Bráulio Alencar de Silva

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - NORRISO - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de **ELISAMA GOMES DOS SANTOS (104883)**, Termo: 1001076
Selo BEI - 20859 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Norrise - MT, 27 de setembro de 2018 15:54:07

Suzimar

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escritórios: Alexandre José Vieira, Dionei Ties Sanchez Santos, Francisco Mayer, Mathias da Silva Queiroz
Ana Paula Couto, Dirlei Cristovam Martins, Jordana Bergmann de Mello, Tábella substituta: Alexandre Jonathas da Silva



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/19

**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **EUGÊNIO SALES**, brasileiro, trabalhador autônomo, em união estável, portador da cédula de identidade de RG n. 3078087-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, filho de Emílio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira, residente e domiciliado na Travessa Capricórnio, n. 135, Bairro Alvorada, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO
SORRISO



Eugênio Sales

EUGÊNIO SALES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/19

JUCEMAT

FLS Nº
236
mim

2º Ofício
Poder Judiciário

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tributário: Benedito Abadio da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES
(35362). Termo: 1001077

Selo: BEI - 20860 R\$ 06.42

Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Soriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:54:40

Suzimar

Escrever em: Alexandre Jean Vieira, Daniela Briza Sanchez Santos, Francisco Mayer, Matheus da Silva Queiroz
Ana Paula Costa, Dirléia Cristina Schenck, Jonathan Rangelton de Mello, Talentião substituto, Alexandre Jonathan de Silva



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/19

**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, técnico administrativo, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de RG n. 787835-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, quadra 01, lote 08, Residencial Ilha Bela, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO
SORRISO



JOSE ROBERTO VIEIRA

Semelhante



JUCEM
Nº 10
14

FLS Nº
238
VISTO SEPTOR

2º Ofício
Tabelião: Brancilio Azeiteiro de Silva

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de: JOSE ROBERTO VIEIRA (34791)

Selo: BEI - 20855 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/seios
Soriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:52:58

Suzimar

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escritores: Altacílio João Vieira Dinéia Rosa Sanches Santos Francieli Meyer Mathias de Silva Queiroz
Ana Paula Costa Dirceu Carlos Schwan Jordany Bergmann de Mello Tatiane Espalido Alexandre Janssens da Silva



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
CNPJ – Nº 21.679.098/0001-25 – NIRE 51400009929

Número de ordem: 08

O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 22 de setembro de 2018.

LOCAL: ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 – Centro – Sorriso/MT.

HORÁRIO: Às 06h00min (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Inclusão de novos sócios;
- II – Exclusão de sócios;
- III - Eleição e posse do Conselho Administrativo;
- IV - Outros assuntos de interesse social.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
PRESIDENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PELICOLI & PELICOLI LTDA, inscrita sob CNPJ: 06.991.443/0001-78, torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Lucas do Rio Verde/MT, a renovação de sua Licença de Operação (LO), para as atividades de 38.11-4-00 - Coleta de Resíduos não Perigosos e Manutenção e Reparação de Veículos Automotores localizado na Rua: Porto Velho nº 602 - N. Bairro: Distrito Industrial, no Município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI CNPJ 13.431.461/0001-60, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde - SEDAM/CMV a concessão de LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, localizado na Rua João Pessoa nº 1095, Centro - Campo Verde/MT.

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT CNPJ: 26.549.311/0005-21, torna público que solicitou junto à SEMA a AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO para o poço tubular junto a PARQUE IZABEL DIAS GOULART, RUA FRANCISCO GOULART, VILA GOULART B, RONDONÓPOLIS/MT. Coordenadas Datum Sirgas 2000 Lat.: 16°28'58.52"S Long.: 54°38'11.25"O. A profundidade do poço 100m.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ - Nº 21.679.098/0001-25 - NIRE 51400009929

Número de ordem: 08

O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 22 de setembro de 2018.

LOCAL: ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 - Centro - Sorriso/MT.

HORÁRIO: Às 06h00min (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária: I - Indução de novos sócios; II - Exclusão de sócios; III - Eleição e posse do Conselho Administrativo; IV - Outros assuntos de interesse social. Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018. JOSÉ ROBERTO VIEIRA - PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 objetivando a Aquisição de Ração extrusada para peixes onívoros, conforme especificações constantes do edital e em seus anexos, para atender o Convênio 831120/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 - Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 9:00 horas do dia 25 de setembro de 2018. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de setembro de 2018.

JUACI MENDES DE SOUZA - Pregoeiro - Portaria 09/2018

DIVISA ENERGIA S/A, CNPJ Nº 10.431.501/0002-67, anteriormente cadastrado em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica, torna público que requereu a SEMA/MT a Conversão de DRDH em outorga e alteração de razão social, conforme Portaria nº 369 de Agosto de 2015, na seção do Rio Formiga, as vazões naturais afluentes, para PCH Divisa, Estrada do Pontal, Km 31,3, entrada a esquerda, Zona Rural, Campos de Júlio/MT.

SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 09.339.893/0001-79, Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alta Floresta, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada no Município de Alta Floresta - MT.

ELMO LEITZKE, detentor do CPF 019.619.429-68, cujo empreendimento está localizado na Estrada Atlântica, S/N, KM 31 - Gleba Atlântica - Zona Rural - Sinop-MT, torna Público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Outorga Captação Superficial de Água, para atividade de Irrigação. Não foi determinado EIA/RIMA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN nº 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 2018 às 15h00 (quinze horas) - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento equipamentos de informática sendo Desktops e Notebooks, SOB DEMANDA, para atendimento às necessidades do SEBRAE/MT, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço www.bhhmnetlicitacoes.com.br. Informações através do telefone (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível no endereço www.sebrae.com.br/canaldoformecedor. Cuiabá/MT, 11 (onze) de setembro de 2018. Manoel Vieira da Silva Junior - Pregoeiro do SEBRAE/MT.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN nº 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), no dia 21 (vinte e um) de SETEMBRO de 2018 às 14h00min (quatorze horas) HORÁRIO LOCAL, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT - na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá/MT. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, na forma de documentação de legitimação eletrônica (cartões de alimentação/refeição eletrônica), dotados de tecnologia de chip de segurança para validação das transações, destinados aos empregados do SEBRAE/MT, conforme especificações por contidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Os interessados poderão obter todas as informações através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br ou no telefone: (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital e anexos, disponível no Canal do Fornecedor do Sistema SEBRAE: <http://www.portal.scf.sebrae.com.br/licitante/fmPesquisarAvancadoLicitacao.aspx>. Cuiabá/MT, 12 (doze) de setembro de 2018. Manoel Vieira da Silva Júnior - Pregoeiro.

Izair Boligon, CPF 206.375.359-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: licença de instalação e operação para atividade de residencial multifamiliar, na Av. B, Quadra 31, Casa 08, Bairro Recanto dos Passaros, Cuiabá/MT.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº
241
VISTO
SERVIDOR

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400009929

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2200026489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

SORRISO

Local

23 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança JCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ATA n. 11 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, realizada no dia 11.09.2021, no auditório Farroupilha, no Centro de Eventos Ari José Riedi, na Av. Blumenau, s/n, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local escolhido devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa e nos locais mais comumente frequentados pelos cooperados a partir do dia 30.08.2021; publicado no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, edição do dia 31.08.2021, conforme pagina n. 05; no Diário Oficial do Paraná no dia 02.09.2021; no Diário Oficial de Rondônia no dia 02.09.2021 e através de circulares enviadas individualmente a todos os cooperados pela Convocação Circular n. 015/2021, enviada no dia 31.08.2021. Às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença física de 120 associados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, e com mais de 243 acessos on-line, através do link:

<https://teams.microsoft.com/j/19%3asyh-7U5bV8Xu10cQaGNfmgqLE3JwJnPNPcrtmrMvOEK1%40thread.tacv2/1630168135723?context=%7b%22Tid%22%3a%22bb3db919-7abb-463d-8eb8-4b75cef60551%22%2c%22Oid%22%3a%22e52f5f5c-e867-4afa-83-c5-ecd34187f312%22%7d>, podendo a realização da assembleia ser revista no link: <https://coopervalemt.sharepoint.com/:v:/s/JuridicoCoopervale/EfT0fBzUJJPv86DRu91tLsBqVpT2E27Q6AHKXlpMX0Olw?e=sjsEH4>. O Sr. Presidente, José Roberto Vieira, deu início a Assembleia Geral Extraordinária, e após dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa o Diretor Operacional, Sr. Eugênio Sales, explicou a ausência da Diretora Financeira em razão de estar acometida de COVID-19, convidou também o advogado Dr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, que ficou encarregada de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, a equipe de contabilidade formada pelos contadores Joselha Viana da Silva Coelho e Antônio Flávio Dias Moreira, e o Gerente Administrativo William Rasplini. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente fez uma prece pelas vítimas da pandemia e passou a leitura do Edital de Convocação acima descrito para o assessor jurídico, sendo que após a leitura foi dado início à ordem do dia **Assembleia Geral Extraordinária: I – Apresentação do atual momento da COOPERVELE**; O Sr. Presidente fez um balanço do ano de 2020, apresentou o crescimento da cooperativa no decorrer do ano, a presença da cooperativa em três estados, no Mato Grosso, em Rondônia e no Paraná, e em 25 (vinte e cinco) municípios, informou o quantitativo de associados no geral e os associados ativo, ou seja, trabalhando. Complementou que a diretoria segue empenhada em seguir trabalhando e conquistando novos contratos para gerar emprego e renda aos associados; **II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte**; O Sr. Presidente apresentou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração referente ao exercício de 2020. A seguir o Sr. Presidente convocou a assessoria contábil da Cooperativa, Contador Sr. Antônio Flávio Dias Moreira, para apresentar o balanço patrimonial e a demonstração das sobras ou perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Com a palavra o Sr. Antônio Flávio Dias Moreira apresentou o Balanço Geral da Cooperativa, que registrou o Ativo e Passivo no valor de R\$ 26.117.451,56 (vinte e seis milhões e cento e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o resultado líquido apurado no exercício resultou em sobras no valor de R\$ 8.936.913,65 (oito milhões e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Coordenador do Conselho

1-11

**ATA n. 11 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Fiscal da Cooperativa, Sr. Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, para que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre os relatórios apresentados. Com a palavra o Coordenador fez a leitura do parecer no sentido da regularidade e da aprovação das contas do exercício de 2020. Finda a apresentação do relatório e parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das contas apresentadas pelo Conselho de Administração. Em decorrência, foi indicada para compor a mesa e presidir os trabalhos a cooperada: Rejane Cristina dos Santos, como presidente da mesa. Neste momento, retirou-se da mesa os membros do Conselho de Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, e assume os trabalhos a cooperada escolhida. A Assembleia aprovou por unanimidade a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2020, sendo que foi respeitado o impedimento de os membros dos Conselhos participarem da deliberação da prestação de contas. Após a aprovação, retornam à mesa os membros do Conselho de Administração para continuidade dos trabalhos. **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Sr. Presidente observou que as contas aprovadas registraram sobras no valor de R\$ 8.936.913,65 (oito milhões e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), sendo descontados as reservas legais estatutárias no valor de R\$ 1.879.764,22 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e para o Fundo de Assistência Técnica Educacional – FATES o valor de R\$ 939.882,11 (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), ficando o valor de R\$ 6.117.267,32 (seis milhões e cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) a disposição da Assembleia que aprovou a distribuição aos associados proporcionalmente. **IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;** Após as providências de praxe, colocaram os nomes à disposição da Assembleia os seguintes cooperados: Maria Antônia Carvalho Franco, José Railson de Brito Bezerra, Varlei Pavinatto, Rejane Cristina dos Santos, Gustavo Nascimento Santos, Roseli Leonora dos Anjos e Luiz Jorge Torres do Nascimento, que declinou da candidatura. Verificada a votação o presidente declarou eleitos para o cargo de Conselheiros Fiscais, para fiscalizar o exercício de 2021, com mandato até 31.03.2022 os associados: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 031.562.631-33 e CNH. 05861816414 Detran MT, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000; ROSELI LEONORA DOS ANJOS, brasileira, casada, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliada na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; REJANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de n. 1822800-3-SSP/MT e CPF/MF n. 991.458.201-04, residente e domiciliada na Rua Detroit, s/n, Bairro Jardim Califórnia, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; MARIA ANTÔNIA CARVALHO FRANCO, brasileira, casada, portadora do RG n. 0705217020196-SSP/MA e CPF/MF n. 033.810.823-88, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, n. 311, Bairro Nova Aliança, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; VARLEI PAVINATTO, brasileiro, casado, portador do RG n. 35702067-SSP/PR e CPF/MF n. 285.281.400-59, residente e domiciliado na Av. Blumenau, n. 620, Bairro Jardim Amazônia, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; e JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA, brasileiro, casado, portador da CNH n. 07043555195-DETRAN/MT e CPF/MF n. 014.899.351-69, residente e domiciliado na Av. Principal, s/n., Bairro Fraternidade, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente passou ao item **V – Adequação do quadro de sócios:** a) **Inclusão de novos sócios;** Não houve a inclusão de novos sócios; b) **Exclusão ou Demissão de sócios;** Não houveram casos de exclusão ou demissão para deliberar. Ainda nesse assunto, foi constatado em 31.12.2020, conforme Balanço

2-11

**ATA n. 11 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Patrimonial, um total de capital integralizado no valor de R\$ 894.900,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais) que deverá ser atualizado junto à Receita Federal do Brasil – RFB e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT. **VI – Remuneração dos membros do Conselhos de Administração e Cédula de Presença do Conselho Fiscal:** Explicada a importância e necessidade de fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de pagamento de remuneração mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Presidente;** de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Diretor Operacional** de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Diretor Financeiro.** Foi também proposta e aprovada o pagamento de Cédula de Presença para os membros do Conselho Fiscal que se reunirem no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por membro, por reunião. **VII – Definição de comissionamento na obtenção e gestão dos contratos:** O Sr. Presidente explicou a proposta de pagamento de comissão para as pessoas que prospectarem contratos para a cooperativa, **no valor de 2% (dois por cento)**, explicou que há vigente uma aprovação assemblear nesse sentido, porém, que merece revisão. Colocada em votação, a proposta restou aprovada. **VIII – Outros assuntos de interesse social:** Foram passadas informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, motivo pelo qual a alíquota da contribuição previdenciária é de 20% (vinte por cento). Por fim, o Presidente declarou que estiveram presentes 143 (cento e quarenta e três) cooperados que suas assinaturas constam do Livro de Presenças dos Associados em Assembleias Gerais e a cooperativa possui 5.827 (cinco mil oitocentos e vinte setes) cooperados. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada, conforme segue. Eu, Alexandre Eduardo Barbosa Simões, lavrei a presente ata que segue assinada por mim como secretário e pelo presidente desta assembleia o Sr. José Roberto Vieira.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2021.

Presidente: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretario: ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.593.211-35	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

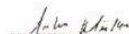
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VARLEI PAVINATTO, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Av. Blumenau, n. 620, Bairro Jardim Amazônia, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 285.281.400-59 e R.G. n. 35702067-SSP/PR, nascido em 13.11.1955.

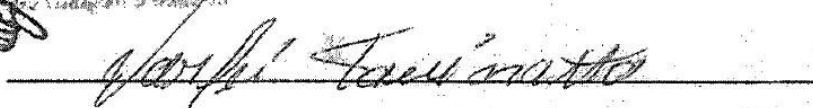
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 11 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 11.09.2021, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO



VARLEI PAVINATTO

Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança JCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/27

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVIDOR 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.506-046 - Fone/WhatsApp (66) 3545-2500
Hudson Franklin Felipetto Malta - Notário e Registrador
www.cartorio.sorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO
(34747) Termo: 1310856

Selo BQJ - 72382 RS 07,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 04 de novembro de 2021 10:03:25

IURIT

Substituta: ☐ Francieli Mayer Escriventes: ☒ Adriano Litinski Hegen ☐ Ana Paula Costa ☐ Dinéia D. S. Santos
☐ Cristiano Yudi Tsunakawa ☐ Diriete Cristina Schiana ☐ Leoni R. Ballo ☐ Jordane R. de Matos ☐ Rafaela de Oliveira Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSELI LEONORA DOS ANJOS, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 795.433.321-34 e R.G. n. 1099231-6-SJ/MT, nascida em 25.11.1977.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **assinar a Ata n. 11 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 11.09.2021**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO

Roseli L. dos Anjos

ROSELI LEONORA DOS ANJOS

Outorgante



Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78590-946 - Fone/WhatsApp (66) 3545-1500
Hudson Franklin Felipetto Malta - Notário e Registrador
www.cartorioemato.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: ROSELI LEONORA
DOS ANJOS (17225) Termo: 1310859

Selo BQJ - 72392 R\$ 07.10

Cod. Cartório. 174 Cod. Ato(s) 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 04 de novembro de 2021 10:05:36

JURIT

Substituto: ☐ Francieli Mayer Escrivães: ☒ Adriane Lisinski Rego ☐ Ana Paula Couto ☐ Dinéia D. S. Santos
☐ Priscillane Vardi Teodoriano ☐ Dirleide Feliciano Coimbra ☐ Lucaci B. Baldo ☐ Inedra D. de Mello ☐ Patrícia da Oliveira Melo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança JCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/27

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REJANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua Detroit, s/n, Bairro Jardim Califórnia, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 991.458.201-04 e R.G. n. 1822800-3-SSP/MT, nascida em 09.05.1977.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 11 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 11.09.2021, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO

Rejane Cristina Dos Santos

REJANE CRISTINA DOS SANTOS

Outorgante



Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA 17

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3615-1000
Hudson Franklin Felipetto Malta - Notário e Registrador
www.cartoriosoriso.com.br
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: REJANE CRISTINA
DOS SANTOS (40582) Termo: 1310865
Selo: BQJ - 72401 RS 07.10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 04 de novembro de 2021 10:09:10
O **Ofício**
Extrajudicial
IURIT
Substituto: ☐ Francisli Mayer Escriventes: ☒ Adriane Luísi Rego ☐ Ana Paula Costa ☐ Gineia D. S. Santos

FLS Nº
255
mfa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/27

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA ANTÔNIA CARVALHO FRANCO, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, n. 311, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 033.810.823-88 e R.G. n. 0705217020196-SSP/MA, nascida em 12.11.1985.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 11 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 11.09.2021, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO

Maria Antônia C. Franco

MARIA ANTÔNIA CARVALHO FRANCO

Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança JCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL
pág. 16/27

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

Rua Bene, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78396-046 - Fone/WhatsApp: (66) 3333-1500 (E)

Hudson Franklin Felipe Malta - Notário e Registrador
www.cartorio-sorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: MARIA ANTONIA
CARVALHO FRANCO (125030) Termo: 1310867
Selo: BQJ - 72407 R\$ 07,10

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 12

Selo Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 04 de novembro de 2021 10:11:21

Ofício
Extrajudicial

IURI T

Substituto: ☐ Francieli Mayer Escriventes: ☒ Adriane Lixinski Rego ☐ Ana Paula Costa ☐ Gisela D. S. Santos
☐ Celistiane Vendi Tourozian ☐ Dirleite Celidone Sobran ☐ Leni R. Ballo ☐ Jordana B. de Malta ☐ Patrícia de Oliveira Malta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

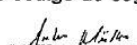
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança JCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/27

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Av. Principal, s/n., Bairro Fraternidade, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 014.899.351-69 e CNH n. 07043555195-DETRAN/MT, nascido em 15.09.1985.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 11 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 11.09.2021, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO

JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

Outorgante



Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-046 - Fone/WhatsApp (66) 3645-2500
Hudson Franklin Felipetto Malta - Notário e Registrador
www.cartorioanterior.com.br
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE RAILSON DE
BRITO BEZERRA (69626) Termo: 1310871
Selo BQJ - 72413 R\$ 07,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 04 de novembro de 2021 10:13:14
Ofício
Extrajudicial
IURI T
Substituto: ☐ Francieli Mayer Escrivães: ☒ Adriane Lixinski Rego ☐ Ana Paula Costa ☐ Dirléia D. S. Santos
☐ Cristiano Yadi Tsurakawa ☐ Dirléia Cristiane Schena ☐ Eliel R. Ratin ☐ Jhonata R. de Mello ☐ Patrícia de Fátima Melo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, n. 2.514, - Bairro Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 031.562.631-33 e R.G. n. 20993692-SSP/MT, nascido em 01.06.1991.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 11 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 11.09.2021, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2021.

2º OFÍCIO
SORRISO

Gustavo N. Santos

GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

Outorgante



pág. 23/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº
264
VISTO
SERVIDOR

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/022.591-5	MTE2200026489	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança JCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/27



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, de CNPJ 21.679.098/0001-25 e protocolado sob o número 22/022.591-5 em 18/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2490238, em 23/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.593.211-35	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/022.591-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2022, às 15:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/022.591-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2490238 em 23/02/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220225915 - 18/02/2022. Autenticação: E4F1215242B14F86389FDB3105FD532C5806FAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/022.591-5 e o código de segurança jCL1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.679.098/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2015
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER VALE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ROBERTO CARLOS BRAGA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 78.896-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO SORRISO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVEADM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3545-1622
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 08:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:11 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **FA05.5417.E739.EAC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0038920917

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **11/07/2022** Hora da emissão: **14:02:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**
CNPJ: **21.679.098/0001-25**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

21679098000125 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **08/09/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7K2TAB2MB97T229**



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 19555	Processo/Protocolo	Exercício 2022
Nome/Razão social COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
Matricula (ID) 179800	CPF/CNPJ 21.679.098/0001-25	RG/Inscrição Estadual
Endereço Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,		Bairro CENTRO
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78890-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 05/09/2022

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

Autenticação Mecânica



4 2 1 4 1 8 7 0 7 0 7 2 0 2 2 0 0 0 0 0 1 9 5 5 5 2 0 2 2 0 3 2 3 9 0 7 6 0 0 0 1 6 2 0 5 0 9 2 0 2 2 0 0 0 0 0 0 2 1 6 7 9 0 9 8 0 0 0 1 2 5

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 686510217

Utilize o leitor de QR Code



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.679.098/0001-25

Razão Social: COOP DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Endereço: R LUIZ AMADEU LODI 949 SALA 203 EDIF CELLA / CENTRO / SORRISO /
MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903053642113954

Informação obtida em 19/07/2022 10:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Certidão nº: 19671113/2022

Expedição: 22/06/2022, às 10:40:59

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.679.098/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

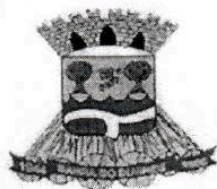
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº
274
m. f. m.
VISTO E SELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.507.522/0001-72, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º: 1000, Centro, na cidade de Barra do Bugres-MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n.º: 51, Centro, em Sorriso-MT, presta serviços à este órgão, através dos contratos n.º: 075/2019 e 067/2019, oriundos das ARP's n.º: 081/2019 do município de Sorriso-MT e n.º: 147/2018 do município de Rondonópolis-MT, prestando serviços de forma terceirizada, compreendendo as funções descritas na tabela abaixo.

Contrato n.º: 075/2019

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Barra do Bugres.

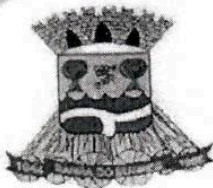
A vigência do referido contrato é de: **27/05/2019 à 01/04/2022.**

Segue abaixo, os postos mensais prestados pela empresa acima no referido contrato:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS MENSAIS
Servente de Limpeza I	15
Auxiliar de Cozinha	4
Oficial de Serviços Gerais I	19

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 Fone: (65)3361-3868/1921
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº
275
VISTO SERVIDOR

Oficial de Serviços Gerais II	8
-------------------------------	---

Contrato n.º: 067/2019

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, visando atender as necessidades das secretarias deste município.

A vigência do referido contrato é de: 29/04/2019 à 01/04/2022.

Segue abaixo, os postos mensais prestados pela empresa acima no referido contrato:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS MENSAIS
Agente de Apoio Operacional, Logístico e Administrativo	65
Guarda Patrimonial	20
Auxiliar de Manutenção e Conservação	3

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal elaborados mensalmente, por cada secretaria deste município, não havendo, até o momento, nada que desabone a capacidade técnica da empresa acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Barra do Bugres-MT, 23 de maio de 2022.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS LUIZ PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Administração

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 Fone: (65)3361-3868/1921
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, e para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades de prazos que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/00001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, no Município de Sorriso-MT, prestou a esta municipalidade **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL** conforme abaixo descrito:

- ✓ **Contrato nº 084/2017 e termos aditivos 01, 02 e 03 – Adesão a Ata de Registro de Preços 022/2017** oriunda do município de Nova Ubiratã-MT.
- ✓ Prazo contratual: 12/05/2017 à 04/06/2018
- ✓ Quantidade fornecida por contrato e aditivos:

Item	Descrição	Quantidade total
1	Servente de Limpeza	15.300 horas
2	Cozinheira	7.050 horas
3	Guarda Patrimonial	19.500 horas
4	Oficial de Serviços Gerais	28.500 horas
5	Agente de Apoio e Logística	25.500 horas
6	Auxiliar de Manutenção e Conservação	6.000 horas
7	Coletor de Detritos	15.000 horas

- ✓ **Contrato 143/2018 e termos aditivos 01, 02 e 03 – Adesão a Ata de Registro de Preços 12001/2018** do município de Nova Olímpia-MT
- ✓ Prazo contratual: 13/08/2018 à 06/08/2021

Item	Descrição	Quantidade total
1	Oficial de Serviços Gerais	21.000 horas
2	Oficial de Operação de Motonivelção	6.000 horas
3	Oficial de Operacionalização de Escavadeira Hidráulica	3.000 horas
4	Serventia Pública	279.000 horas
5	Auxiliar Operacional Logístico e Suporte Administrativo	72.000 horas
6	Coletor de Lixo Domiciliar	14.400 horas

Atestamos ainda que até a presente data não existe em nossos arquivos nenhum registro que desabone os serviços executados pela citada empresa, nem sua conduta na execução, com fiel cumprimento dos prazos com grau de satisfação excelente.

E, por ser verdade, assino o presente atestado de capacidade técnica para que sejam produzidos os devidos e necessários efeitos.

Canarana – MT, 05 de Novembro de 2021.

FABIO MARCOS

PEREIRA DE

FARIA:88844846187

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

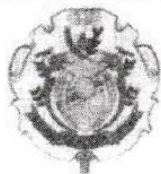
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FABIO MARCOS PEREIRA DE

FARIA:88844846187

Dados: 2021.11.05 12:26:58 -03'00'



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

FLS Nº
277
VISTO
SECRETARIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, desta cidade de Cláudia/MT, **ATESTA** para os devidos fins e a quem puder interessar que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/00001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, no Município de Sorriso-MT, **prestou serviços a este órgão público**, no âmbito do Processo Administrativo de Adesão nº 005/2019 à Ata de Registro de Preços nº 081/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 143/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, e Contrato nº 028/2019, celebrado com este Município, com o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO”**.

A vigência do contrato foi de **30/05/2019 a 30/04/2022**.

Segue a quantidade de postos mensais fornecidos pela cooperativa de trabalho:

Item	Descrição	Quantidade total
1	Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos	7
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	14
3	Auxiliar Operacional, Logístico e Administrativo	34
4	Coletor de Detritos Diurnos	6
5	Coletor de Detritos Noturno	2
6	Servente de Limpeza I	19
7	Oficial de Serviços Gerais I	17
8	Auxiliar de Serviços Gerais II	31
9	Oficial de Serviços Gerais II	21

Registramos que a cooperativa apresentou bom desempenho operacional na prestação dos serviços, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal, não havendo ocorrência que a desabone até a presente data.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

Cláudia/MT, 23 de maio de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 101 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1614 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: zoficioclaudiامت@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DAVI
SCHLEICHER CPF: 58171673104 (5279)

Emolumentos: R\$7,90
Selo Digital BTE 49291 Cod.: 22 Horário: 18:55
CLÁUDIA 23 de maio de 2022
Dou fé. Em testemunho () da verdade.



Vinicius Rodrigues da Silva - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

FLS Nº
279
VISTO
SÉRIE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017

O MUNICIPIO DE GUAÍRA-PR; com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário Sr. Fabiano Melanias Raddatz, atesta para os devidos fins que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, com endereço à Rua Nobres, nº 331, Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000, telefone: 66 3545 1622 e/ou 3545 0863, e-mail: coopervaleadm@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **José Roberto Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 558.536.681-53 e portador do documento de identidade RG nº 787835 SSP/MS, forneceu satisfatoriamente os serviços de Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, referente ao Contrato nº 040/2017, pelo período contratual: 26/02/2018 à 26/02/2021.

Quantidade Fornecidas por contratos e aditivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, na categoria de Servente de Limpeza a serem executados em próprios público Municipais, sob regime de empreitada global, de trabalho diurno, na escala de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	40 POSTOS
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, na categoria de Supervisor (limpeza e conservação e apoio administrativo); a serem	1 POSTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

FLS Nº
280
mfa
VISTO E REVISADO

	executados em próprios público Municipais, sob regime de empreitada global, de trabalho diurno, na escala de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	
--	---	--

Registramos que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Guairá/PR, 05 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Fabiano Melanias Raddatz/Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7228752

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, portador do CNPJ 21.679.098/0001-25, até a data de 14/07/2022.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5140000992-9	21.679.098/0001-25	07/01/2015	10/11/2014

Endereço Completo:

RUA ROBERTO CARLOS BRAGA 51 ANDAR 1 - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78896-009 - SORRISO/MT

Objeto Social:

A COOPERATIVA TEM COMO OBJETIVO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS NAS AREAS DE: HIGIENIZACAO E LIMPEZA DE PREDIOS, TERRENOS, ESPACOS E VIAS PUBLICAS, COLETA DE DETRITOS E RESIDUOS NAO PERIGOSOS, MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPARO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, NA CONSTRUCAO CIVIL E AFINS, INCLUSIVE NA AREA DE MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS, OPERACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES E PESADOS, AUXILIO E OPERACAO EM SERVICOS GERAIS, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM SERVICOS DE RECEPCAO E TELEFONIA, FORNECENDO GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, GUARDA PATRIMONIAL, VIGILANCIA E SEGURANCA NAO ARMADA, PODA E JARDINAGEM PAISAGISTICAS OU NAO, SERVICOS DOMESTICOS E DE LAVANDERIA, AUXILIO NO COMBATE A ENDEMIAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, E MONITORIA E AUXILIO NA EDUCACAO.

Capital: R\$ 681.100,00

SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E CEM REAIS

Capital Integralizado: R\$ 681.100,00

SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E CEM REAIS

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Cargo
603.867.461-68	BENEDITA FERREIRA DE ARAUJO	24/10/2021		SUPLENTE
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS	09/11/2022		DIRETORA FINANCEIRA
117.550.658-33	EUGENIO SALES	09/11/2022		DIRETOR
031.562.631-33	GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS	24/10/2021		CONSELHEIRO
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	09/11/2020		PRESIDENTE
703.123.141-83	JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA	24/10/2021		SUPLENTE
775.050.859-72	LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO	24/10/2021		SUPLENTE
034.065.511-90	PAULO HENRIQUE CUSTODIO DE MATOS DE JESUS	24/10/2021		CONSELHEIRO
795.433.321-34	ROSELI LEONORA DOS ANJOS	24/10/2021		CONSELHEIRA

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/02/2022

Número: 2490238

Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004484817 e visualize a certidão)



22/083.913-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Junho de 2022 10:54


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004484817 e visualize a certidão)



22/083.913-1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2022 14:16:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**
CNPJ: **21.679.098/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

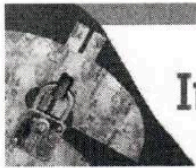
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/07/2022 às 14:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D0.4F43.D34D.8947 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CPF/CNPJ: **21.679.098/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

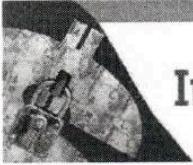
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:29 do dia 14/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RZDC140722141529**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/07/2022 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 558.536.681-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D0.51B6.B5BD.D574 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE ROBERTO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **558.536.681-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:54 do dia 14/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: APEB140722142554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/07/2022 às 14:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 991.458.201-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D0.4F87.18D3.9015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REJANE CRISTINA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **991.458.201-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

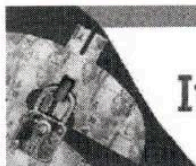
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:48 do dia 14/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7AOM140722141948

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/07/2022 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 117.550.658-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D0.504A.EC60.0210 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUGENIO SALES**

CPF/CNPJ: **117.550.658-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:35 do dia 14/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 00QF140722141635

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário HEMILIN FERNANDA TIEDT, em 19/07/2022 às 10:21:40, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000019/2022**

Processo Licitatório: **00000000016/2022**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

Código do Grupo: 11957

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
55975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	219375-2	1091	Maio	19/07/2022	7680
55976	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIARES DE SERVICO GERAIS	303898-0	1091	Maio	19/07/2022	21156
55979	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	00037793	1091	Maio	19/07/2022	38616
55980	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - COLETOR DE DETRITOS	00031524	1091	Maio	19/07/2022	3840
55987	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	TCEMT0000215	1091	Maio	19/07/2022	10710
55983	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA.	00011598	1091	Maio	19/07/2022	10422
55984	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	286200-0	1091	Maio	19/07/2022	12084
55985	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	TCEMT0000215	1091	Maio	19/07/2022	31440
55986	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	TCEMT0000215	1091	Maio	19/07/2022	26190
55982	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVENTE PARA LIMPEZA.	00011599	1091	Maio	19/07/2022	22146



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt**, Conforme planilha quantitativo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	---------------------	----------------------	-------------------

1.2. Os Serviços do objeto serão realizados, conforme condições e necessidades da Secretaria, conforme descritos no edital e seus anexos.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que serão pagos _____ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas, aplicada ao preço unitário da hora descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de ____ meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

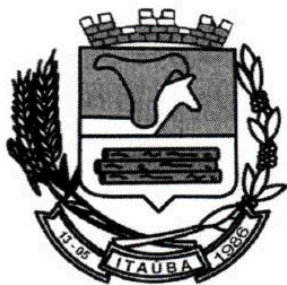
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos;

q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;

v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



g) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

k) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até ____ dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a ____ dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

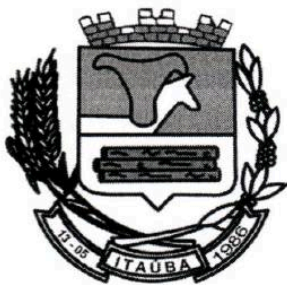
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de ____ dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de ____ dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR**NOME****MATRÍCULA****TITULAR**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/____ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



RFB/PGFN			
----------	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de __, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em __ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de __ testemunhas.

Itaúba/MT, __ de __ de __

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT. 25 de Julho de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

ADESÃO Nº 003/2022

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data de (22/07/2022), que trata de solicitação de autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

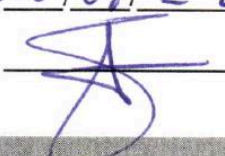
No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO EM:

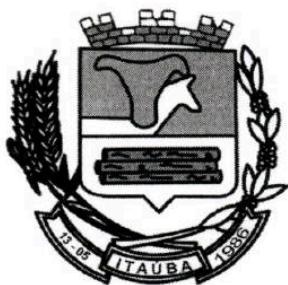
25/07/22


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 060/2022

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/20122** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**".

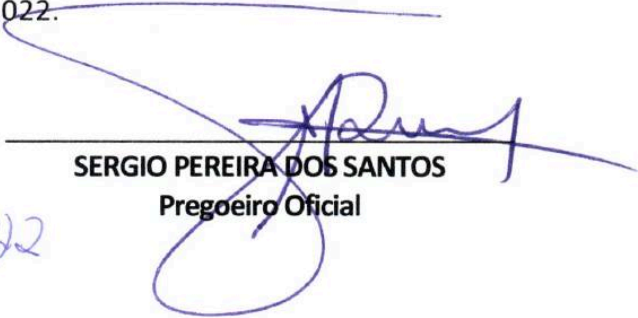
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.174.985,40 (Quatro Milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 26 de Julho de 2022.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 26/07/2022


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/20122** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/Mt**".

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.174.985,40 (Quatro Milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 060/2022 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 108

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 111

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 163

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 160

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 306

VISTO SERVIDOR

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 320

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 322

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 424

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção da Sadema

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 509

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 507

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 525

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 002- Fundo Municial de Habitacao De Interesse Social

Projeto/Atividade: 1 040- Construção e Reforma De Casas Populares

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Código: 550

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 549

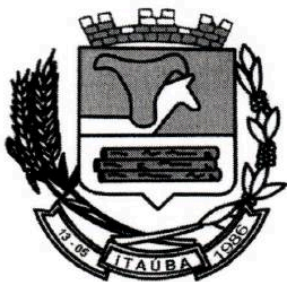
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

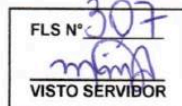
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

É o Parecer.

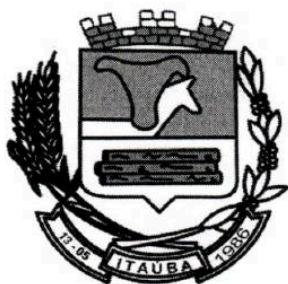
Itaúba-MT, 26 de Julho de 2022.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em

26/07/2022

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações

Para: Procuradoria Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

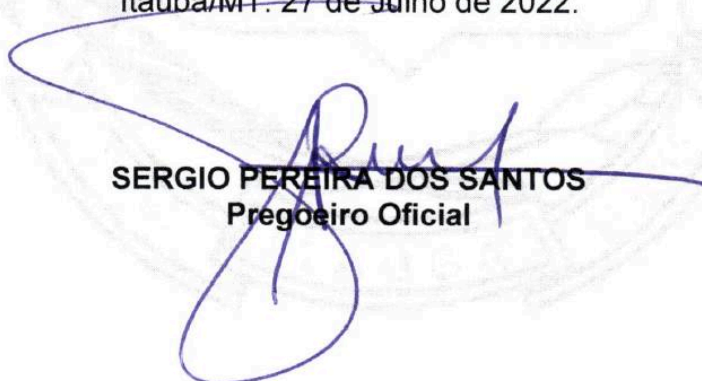
ADESÃO Nº 003/2022.

DESPACHO

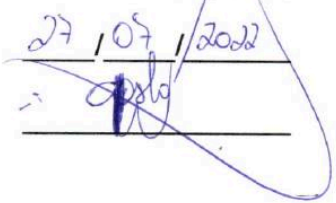
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, para prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt.

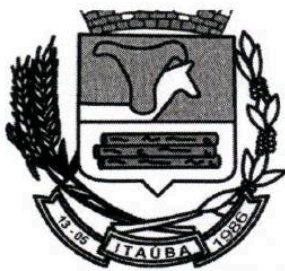
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 27 de Julho de 2022.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

27 / 07 / 2022




PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 003/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 003/2022**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, ruas, avenidas, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão apresentado pelas Secretarias Municipais;

- Pesquisa de preços;

- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022 / PREF. MUN. CLAUDIA/MT;

- Cópia da Publicação dos Avisos de Licitação do Pregão Presencial nº 016/2022;

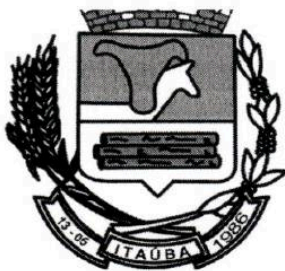
- Cópia da Publicação do Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 016/2022;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 016/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 019/2022/ PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2022 – Jornal AMM;
- Cópia do Ofício nº 0335/GP/2022 - Pedido de Autorização p/ a Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 0336/GP/2022 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia do Ofício nº 096/2022 - Autorização da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 259/2022 - Autorização da PREF. MUN. DE CLAUDIA/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires – COOPER VALE;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;



- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

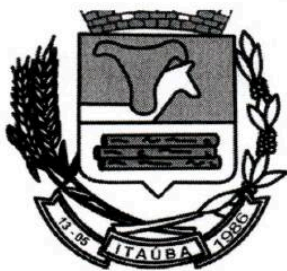
II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
312
mfmf
13/05/2014

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

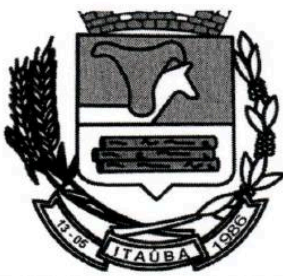
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
313
mfmf
15/07/2022

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até maio de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 019/2022**, proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 27 de Julho de 2022.


Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020
WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

ADESÃO Nº 003/2022

REMESSA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2022, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 060/2022 – Adesão 003/2022 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

28.07.2022

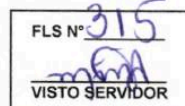
x 



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
ADESÃO Nº 003/2022

DECISÃO

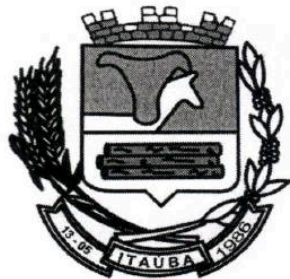
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de Adesão nº 003/2022 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de: R\$ 4.174.985,40 (Quatro Milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2022 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de: R\$ 4.174.985,40 (Quatro Milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Itaúba/MT, 27 de Julho de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021

Processo Administrativo n.º 110/2021;

PROCESSO: Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2021;

OBJETO: Revisão de Preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 069/2021, cujo objeto é a Revisão do item 103 - DIPIRONA SODICA 500 MG;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e disposições do Decreto Federal n.º 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013; ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT;

FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda;

VALOR INICIAL DA ARP: R\$ R\$ 0,70 (setenta centavos);

VALOR DA REVISÃO: R\$3,13 (três reais e treze centavos);

VALOR DA ARP COM A REVISÃO: R\$ R\$3,13 (três reais e treze centavos);

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo - Cotriguaçu-MT

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO N.º
001/2022/SMMA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n.º 37.465.309/0001-67, torna público que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concedeu a Renovação da Licença de Instalação N.º 001/2022/SMMA, PROCESSO N.º 0010/2019, para atividade de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e calçadas - Rua Otiles Lago e Av. 20 de dezembro.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º

077/2022 PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N.º 040/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC para o TCE MT** no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 10/08/2022 às 07h30min (Horário de Juiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 29 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO - PREGOEIRA SUBSTITUTA (Mídia Legal (65)992636483)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

ADESÃO N.º 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal N.º 7.892/2013, Decreto Municipal N.º 810/2010, a Adesão N.º 16/2022 - Processo Administrativo N.º 51/2022, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços n.º 011/2022 - Pregão Presencial n.º 013/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Rio Branco - MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo. EMPRESA: L. B. DA SILVA EIRELI. CNPJ: 10.947.845/0001-42. VALOR: R\$ 345.740,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estruturas Temporárias e Serviços para Promoção da 22ª Festa do Peão de Glória D'Oeste-MT, a serem realizados nos dias 11 a 14 de Agosto do corrente ano de 2022. Glória D'Oeste - MT, 29 de Julho de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita Municipal

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para a fanfarra do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ 36.877.371/0001-01	01	R\$ 52.798,00

Itaúba/MT, em 29 de julho de 2022

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto n.º 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa **YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 16.869.016/0001-75, para prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito municipal

Publique-se

AVISO DE ADESÃO N.º 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
060/2022

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão n.º 003/2022 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de: R\$ 4.174.985,40 (Quatro Milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços n.º 019/2022 proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Itaúba/MT, 27 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Ketterer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO**

07.001.18.543.0031.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.18.543.0031.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.20.605.0035.2061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
07.001.20.605.0035.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
07.001.20.608.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.20.608.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.20.608.0012.2060.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
07.001.20.608.0013.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
07.001.20.608.0030.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
07.001.22.661.0012.1059.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
07.001.22.661.0012.2065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.22.661.0012.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.22.661.0012.2065.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.23.692.0012.1061.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Emissão: 29/07/2022 07:19:08 Page 5 de 6
Homologado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
03238961000127
planejamentoefazenda@itauba.mt.gov.br
06635612800
CNPJ:
AV TANCREDO NEVES, 0000799 - CENTRO
Telefone
ESTADO DE MATO GROSSO
DECRETO Nº 000034/2022
Sub-Total: 156.000,00
09.001-SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBAN
09.001.15.451.0010.1048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.15.451.0010.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União 2.500,00

09.001.15.451.0010.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
09.001.15.451.0012.1044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.15.451.0012.1044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.15.451.0012.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.15.451.0012.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União 165.842,00

09.001.25.752.0004.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União 20.000,00

09.001.25.752.0004.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.001.26.782.0045.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 5.000,00
09.001.26.782.0045.1074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 5.000,00
Sub-Total: 250.842,00
Total Parcial Reduzido: 3.403.000,00
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas
as disposições em contrário.

ITAUBA, 01, Junho de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito(a)
Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Emissão: 29/07/2022 07:19:08 Page 6 de 6
Homologado

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 –

SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para a fanfarra do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ 36.877.371/0001-01	01	R\$ 52.798,00

Itaúba/MT, em 29 de julho de 2022

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratação da empresa YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.869.016/0001-75, para prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito municipal

Publique-se

060/2022

AVISO DE ADESAO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2022 a favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de: R\$ 4.174.985,40 (Quatro Milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT.

Itaúba/MT, 27 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATA

EXTRATO ATA Nº. 187/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: OFICINA DE SABORES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEIX"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais). ASSINATURA: 08/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº. 188/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: J MARTINS DE SOUZA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COSMÉTICOS PARA ATENDIMENTOS DAS OFICINAS REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CREAS"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 86.134,70 (oitenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) ASSINATURA: 12/07/2022.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 322.866-5/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2022	Não	02/08/2022 - 09:16:39

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

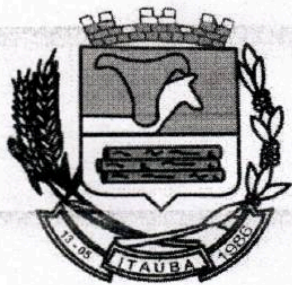
Arquivo

[1117779PL202207_08020920.ZIP \(41.80 MB\)](#)

Tabelas recebidas 7

Conteúdo 1

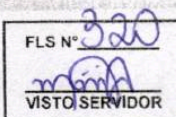
Descrição	Número
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	00000000003/2022
Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**.

Nº: 097/2022

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Luiz Amadeu Lodi, nº 949, Sala 203 – Edifício Cella, CEP. 78.890-000, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000787835 SSP/MS e do CPF nº 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativo descrito abaixo:

ITEM	código tce	código	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR. TOTAL
1	00030596	428988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	7.680	14,60	112.128,00
2	00030594	428989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	21.156	15,45	326.860,20
3	00037793	428990	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	38.616	19,90	768.458,40
4	00031524	428991	COLETOR DE DETRITOS	HORA	3.840	17,69	67.929,60
5	00011599	428992	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	22.146	15,30	338.833,80
6	00011598	428993	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	10.422	18,14	189.055,08
7	00031522	428994	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	12.084	20,68	249.897,12
8	0009562	428995	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	31.440	27,31	858.626,40
9	0009561	428996	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	26.190	30,93	810.056,70
10	406197-7	428997	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	HORA	10.710	42,31	453.140,10
			VALOR TOTAL				4.174.985,40

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



1.2. Os Serviços do objeto serão realizados, conforme condições e necessidades de cada Secretaria, conforme descritos no edital e seus anexos.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 4.174.985,40 (Quatro milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), que serão pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

2.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas, aplicada ao preço unitário da hora descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de **5 (cinco) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

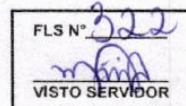
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 108

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 111

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 163

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 160

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 320

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 322

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

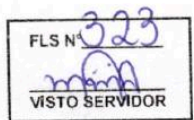
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 424

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção da Sadema

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 509

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 507

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 525

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 002- Fundo Municipal de Habitacao De Interesse Social

Projeto/Atividade: 1 040- Construção e Reforma De Casas Populares

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Código: 550

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 549

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

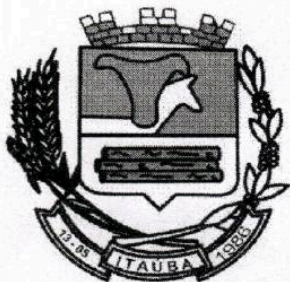
a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos;
- q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- g) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

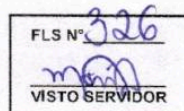
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

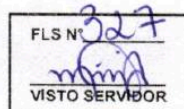
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria nº 0354/2022** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PATRICIA KELY JABLONSKI	267
SUPLENTE	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 003/2022, no qual foi realizado adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2022** oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022** realizado pela **Prefeitura Municipal de Claudia /MT**.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

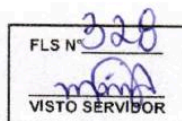
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	09/07/2022	07/08/2022	2022070903053642113954
RFB/PGFN	07/06/2022	04/12/2022	FA05.5417.E739.EAC3

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 29 de Julho de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES
PIRES:21679098000125

Assinado de forma digital por COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES:21679098000125
Dados: 2022.07.29 08:37:23 -04'00'

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRAB. VALE DO TELES PERES
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

Clayton Martins Rodrigues
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2633

Divulgação quinta-feira, 8 de setembro de 2022

– Página 93

Publicação sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 22/08/2022 até 22/08/2023
Detentora do Registro de Preços: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA

Valor R\$: 2.700,00 (DOIS MIL SETECENTOS REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 096/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 22/08/2022 até 22/08/2023
Detentora do Registro de Preços: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE

ME
Valor R\$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 097/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 22/08/2022 até 22/08/2023
Detentora do Registro de Preços: WF DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA-ME
Valor R\$: 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 098/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor R\$: 48.360,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 099/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: BARÃO SUL COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor R\$: 10.656,30 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 100/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Valor R\$: 3.984,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 101/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: GLOBO REAGENTES E

EQUIPAMENTOS P/ LAB. LTDA - EPP
Valor R\$: 56.713,50 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 102/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023

Detentora do Registro de Preços: ISABELLE SODRE DE ARRUDA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR- ME
Valor R\$: 5.054,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 103/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
Valor R\$: 12.586,52 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 104/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: PRADO MEDICAMENTOS E

SERVICOS LTDA
Valor R\$: 57.235,30 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 105/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME
Valor R\$: 32.328,71 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS SETENTA E UM CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 106/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI
Valor R\$: 12.534,50 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 107/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E

COMERCIO EIRELI
Valor R\$: 21.730,00 (VINTE UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 108/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI
Valor R\$: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 109/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT

Data de assinatura: 26/08/2022 até 26/08/2023
Detentora do Registro de Preços: WAMA PRODUTOS PARA

LABORATORIO LTDA
Valor R\$: 5.145,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 0354/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

ADESÃO Nº 003/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO: Nº 097/2022	DATA: 29/07/2022
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – VALOR TOTAL: R\$ 4.174.985,40 (QUATRO MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	
VIGÊNCIA: 31/12/2022	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA KELY JABLONSKI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. **PATRICIA KELY JABLONSKI**, Matrícula Nº. 267 FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula Nº.762.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

PATRICIA KELY JABLONSKI declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/07/2022 a 30/08/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2582

Divulgação quinta-feira, 4 de agosto de 2022

– Página 35

Publicação sexta-feira, 5 de agosto de 2022

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula Nº.762.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

GILCIMAR DA SILVA declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 29/07/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA Nº 0353/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ITAÚBA/MT

ATA DE REGISTRO DE **DATA: 29/07/2022**
PREÇOS: Nº 079/2022

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – VALOR TOTAL: R\$ 12.163,76 (DOZE MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 29/07/2023

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR GILCIMAR DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. **GILCIMAR DA SILVA**, Matrícula Nº. 569, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):
I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula Nº.762.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

GILCIMAR DA SILVA declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 29/07/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA Nº 0354/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

ADESÃO Nº 003/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL**

ORIGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.

CONTRATO: Nº 097/2022 **DATA: 29/07/2022**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – VALOR TOTAL: R\$ 4.174.985,40 (QUATRO MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA KELLY JABLONSKI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. **PATRICIA KELLY JABLONSKI**, Matrícula Nº. 267 FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):
I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula Nº.762.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

PATRICIA KELLY JABLONSKI declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2582

Divulgação quinta-feira, 4 de agosto de 2022

– Página 36

Publicação sexta-feira, 5 de agosto de 2022



PATRICIA KELLY JABLONSKI
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 29/07/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA Nº 0355/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
004/2022	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A REDE INTERNET, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MONTE VERDE DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO: Nº 098/2022	DATA: 29/07/2022
CONTRATADA: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME – VALOR TOTAL R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	
VIGÊNCIA: 29/07/2022	

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR VILSON BLANK JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. **VILSON BLANK JUNIOR**, Matrícula Nº. 608, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula Nº. 597.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

VILSON BLANK JUNIOR declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 29 de Julho de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 29/07/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA Nº. 0361/2022

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR EFETIVO SR VILSON BLANK JUNIOR PARA O CARGO COMISSONADO DE ACESSORIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, o servidor efetivo **SR VILSON BLANK JUNIOR**, Matrícula nº. 608 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Em virtude do Art. 1º desta portaria conforme art. 64 da Lei Municipal nº.1.117/2016 com a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira concede FG - Função Gratificada de 95% ao servidor pelo desempenho da função citada.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº. 0194/2022 de 21 de Março de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Agosto de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 02/08/2022 a 31/08/2022.

PORTARIA Nº. 0362/2022

SÚMULA: "NOMEIA O SR EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir desta data o **SR EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**, CPF nº. 102.xxx.xxx-42, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Agosto de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 02/08/2022 a 31/08/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato do Contrato: nº 092/2022

Vendedor: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Comprador: FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para adequação e modificação da legislação municipal para o uso e ocupação do entorno do lago da UHE Colider no perímetro do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 68.124,77 (Sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

Data de assinatura: 01/07/2022

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 0330/2022

Extrato do Contrato: nº 097/2022

Vendedor: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Comprador: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2582

Divulgação quinta-feira, 4 de agosto de 2022

- Página 37

Publicação sexta-feira, 5 de agosto de 2022

Valor: R\$ 4.174.985,40 (Quatro milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 29/07/2022

Patricia Kely Jablonski
Fiscal de Contrato
Portaria 0354/2022

Extrato do Contrato: nº 098/2022

Vendedor: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Comprador: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT
Valor: R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 29/07/2022

Wilson Blank Junior
Fiscal de Contrato
Portaria 0355/2022

Extrato Ata SRP: nº 069/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT
Data de assinatura: 01/07/2022 até 01/07/2023
Detentora do Registro de Preços: CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP
Valor: R\$ 731.962,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 070/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT
Data de assinatura: 01/07/2022 até 01/07/2023
Detentora do Registro de Preços: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor: R\$ 211.839,32 (DUZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 071/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas de Gêneros Alimentícios para Serem Distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica Atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT
Data de assinatura: 11/07/2022 até 11/07/2023
Detentora do Registro de Preços: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor: R\$ 148.559,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 072/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas de Gêneros Alimentícios para Serem Distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica Atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT
Data de assinatura: 11/07/2022 até 11/07/2023
Detentora do Registro de Preços: LAERCIO BATISTA DA SILVA - ME
Valor: R\$ 110.970,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 073/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recarga de gás, produtos de limpeza e material de consumo, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT
Data de assinatura: 27/07/2022 até 27/07/2023
Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
Valor: R\$ 51.715,40 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 074/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recarga de gás, produtos de limpeza e material de consumo, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT
Data de assinatura: 27/07/2022 até 27/07/2023
Detentora do Registro de Preços: IVO TREVIZOL EPP
Valor: R\$ 105.708,00 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 075/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreação para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 29/07/2022 até 29/07/2023
Detentora do Registro de Preços: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor: R\$ 10.089,12 (DEZ MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 076/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreação para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 29/07/2022 até 29/07/2023
Detentora do Registro de Preços: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA-EPP
Valor: R\$ 1.199,70 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: nº 078/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreação para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 29/07/2022 até 29/07/2023
Detentora do Registro de Preços: O.E.PEREIRA BRINQUEDO
Valor: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Extrato Ata SRP: nº 079/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreação para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Itaúba/MT
Data de assinatura: 29/07/2022 até 29/07/2023
Detentora do Registro de Preços: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Valor: R\$ 12.163,76 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PORTARIA Nº 0346/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATO

CONVITE Nº 002/2022		UNIDADE MUNICIPAL	GESTORA: PREFEITURA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT			
CONTRATO: Nº 096/2022		DATA: 26/07/2022	
CONTRATADA: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA-ME VALOR R\$ 79.999,20 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)			
VIGÊNCIA: 31/12/2022			

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR LUCIO MORELATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. LUCIO MORELATO, Matrícula Nº. 1163, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):
I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.
- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- receber a fatura de cobrança, conferindo:
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;